Sara Mariana Moreira Maurício

CÍCERO
EM DEFESA DE CÉLIO

Dissertação de Mestrado em Estudos Clássicos, na área de especialização em Mundo Antigo, orientada pelo Doutor Francisco de Oliveira, apresentada ao Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
2013

· U C ·

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

CÍCERO – EM DEFESA DE CÉLIO

Ficha Técnica:

Tipo de Trabalho	Dissertação de Mestrado
Título	CÍCERO – EM DEFESA DE CÉLIO
Autor	Sara Mariana Moreira Maurício
Orientador	Doutor Francisco de São José de Oliveira
Júri	Presidente: Doutor Delfim Ferreira Leão Vogais: 1. Doutor Belmiro Fernandes Pereira 2. Doutor Francisco de São José de Oliveira
Identificação do curso	2º Ciclo em Estudos Clássicos
Área Científica	Estudos Clássicos
Especialização	Mundo Antigo
Data da defesa	30-7-2013
Classificação	19 valores

· U C ·

Universidade de Coimbra

RESUMO

O fulcro da presente dissertação é constituído pela tradução completa, inédita em língua portuguesa, do discurso *Pro Caelio* de Cícero, respeitando, tanto quanto possível, o estilo do autor. Esta tradução foi ponto de partida para a investigação desenvolvida nos capítulos que a precedem. A complementar o discurso traduzido, o primeiro capítulo (introdução) faz a respetiva contextualização sociopolítica e processual e apresenta o réu, Célio. No segundo capítulo deste trabalho, é explorada a figura de Clódia – personagem central e a mais marcante do discurso – e a importância que lhe é atribuída por Cícero no pleito, em confronto com o papel da mulher nos tempos finais da República. Além disso, apresenta-se um estudo sistemático e tendencialmente exaustivo dos recursos de que o orador estrategicamente lançou mão para, através de uma transferência da culpa, alcançar o duplo objetivo de denegrir Clódia e conseguir a absolvição de Célio. O trabalho é acompanhado de notas históricas e biográficas.

ABSTRACT

The core of this dissertation is the full translation, for the first time in Portuguese language, of Cicero's speech *Pro Caelio*, respecting, as far as possible, the author's style. This translation was the starting point of the investigation developed in the chapters that precede it. Complementing the translation of the speech, the first chapter (introduction) presents its socio-political and judicial contextualization and introduces the defendant, Caelius. The second chapter of this work explores the figure of Clodia – one of the main characters of the speech and the most remarkable one – and the importance assigned to her in this plea by Cicero, considering the role of women in the end of the Republic. Moreover, a systematic and nearly thorough study is presented of the resources strategically used by the orator in order to, through a blame shifting, achieve the double purpose of denigrating Clodia and obtaining Caelius' acquittal. The work is enhanced with historical and biographical notes.

AGRADECIMENTOS

Ao Doutor Francisco de Oliveira, pela gentileza, pelos valiosos ensinamentos que me trouxeram até este discurso de Cícero e pela sua partilha do saber, os meus agradecimentos. Foi uma honra tê-lo como orientador.

À Rita, minha melhor amiga, por ser uma presença constante, por me aturar e ouvir todos os meus desabafos, e pela lealdade e solidariedade inquebrável, um milhão de obrigadas.

A toda a minha família, especialmente ao meu Avô, pela eterna boa disposição, e aos meus Pais, por todo o carinho, alegria, encorajamento, exigência e compreensão, e por nunca me deixarem desistir, todo o meu amor e gratidão.

À minha Avó, por desde pequena me ter transmitido o gosto pelas Letras, pelo apoio incessante e paciência inigualável, e pelo exemplo de vida, serei eternamente grata.

SUMÁRIO

I. Introdução 1

1. Antecedentes sociopolíticos 1
2. Marco Célio Rufo 5
3. Génese e elementos processuais 8
4. As acusações 12
   - 4.1. *De seditionibus Neapolitanis* 13
   - 4.2. *De Alexandrinorum pulsatione Puteolana* 13
   - 4.3. *De bonis Pallae* 13
   - 4.4. *De Dione* 13
   - 4.5. *De veneno in Clodiam parato* 14
5. A intervenção de Cícero 14

II. Clódia, o *Pro Caelio* e o poder da mulher no fim da República 16

1. A influência feminina no final da República 16
2. Cláudia Pulcra 18
3. O ataque a Clódia 20
   - 3.1. Caraterização de Clódia 20
   - 3.2. Recursos estilísticos utilizados 23
     - 3.2.1. *Amplificatio / Minutio* 26
   - 3.3. Formas de referência a Clódia 27
     - 3.3.1. *Mulier* versus *Femina* 28
   - 3.4. Processos de invetiva política usados contra Clódia 30
     - 3.4.1. Crítica à vida privada do político 31
     - 3.4.2. Crítica ao político como homem de estado 32
   - 3.5. Referências teatrais 35
4. A verdadeira Clódia por detrás do *Pro Caelio* (e da poesia de Catulo) 38

III. Discurso em defesa de Célio 40

1. Estrutura do discurso 40
2. Tradução do Discurso em defesa de Célio 45
3. Índice de termos latinos 76

IV. Bibliografia 82

I. INTRODUÇÃO

1. Antecedentes sociopolíticos

O discurso *Pro Caelio*, que muitos consideram um dos melhores exemplos da retórica judicial de Cícero, foi apresentado em 56[1], no contexto do julgamento de Marco Célio Rufo, antigo discípulo do Arpinate. Previamente ao estudo do discurso propriamente dito, importa conhecer o processo subjacente, para o que é relevante dar a conhecer o contexto sociopolítico em que se desenrolou.

Em 63, Cícero, eleito cônsul, denunciou, nas justamente famosas Catilinárias (*In Catilinam Orationes*), e aniquilou a Segunda Conspiração de Catilina, candidato derrotado, que tinha como objetivo revogar a ordem estabelecida (a república). O facto de Cícero ter ordenado a execução, sem prévio julgamento (ainda que com a aquiescência moral, que não legal, do Senado), dos conspiradores que ficaram na Urbe, foi posteriormente aproveitado pelos seus oponentes – designadamente o tribuno Públio Clódio – para se desembaraçarem dele.

Na ótica de Cícero, a estabilidade interna seria assegurada por uma aliança – *concordia ordinum* – entre todos os cidadãos leais à república, os *boni* que o tinham apoiado durante o consulado, liderados por Pompeu, então no auge do seu prestígio. Este projeto não vingou, por força de discordâncias e animosidades pessoais e de circunstâncias políticas adversas. Dois acontecimentos provocaram uma rutura entre senadores e cavaleiros (*equites*), com sérias consequências.

Em dezembro de 62, um elemento de uma das mais importantes famílias da classe senatorial, Públio Clódio Pulcro, infiltrou-se, disfarçado de mulher, em casa do Pontífice Máximo, César, com cuja mulher, Pompeia, se suspeitou que estivesse envolvido; aí se realizava nesse ano o ritual da *Bona Dea*, interdito aos homens. Clódio foi julgado por sacrilégio mas, graças à intervenção de Crasso (que subornou os jurados), acabou por ser absolvido; no entanto, o processo marcou o início de uma inimizade acérrima entre o futuro tribuno e Cícero. Com efeito, Clódio, que no ano anterior apoiara Cícero contra Catilina, esperava que o Arpinate retribuísse o apoio prestado, assim como contava ter Pompeu do seu lado. Contudo, este preferiu não se envolver na demanda, e, por seu turno, o testemunho de Cícero destruiu o álibi de Clódio, o qual jurou vingar-se. Além disso, o Senado, ciente do

[1] Todas as datas são anteriores ao nascimento de Cristo, salvo indicação expressa em contrário.

suborno do júri, que assim absolvera Clódio, tentou, sem sucesso, retirar certos privilégios aos jurados não senadores.

O outro episódio que contribuiu para a deterioração das relações entre patrícios e *equites* prendeu-se com um grupo de cobradores de impostos (*publicani*) da província da Ásia que, apoiados por Crasso, requereram um reembolso, por se considerarem prejudicados pelo contrato nos termos do qual desempenhavam aquela função; Catão e Metelo Célere induziram o Senado a recusar a proposta, por entenderem que denotava ganância. Cícero, tanto neste caso como no anterior, defendia que, em prol da *concordia ordinum*, se fizessem algumas cedências – todavia, como se viu, falhou redondamente.

Entretanto, também as relações entre Pompeu e o Senado azedaram quando o general, regressado em glória, viu serem-lhe negados os pedidos de que o Senado ratificasse as disposições que tomara no Oriente e de distribuição de terras como pagamento aos veteranos do seu exército.

Por outro lado, cerca de junho de 60, Júlio César – que fora apoiado por Crasso aquando da sua nomeação como *Pontifex Maximus* – regressava vitorioso da Hispânia Ulterior, onde estivera como propretor. Mas o Senado recusou-lhe a candidatura *in absentia* ao consulado de 59, o que forçou César a abdicar do seu direito ao triunfo, entrando em Roma para poder candidatar-se. Todavia, o Senado – visando limitar a carreira política que antevia para Júlio César – distribuiu, contra os costumes, as províncias consulares para o ano de 59 de tal sorte que, em vez de um comando militar, lhe couberam tarefas eminentemente civis, como a supervisão de florestas e estradas. Além disso, o seu colega no consulado, Marco Calpúrnio Bíbulo, era do partido dos *optimates*, que recorreram a subornos para o fazerem eleger.

A intransigência do Senado levou a que estes três políticos – César, Pompeu e Crasso –, descontentes com as decisões daquele órgão e, simultaneamente, conscientes do seu poder (decorrente da influência político-militar dos dois primeiros e da avultada riqueza do terceiro), se capacitassem da possibilidade de forçar o Senado a adotar as medidas que bem lhes aprouvesse para assim controlarem a vida política de Roma. Para tanto, formaram uma aliança, que não tinha suporte legal, consolidada através do casamento de Pompeu com a única filha de César, Júlia, em 59, aliança impropriamente conhecida como o Primeiro Triunvirato. «It sprang from the ruins of Cicero´s *Concordia*, dominated Roman politics for ten years and made possible warfare between armed dynasts.»[2]

[2] Gardner 1999 382.

Este pacto tinha o favor dos *populares* por detrás de César e Pompeu e os *equites* apoiavam Crasso. Com o controlo do Senado pelos triúnviros, ficava definitivamente ultrapassada a *concordia* almejada por Cícero.

O triunvirato conseguiu assim fazer aprovar as propostas que os seus três membros tinham visto rejeitadas. Não só César recorreu ao *Consilium Plebis* para resolver a questão do pagamento aos veteranos de Pompeu (que receberiam terras na Campânia), como um tribuno seu apoiante, Vatínio, fez ratificar as medidas que Pompeu aplicara no Oriente, reduzir o preço do contrato dos *publicani* – satisfazendo assim as ambições de Crasso –, e ainda obteve para César o governo proconsular da Gália Cisalpina e do Ilírico, durante cinco anos. Além disso, à morte de Metelo Célere, César recebeu também o governo da Gália Narbonense. Por outro lado, dos cônsules eleitos para 58, Calpúrnio Pisão e Aulo Gabínio, o primeiro era sogro de César e o segundo fora legado de Pompeu, o que garantia que zelariam pelos interesses do triunvirato. E, nos dois anos seguintes, o cargo foi igualmente ocupado por apoiantes dos três membros da aliança.

A principal preocupação de César era, portanto, a oposição com que certamente os seus interesses depararíam, por parte de Cícero e de Catão de Útica. De facto, quando, em 59, o primeiro defendeu um antigo colega, António Híbrida, julgado por *maiestas* (traição), aproveitou a ocasião para lançar um ataque a César no seu discurso. Este ripostou de imediato, fazendo promulgar pelos Comícios das Cúrias uma lei que ratificava a passagem de Clódio para a plebe, por meio da adoção, o que lhe permitiu candidatar-se ao tribunado que há muito almejava. Embora inicialmente Clódio escondesse a sua ligação a César, assim que foi eleito tribuno as suas intenções tornaram-se claras; mas Cícero não se apercebeu atempadamente do perigo, nem mesmo perante as ofertas que César lhe fez, de cargos que o afastariam da cidade. Esperava, graças às ligações que tinha, repelir futuros ataques de Clódio, assim cometendo um erro de avaliação que haveria de lhe custar muito caro.

Desde logo, em janeiro de 58, Clódio apresentou várias propostas de lei que, por um lado, fortaleciam a sua posição enquanto tribuno, alargando o seu espetro de ação e permitindo-lhe reunir sob as suas ordens grupos armados; por outro, consolidavam o apoio popular à sua fação.

Semanas depois, em inícios de março, Cícero, percebendo o perigo da situação, exila-se voluntariamente. No mesmo dia, entra em vigor, pela mão de Clódio, o decreto *de capite civis Romani*, que determinava a pena de *aquae et ignis interdictio* (interdição de água e fogo) para quem tivesse condenado (ou viesse a condenar) à morte, sem prévio julgamento, um

cidadão romano, e que, claramente, foi criado como instrumento de vingança contra Cícero. A 24 de abril, o *Concilium Plebis* aprova um novo decreto, *de exsilio Ciceronis*, que declarava Cícero proscrito e, aparentemente, lhe confiscava todos os bens, e ainda proibia a apresentação de quaisquer propostas relativas a uma possível autorização do regresso do Arpinate. A casa deste no Palatino foi destruída, assim como as suas *villae* em Túsculo e Fórmias.

Quanto a César, precisava de afastar Catão de Roma. A oportunidade surgiu quando o rei de Chipre, que desde 88 era um irmão de Ptolomeu XII Auleta do Egito, também chamado Ptolomeu, se recusou a pagar a Roma para manter o título, ao contrário do irmão, que, em 59, pagara a soma de 6000 talentos a César. Sem demora, Clódio fez aprovar um decreto que transformava Chipre em província romana e um segundo que encarregava Catão da anexação da ilha e do confisco dos tesouros da coroa.

Catão e a sua preciosa carga só chegaram a Roma em fins de 56 e Cícero apenas voltou à Urbe no outono de 57, o que significa que, durante a ausência de ambos, quer os triúnviros quer Clódio tinham uma ampla margem de manobra. No entanto, em breve começaram a surgir desentendimentos entre os membros do triunvirato e os seus apoiantes. Assim, Pompeu deu início a um movimento a favor do regresso de Cícero. Clódio, por seu lado, ajudou à fuga de Tigranes (o filho de Tigranes, rei da Arménia), que fora capturado por Pompeu e era refém, o que desagradou sobremaneira a Pompeu (e também ao procônsul Aulo Gabínio).

A 11 de agosto, Clódio resolveu tomar medidas drásticas, enviando um escravo ao Senado para assustar (ou, possivelmente, matar) Pompeu, o que resultou num afastamento deste durante o resto do ano. Não contente com isso, o tribuno, a crer em Cícero, terá ainda mudado de opinião relativamente a César, afirmando ilegais as leis que este criara, o que o Colégio dos Áugures confirmou – ilegalidade essa que atingia também o tribunado do próprio Clódio.

Entretanto, liderado por Pompeu, o movimento que apoiava o regresso de Cícero ganhava força. Várias propostas foram sendo apresentadas a esse respeito, sempre aprovadas pela maioria mas rejeitadas e/ou vetadas por magistrados (sobretudo tribunos, que tinham poder de veto) seus oponentes, entre eles alguns familiares de Clódio, como Ápio Cláudio e Metelo Nepos. Em janeiro de 57, as perspetivas de Cícero começaram a melhorar, já que alguns dos seus adversários cessaram a oposição. Outros, no entanto, continuaram a resistir; entre estes, como seria de esperar, estava Clódio, que conseguiu inclusivamente impedir a

realização de uma Assembleia que iria deliberar sobre a matéria, ocupando, com o apoio de gladiadores do seu irmão Ápio, os locais onde a reunião poderia ocorrer. Quinto Cícero, irmão do grande orador, correu perigo de vida no motim subsequente.

Não há certezas quanto aos acontecimentos seguintes. Milão terá tentado processar Clódio por duas vezes, em ambas sendo impedido. Depois disso, para prevenir novos ataques, o antigo tribuno candidatou-se à edilidade. Milão retaliou, reunindo um bando de gladiadores, que aos poucos dominou os clodianos.

Entretanto, Pompeu continuava a envidar esforços em prol do retorno de Cícero. No verão seguinte, houve várias manifestações de apoio ao Arpinate, que culminaram na aprovação de um decreto que ratificava o seu regresso. No início de agosto, Cícero desembarcou em Itália; a 4 de setembro, entrava triunfalmente em Roma pela Porta Capena.

2. Marco Célio Rufo

Plínio (*Nat*.7.165) situa o nascimento de Célio em 28 de maio de 82, mas esta data é alvo de polémica; atendendo aos requisitos exigidos para candidatura aos principais cargos políticos, não poderia ter nascido depois de 85; não se sabe ao certo onde, mas é provável que tenha sido em Interamnia (hoje Teramo), capital do *ager Praetutianus*, no Piceno[3]. Tudo o que se sabe do seu pai, também chamado Marco Célio Rufo, é que pertencia à classe equestre e possuía propriedades em África.

Em 66, aos dezasseis anos, após a imposição da toga viril, foi entregue pelo pai a Cícero e Crasso, sob a orientação de quem completou o *tirocinium fori* (período de preparação para a carreira política, normalmente durante um ano), que teve a invulgar duração de três anos. No ano do consulado de Cícero (63), o seu jovem discípulo foi atraído pelo fascínio de Catilina, se bem que não haja qualquer prova de um envolvimento de Célio na conspiração. De qualquer forma, a sua reputação foi bastante abalada.

Em fins de 62 ou princípios de 61, foi para África, como membro do séquito de Quinto Pompeio Rufo, então governador daquela província, com o que parece ter recuperado o bom nome. Regressado a Roma em 60, a sua estreia na atividade forense, no ano seguinte, foi

[3] Há no *Pro Caelio* uma alusão que poderia resolver o problema (*Cael*. 5), mas a variação da palavra em questão nos manuscritos impossibilita uma solução definitiva. Numerosas alternativas têm sido propostas (*Praetoriani*, *Praestutiani*, *Puteolani*, *Tusculani*, entre outras), mas *Praetutiani* é das que têm encontrado mais aceitação por parte dos estudiosos.

notável: processou[4] Gaio António Híbrida por *maiestas* e *pecuniae repetundae* (peculato) durante o seu mandato como governador da Macedónia; Cícero, que fora colega de Híbrida no consulado em 63, defendeu-o sem sucesso. Terá sido por esta altura que Célio se aproximou de Pompeu.

Foi também nesta época que decidiu deixar a casa paterna (alegadamente por causa da excessiva distância do fórum) e alugar a Clódio um apartamento no Palatino, bairro elegante onde também morava a irmã do tribuno, recentemente viúva de Quinto Metelo Célere, Clódia[5]. A intimidade entre ambos cresce, a ponto de Célio, quase certamente, ter substituído Catulo como amante de Clódia (se, como tudo indica, é correta a identificação com a Lésbia do poeta), mas a relação, que terá durado cerca de dois anos, acabou por conhecer um fim amargo.

No princípio de 56, Célio acusou de *ambitus* (corrupção eleitoral) Lúcio Calpúrnio Béstia (provavelmente o tribuno de 63, edil em 59 e antigo partidário de Catilina, que, com o seu apoio a Séstio e Milão, contribuíra para o regresso de Cícero do exílio) – que, no ano anterior, se candidatara à pretura – o qual, tendo sido absolvido, se candidatou em seguida, pela segunda vez, ao mesmo cargo. Célio imediatamente instaurou contra ele um novo pleito, levando o filho de Béstia, Lúcio Semprónio Atratino, a processar o acusador do pai. Mas este foi ilibado[6], retirando, no entanto, a acusação a Béstia, talvez por consideração para com Cícero.[7]

Célio poderá não ter sido questor, tornando-se senador através de um dos cargos que desempenhou (o tribunado ou a edilidade). Em 52, ano em que foi tribuno, apoiou a causa de Milão, ajudando a garantir a absolvição de Marco Saufeio, julgado pelo homicídio de Clódio[8]. Foi também no mesmo ano que começou a afastar-se de Pompeu e a mostrar inclinação para o lado de César, opondo-se às propostas de lei *de vi* (relativa a violência) e *de ambitu* do primeiro (só se detendo quando Pompeu ameaçou recorrer à força) e contribuindo para a aprovação da lei que permitiu ao segundo apresentar uma candidatura *in absentia* ao consulado.

---

[4] Tendo como *subscriptores* Gaio Canínio Galo e Quinto Fábio Máximo.
[5] Cf. *infra* p. 18.
[6] Apesar da ausência de dados concretos nas fontes quanto ao resultado do julgamento, a atividade posterior de Célio de que temos conhecimento confirma a sua absolvição (cf. Gardner 1999 405).
[7] Para uma explicação mais detalhada do processo, vide infra p. 8.
[8] Morto em janeiro desse ano, numa escaramuça entre partidários seus e de Milão.

Em 51, Célio acusou de *vis* Quinto Pompeio Rufo[9], seu colega no tribunado e partidário de Clódio, que foi condenado. Iniciou nesse ano uma correspondência com Cícero (que, nomeado governador da Cilícia, para lá partira, em fins de abril), conservada em parte nas *Epistulae ad Familiares* (*Ad Fam.* II – Cícero a Célio – e VIII – Célio a Cícero). Uma série de incidentes marcou um afastamento ainda maior de Pompeu e uma aproximação de César. Desavenças com um dos censores, Ápio Cláudio Pulcro (irmão de Clódio e parente por afinidade de Pompeu), relacionadas com a ação que contra este interpusera Dolabela, e agravadas pela tentativa de Ápio Cláudio de expulsar Célio do Senado, levaram-no a aproximar-se do outro censor, Lúcio Calpúrnio Pisão (pai da terceira mulher de César, Calpúrnia), a quem recorreu quando Ápio conseguiu que fosse acusado ao abrigo da *Lex Scantinia*[10]. Além disso, desentendeu-se com Lúcio Domício Aenobarbo, inimigo acérrimo de César, apoiando Marco António, que venceu Domício na eleição para o Colégio dos Áugures.

Em 50, Célio foi edil curul. Terá sido neste ano que pronunciou o seu discurso *De Aquis* ("Sobre a água"), que ainda um século e meio depois recebia a aprovação de Frontino; nele discutia as infrações relativas à distribuição e uso da água, contra as quais fez aprovar medidas.

No princípio de 49, deu provas definitivas de apoio a César, ao votar contra uma proposta de que este fosse declarado inimigo público se não abandonasse o comando do exército até data a determinar. A 7 de janeiro, Célio fugiu de Roma, juntamente com Curião, António e Cássio, para junto de César, com quem se encontrou em Arímino (Rimini).

A partir daí, entrou numa espiral descendente, que acabaria por conduzi-lo a um fim pouco digno. Insatisfeito com a missão de que César o incumbiu no mês seguinte (esmagar uma rebelião na Ligúria), também não aprovou algumas das suas políticas. Ainda assim, em abril acompanhou-o à Hispânia (não há registo da sua atividade nesta província, salvo referências pouco claras na correspondência com Cícero); mas, vendo-se preterido na nomeação dos pretores para o ano seguinte (48) – em vez do cargo de pretor urbano, César atribuiu-lhe o de pretor peregrino –, levantou problemas à atividade do seu colega, Gaio Trebónio[11].

---

[9] O neto do ditador Sila (tribuno em 52), não o governador de África homónimo, a quem Célio acompanhara a essa província em 61.

[10] Relativa a ofensas de caráter sexual. O acusador *de facto* foi um Sérvio Pola, de quem pouco se sabe.

[11] Fiel partidário de César; cônsul *suffectus* em 45, já em 46 se aproximara de Marco António e acabou por participar na conspiração que em 44 pôs termo à vida do grande estadista.

Na sequência de um motim provocado por Célio, a que o cônsul Públio Servílio pôs fim, foi destituído do cargo e deixou Roma, rumo ao sul de Itália, onde procurou apoiantes; acabou por se juntar a Milão[12], pretendendo organizar uma revolta contra César, mas só conseguiu atrair para a sua causa um punhado de escravos e gladiadores. Foi morto em 48, em Túrios, num confronto com um destacamento de tropas gaulesas e hispânicas de César.

Da vida de Célio, assim como do discurso de Cícero em sua defesa e dos escritos do próprio que sobreviveram, pode concluir-se que a sua personalidade era um tanto paradoxal. Por um lado, parece ter sido pessoa inteligente e perspicaz, com uma visão política penetrante – visível na correspondência que trocou com Cícero, a quem manteve informado dos acontecimentos em Roma durante a sua ausência na Cilícia – e alguns dotes oratórios, segundo as fontes antigas. O seu estilo, que só conhecemos por alguns fragmentos seus e comentários de outros autores, ao que parece, era arcaizante, áspero e um tanto vulgar, o que, segundo o próprio Cícero, compensava com inteligência e graça; embora o pouco que resta da sua autodefesa de 56 mostre que usava com mestria o sarcasmo e a sátira, o grande orador também refere que o seu discípulo era melhor no ataque do que na defesa.

Por outro lado, era, aparentemente, um tanto arrebatado e irrefletido, o que, como se viu, lhe traria vários dissabores ao longo da vida, acabando por contribuir para a sua morte precoce. Mas certamente não deixaria de ter o seu charme e elegância, tendo em conta que não só pertenceu ao círculo de Clódia como, muito provavelmente, foi seu amante. Ao mesmo tempo, o seu lado mais sério valeu-lhe a amizade do Arpinate. Em suma, como bem observou Quintiliano[13], Célio foi um *dignus vir cui et mens melior et vita longior contigisset* ("um bom homem, que merecia uma mente mais sábia e uma vida mais longa").

3. Génese e elementos processuais

Conforme foi referido[14], Célio foi acusado por Semprónio Atratino, filho biológico de Lúcio Calpúrnio Béstia. Para compreender as razões que estiveram na origem do pleito, é preciso recuar alguns meses, mais precisamente até ao início de fevereiro, quando Célio interpôs um processo *de ambitu* contra Béstia, com toda a probabilidade relacionado com a candidatura deste à pretura. Presente a tribunal a 11 de fevereiro e defendido por Cícero, Béstia foi absolvido; seguidamente terá apresentado nova candidatura, o que levou Célio a

[12] Que se autoexilara, na sequência da condenação pelo assassínio de Clódio.
[13] Quint. *Inst.* 10. 2. 115.
[14] Cf. supra, p. 6.

renovar o ataque, provavelmente em fins de março (uma vez que nas cartas anteriores não se encontra qualquer menção ao assunto). Não se conhecem os motivos que moveram Célio; é possível que, conhecendo a ligação prévia de Béstia a Catilina, pretendesse afastar de si mesmo quaisquer suspeitas, ou que quisesse defender a sua reputação após o anterior fracasso. Certo é que Atratino decidiu então processá-lo, possivelmente por razões estratégicas – por saber que, se Célio fosse condenado, o caso contra o seu pai seria automaticamente encerrado, e que, mesmo sendo absolvido, poderia ver a sua reputação arruinada, o que diminuiria substancialmente as hipóteses de sucesso contra Béstia. Como se sabe, este plano não resultou.

O pleito foi julgado nos dias 3 e 4 de abril de 56, tendo como intervenientes Lúcio Semprónio Atratino[15], na posição de acusador, secundado por Lúcio Herénio Balbo e Públio Clódio, e Marco Célio Rufo como réu, defendido por Cícero e Crasso. Estavam presentes os pais do acusado e depuseram diversas testemunhas, entre as quais Clódia – cujo papel tem sido objeto de muita controvérsia entre os estudiosos[16]. A demanda foi julgada por um júri com competência para apreciar questões penais graves, presidido pelo pretor Gneu Domício Calvino[17].

Uma vez que se tratava de um caso *de vi*[18], Célio foi julgado por uma *quaestio perpetua*. Esta consistia num tribunal permanente, como o próprio nome indica, ao qual a lei atribuía competência para apreciar crimes daquela natureza, composto por um conjunto de jurados (os *iudices iurati*), presididos por um pretor (*praetor vel quaesitor*). Perante a notícia de um *crimen* no âmbito da respetiva jurisdição, havia lugar à instauração do processo criminal e cabia à *quaestio perpetua* desenvolver toda a atividade tendente a declarar o *iudicium publicum legitimum* (equivalente à atual sentença) e, em caso de condenação, à aplicação de penas públicas.

No caso vertente, o magistrado que, nos termos da lei, deveria desempenhar a função de presidente, seria o pretor Marco Emílio Escauro[19]; todavia, o próprio Cícero nos dá a conhecer, no seu discurso, que não foi este, mas o seu colega, Domício Calvino, que presidiu

---

[15] Cf. infra, p. 45, n. 53.
[16] Para uma síntese das principais posições, vide infra pp. 19-20.
[17] Gneu Domício Calvino era de origem nobre, foi pretor em 56, cônsul em 53 e 40 e, embora inicialmente se opusesse a César, acabou por se tornar seu apoiante leal, ficando do seu lado durante a Guerra Civil, e mais tarde apoiando o seu herdeiro, Otaviano; ao serviço deste, foi governador da Hispânia, tendo, no regresso, recebido as honras do triunfo.
[18] Cf. supra, p. 6.
[19] Filho do cônsul homónimo (115) e de Cecília Metela Dalmática, Emílio Escauro foi pretor em 56 e propretor em 55; casou com Múcia Tércia, divorciada de Pompeu (cuja primeira mulher fora a irmã de Escauro, Emília); o seu julgamento por *ambitus*, em 53, teve como resultado a condenação e subsequente exílio.

ao julgamento de Célio. Vários motivos têm sido apontados, entre eles uma doença de Escauro ou uma intervenção do Senado; esta segunda hipótese parece mais provável, tendo em conta que Escauro era aparentado com os Clódios, o que poderia afetar a sua imparcialidade, e que, além disso, era partidário de Pompeu, cuja posição o Senado desejava enfraquecer[20]. Por outro lado, Domício Calvino, que se opusera a César (a quem, apesar disso, posteriormente haveria de se aliar) e fora, por essa razão, alvo de violência da parte dos seus apoiantes, liderados por Vatínio e pelo próprio Clódio, era, obviamente, mais conveniente para os intentos do Senado.

Quanto a Herénio e Clódio, que apoiaram Atratino enquanto *subscriptores*, a informação disponível é escassa. Não é líquido qual a posição processual equivalente à sua, em termos atuais; certo é que, mais do que advogados de acusação, traduziam a existência de uma pluralidade de acusadores, a quem era permitido assumir a função de *subscriptores*.

Do primeiro, sabe-se que seria amigo de Cícero, embora se tenham encontrado em posições antagónicas não só no julgamento de Célio, como também, possivelmente, no caso dos assassinos de Clódio, em 52.

Do segundo, tudo o que é possível deduzir é que devia ser familiar de Clódia; em princípio, não pode tratar-se do grande inimigo de Cícero, já que esse, sendo nesse ano edil, estaria ocupado com os jogos (*Ludi Megalenses*; cf. *infra* p. 45, n. 49) que decorriam no dia do julgamento. O mais provável é que fosse um elemento menos importante da *gens*, talvez mesmo um liberto, cuja presença teria por objetivo confirmar o apoio de Clódia à acusação, se bem que não necessariamente da restante família – caso contrário, como bem viu Dorey[21], teriam enviado uma figura mais relevante em sua representação; no entanto, também é possível que a apoiassem, preferindo manter discreta a sua participação[22].

Os advogados de defesa foram Marco Licínio Crasso (o triúnviro) e Marco Túlio Cícero, cuja decisão de defender Célio – embora mantivesse boas relações com Béstia (e, ao que se depreende do *Pro Caelio*, também com Atratino) – se justifica pelo facto de ter sido seu mestre e, por outro lado, pelo envolvimento dos Clódios no processo, que terá levado o Arpinate a aproveitar a ocasião para vingar as afrontas sofridas durante o exílio.

[20] Cf. supra p. 2.
[21] Dorey 1958 175.
[22] É essa a opinião de Skinner (2011), baseada no facto de Clódia se ter apresentado sem reservas no julgamento, o que provaria a inexistência de uma sua relação com Célio, ou pelo menos a discrição com que foi mantida.

A lei ao abrigo da qual Célio foi processado é alvo de discussão entre os estudiosos[23]. Cícero refere no próprio discurso (*Cael*. 70) uma *lex Lutatia*. Ora, há quem identifique esta lei com uma *lex Plautia* (ou *Plotia*) *de vi*, que por sua vez corresponderia à *lex Plautia de reditu Lepidanorum*, promulgada em fins da década de 70, mas as circunstâncias em que tal sucedeu tornam pouco plausível esta identificação[24]. Outros sustentam que esta lei foi aprovada entre 79 (fim da ditadura de Sila) e 63 (Segunda Conspiração de Catilina), portanto depois da *lex Plautia*, que com ela foi criada a *quaestio perpetua de vi* e que a *lex Lutatia* teria surgido como complemento da primeira. Há ainda quem pense, considerando igualmente a *lex Lutatia* posterior à *lex Plautia*, que lhe acrescentaria, nomeadamente, a imposição de tornar o julgamento de casos de *vis* inadiável. Uma quarta proposta é a de que se trata de leis diferentes, abrangendo a mais antiga (*lex Lutatia*) os casos de *vis contra rem publicam*, em particular *seditio*, *coniuratio* e *iniuria legatorum*, e a mais recente (*lex Plautia*) os de *vis contra privatos* (incluindo usucapião e extorsão pela força). Finalmente, há quem prefira a hipótese de a *lex Lutatia* ter sido criada especificamente para resolver a crise de 78-77, perdendo a validade depois disso, e de Célio ter sido acusado com base na *lex Plautia*, que não corresponderia senão a um restabelecimento da *lex Lutatia*.

Quanto à lei em que se baseou o processo de Célio, tendo em conta a referência explícita que se encontra no *Pro Caelio* (e apesar de não se conhecer nenhuma outra), consideramos verosímil que tenha sido a *lex Lutatia*, e que o seu autor tenha sido Lutácio Cátulo, o que, por sua vez, torna plausível a datação proposta por Cousin – o ano do proconsulado de Cátulo (e da revolta de Lépido), ou seja, 77. Quanto à esfera de ação desta lei, tendo em conta a sua data provável, será quase certamente anterior à *lex Plautia*, pelo que não deverão ter razão os que a consideram seu complemento ou emenda. Também não parece lógico identificar uma lei que terá sido criada para solucionar os desentendimentos entre Lépido e Cátulo com aquela que depois devolveu o direito de cidadania aos partidários daquele. Restam duas alternativas, entre as quais é impossível uma escolha definitiva, dada a insuficiência de dados disponíveis: ou a *lex Lutatia* surgiu com o objetivo de resolver uma situação pontual, após o que foi ab-rogada, e mais tarde reposta com o nome de *lex Plautia*, ou são, de facto, leis distintas, aplicadas a situações diferentes, mas ambas referentes ao uso de violência.

[23] Para uma discussão mais completa, vide Austin 1988 42-43 e 153 e especialmente Cousin 1969 35-45.
[24] A *lex Plautia de reditu Lepidanorum* concedia o perdão aos partidários de Lépido.

Qualquer que fosse a lei por que foi acusado, o certo é que o julgamento teve como resultado a absolvição de Célio, para o que seguramente terá contribuído em grande medida a intervenção de Cícero, de que adiante se tratará. Primeiro, porém, importa analisar as acusações reunidas pela acusação contra Célio.

4. As acusações

Para incriminar Célio, os acusadores juntaram várias queixas contra ele, cinco delas por crimes de elevada gravidade, às quais acrescentaram uma série de delitos de menor importância.

Entre as primeiras, que seguidamente serão analisadas individualmente, contam-se as acusações *de seditionibus Neapolitanis*, *de Alexandrinorum pulsatione Puteolana*, *de bonis Pallae*, *de Dione* e *de veneno in Clodiam parato*. Embora Cícero mencione todas elas, apenas desenvolve no *Pro Caelio* as duas últimas, remetendo para o (prévio) discurso de Crasso o tratamento das restantes, cujo teor apenas é possível conjeturar.

Importa esclarecer que, das cinco, a terceira seria a única que, incidindo muito provavelmente sobre um crime *de vi*, efetivamente cairia sob a alçada do tribunal que julgou Célio (*quaestio perpetua*); quanto às restantes, à exceção da primeira, ordinariamente seriam da competência da *quaestio inter veneficos et sicarios*.

Esta junção de acusações de natureza diversa, face às regras processuais então vigentes, configurava uma irregularidade. Gardner[25] apresenta duas justificações possíveis para esse facto: a circunstância de aos processos *de vi* ser dada prioridade, pelo que o julgamento se realizaria independentemente de as restantes atividades no fórum estarem suspensas (neste caso, devido aos *Ludi Megalenses*[26]); e a tendência, que na época era crescente, de abranger em tais processos outros géneros de acusações.

Para além disso, a acusação incluiu uma série de outras infrações de que Célio alegadamente era culpado, designadamente: participação na conjura de Catilina, corrupção eleitoral, endividamento e dissipação de bens, uso de violência sobre um senador e assédio de senhoras romanas.

[25] Gardner 1999 401.
[26] Vide infra, p. 45 n. 49

A maior parte dos estudiosos concorda que é bastante provável que Célio fosse culpado de, pelo menos, alguns dos crimes que lhe foram imputados, ou, no mínimo, como sugere Geffcken[27], com relações muito suspeitas com os culpados.

a) *De seditionibus Neapolitanis*

Sobre esta acusação, não dispomos de informação; a designação 'das revoltas de Nápoles' permite supor que se referiria a qualquer querela aí despoletada, que deveria ser julgada por um tribunal local.

b) *De Alexandrinorum pulsatione Puteolana*

Também nada se sabe em concreto sobre esta 'agressão aos alexandrinos em Pozzuoli', em que Célio supostamente teria participado. Depreende-se que estará relacionada com a questão do rei Ptolomeu, e portanto com a quarta acusação (*de Dione).*

c) *De bonis Pallae*

A única acusação que cairia sob a alçada da *quaestio perpetua* relaciona-se, muito provavelmente, com uma expropriação violenta de bens de uma senhora chamada Pala cuja identidade é incerta. Poderá tratar-se da mãe ou madrasta de Lúcio Gélio Poplícola, cuja mulher, Semprónia Atratina, era irmã adotiva de Atratino (o principal acusador de Célio). Acresce a possibilidade de este Gélio ser o mesmo que Catulo vitupera e que talvez fosse outro amante de Clódia. Além da intervenção de Crasso, esta acusação terá ocupado o discurso de Célio em sua própria defesa.

d) *De Dione*

Na origem desta acusação estiveram os acontecimentos em torno da deposição de Ptolomeu XII, rei do Egito. Como foi referido, em 59, este pagou 6000 talentos a César, que fez aprovar a *lex Iulia de rege Alexandrino*, confirmando Ptolomeu como rei do Egito e aliado de Roma. Indiferente ao descontentamento popular gerado por esta aproximação a Roma e pela sua passividade em relação à questão de Chipre[28], Ptolomeu fez do Egito, na prática, um cliente de Roma. Consequentemente, no ano seguinte foi deposto e, quando Catão (que se

[27] Geffcken 1973 8-9.
[28] Vide supra p. 4.

deslocara a Chipre para apreender os bens da coroa) regressou a Roma, acompanhou-o, com o objetivo de conseguir o apoio de Pompeu para recuperar o trono.

Entretanto, a filha mais velha de Ptolomeu, Berenice, que ficara a governar o Egito durante a ausência do pai, enviou uma embaixada de cem alexandrinos, liderados pelo filósofo Díon, a Roma, para defender a sua posição, uma vez que se opunha à política pró-romana do pai. Ora, os enviados foram atacados mal desembarcaram em Itália – e a segunda acusação contra Célio deverá ter incidido sobre uma alegada participação neste ataque –, havendo poucos sobreviventes; Díon contava-se entre estes, e conseguiu chegar a Roma, onde ficou alojado em casa de Lúcio Luceio.

No entanto, quando o Senado o convocou, Ptolomeu tê-lo-á impedido de se apresentar, por meio de suborno ou de ameaças; mais tarde, para garantir o seu silêncio, mandou matá-lo. Posteriormente, um tal Públio Asício foi acusado deste homicídio, mas a defesa de Cícero garantiu-lhe a absolvição. Quando Célio foi processado, os acusadores afirmaram ter ele subornado os escravos de Luceio para matarem Díon; daqui terá nascido a última das acusações – a tentativa de envenenamento de Clódia.

Relativamente a Ptolomeu, resta dizer que acabou por pagar uma avultada soma ao governador da Síria, Aulo Gabínio, com cujo apoio (nomeadamente forças militares) recuperou a sua antiga posição, em 55.

e) *De veneno in Clodiam parato*

Esta acusação surgiu em consequência da anterior; ao acusar Célio de subornar os escravos de Luceio para que matassem o líder da embaixada alexandrina, Díon, os acusadores diziam que lhes pagara com ouro que pedira emprestado a Clódia, escondendo desta a verdadeira finalidade do empréstimo. Depois, para se livrar de uma testemunha indesejável, teria tentado envenená-la – e Cícero apresenta (*Cael*. 61-69) um relato verdadeiramente ridicularizante do modo como haviam afirmado que Célio obtivera o veneno. Esta é, portanto, a acusação a que o Arpinate dedica mais espaço do seu discurso (com exceção das ofensas menores, que ocupam aproximadamente um quarto do mesmo).

5. A intervenção de Cícero

Sendo dois os advogados de defesa, dividiram entre ambos a matéria a tratar, como era habitual. A Cícero coube essencialmente rebater as acusações relacionadas com a morte de

Díon e com Clódia – o roubo do ouro que esta teria emprestado a Célio e a posterior tentativa de envenenamento –, enquanto Crasso ficou encarregado de refutar as restantes.

Tanto quanto é possível inferir a partir das fontes, Célio terá falado em primeiro lugar, seguindo-se Crasso e finalmente Cícero, que habitualmente preferia reservar para si a última intervenção, já que, desta forma, o impacto das suas palavras era maximizado (há quem defenda que, na realidade, foi Célio o último a falar, tendo retomado a palavra após o discurso de Cícero[29]).

A estratégia adotada por Cícero consistiu em deslocar habilmente o cerne da questão dos delitos alegadamente praticados pelo réu para a figura daquela que teria sido a vítima e que, portanto, apoiava a acusação – Clódia; assim, criticando publicamente a sua conduta imoral, procurou destruir a sua credibilidade, ilibando simultaneamente Célio dos crimes que lhe eram imputados. A segunda parte deste trabalho pretende explorar os recursos de que Cícero lança mão para atingir esse objetivo.

[29] É o caso de Cousin (1969), que defende esta posição com base em Quint. *Inst*. 4. 2. 27. No entanto, não existe no *Pro Caelio* qualquer indicação que permita supor a existência de uma intervenção posterior à de Cícero.

II. CLÓDIA, O *PRO CAELIO* E O PODER DA MULHER NO FIM DA REPÚBLICA

1. A influência feminina nos fins da República

Uma abordagem do papel de Clódia no processo de Célio, particularmente o tratamento que recebe no *Pro Caelio*, bem como os motivos de Cícero (à parte as razões pessoais) para a censurar tão asperamente, exige alguns conhecimentos sobre o estatuto da mulher romana no final da República.

Ao contrário do que se possa pensar, em Roma, a mulher das classes altas não estava tão limitada como a grega – não tinha de se manter confinada ao gineceu, podia participar em celebrações diversas e banquetes (desde que acompanhada pelo marido), podia sair à rua, fazer visitas... Por outro lado, no tocante à vida doméstica, que deveria ser a sua principal ocupação, a sua gestão resumia-se, essencialmente, à orientação dos escravos; também tinha amas para cuidar dos filhos. Portanto, dedicava-se sobretudo à educação dos filhos – de ambos os sexos, uma vez que a dos rapazes também era supervisionada pela mãe, encarregada de lhes transmitir os valores tradicionais e a cultura romana.

Ora, sendo a principal função da mulher, para além da reprodução, assegurar a transmissão da cultura, por forma a garantir a continuidade do *mos maiorum*, compreende-se, primeiro, a sua presença em pelo menos algumas situações da vida dos homens, para melhor interiorizar os valores que deveria transmitir aos filhos, e também que, mais tarde, procurasse ajudá-los a alcançar sucesso na vida pública.

Embora o modelo tradicional da matrona ideal não incluísse entre as caraterísticas desejáveis a instrução, a cultura literária e mesmo filosófica, o certo é que uma mãe com uma boa educação estaria mais bem equipada para educar os filhos, pelo que as meninas de famílias com posses não raro eram instruídas (podiam, por exemplo, assistir às aulas dos irmãos). Cornélia (séc. II a.C.), mãe dos Gracos, é o primeiro exemplo de matrona *docta*, que sobreviveu nos séculos seguintes como exemplo para as senhoras da elite. A partir dos fins da República, começam a aparecer inscrições em que, a par das virtudes tradicionais, surgem adjetivos como *docta* e *philosopha*, atestando o reconhecimento de tais qualidades.

É possível que o facto de serem educadas também a nível intelectual tenha incentivado estas mulheres a questionar a sua inferioridade e dependência dos homens, levando-as a procurar alguma autonomia, tanto quanto possível; mas só até certo ponto, porque os valores tradicionais que lhes eram inculcados desde a infância faziam-nas aceitar tal situação sem

contestar. Além disso, a própria sociedade romana resistia a mudanças no estatuto da mulher, por temer que isso acarretasse alterações profundas no seio da família, que constituía a célula básica da sociedade. De qualquer forma, a cultura foi um dos fatores que contribuíram para que as romanas do fim da República tivessem um papel ativo – embora sempre indireto – no sucesso dos seus familiares. Outro, mais relevante, foi a independência económica de que passaram a desfrutar, sobretudo a partir dos séculos II e I a.C.

Nesta época, era normal as mulheres herdarem dinheiro e propriedades, já que em Roma nem o primogénito nem os filhos varões tinham precedência sobre os outros em questões de herança. Podiam, além disso, chegar a gozar de bastante liberdade, porque o casamento *sine manu* (em que a noiva permanecia sob a tutela do pai, ao invés de passar para a do marido) se generalizara; acresce que o pai podia indicar em testamento o tutor da filha, ou deixar que ela o escolhesse. Com tudo isto, e ainda porque elas mesmas procuravam aumentar a fortuna[30], algumas tornaram-se muito ricas e, nas condições referidas, podiam dispor livremente das suas fortunas.

Assim, era comum ajudarem os filhos a alcançar sucesso na vida pública, usando o seu poder económico; uma das formas consistia em dar dinheiro aos clientes e libertos, que ficavam obrigados a ajudar os filhos da senhora, ou o marido (cujas aspirações políticas a mulher por vezes apoiava) e mesmo os amigos, cujo apoio igualmente garantiam. Também formavam redes de apoiantes, por exemplo, através de amizades com as mulheres de colegas do marido, ou de relações de clientela; e, mesmo na ausência do marido, que podiam ir mantendo informado dos acontecimentos em Roma, mantinham tais relações.

Mas a influência das mulheres não se limitava a isto. Elas próprias podiam estar informadas de assuntos relativos à política, em que os familiares estivessem envolvidos, conhecendo os planos destes e servindo, inclusivamente, de intermediárias entre eles e outras pessoas das suas relações; do mesmo modo, conseguiam influenciar o desenrolar dos acontecimentos através de aconselhamento e até de manipulação dos homens.

Naturalmente que, nestes aspetos, o facto de serem instruídas teria grande utilidade e aplicação prática; de facto, as críticas de que as mulheres *doctae* eram alvo estavam mais relacionadas com estas suas intromissões na esfera política do que propriamente com o facto de serem cultas; não podemos esquecer que, quando essa cultura só era aplicada no domínio

[30] Por exemplo, ajudando clientes de classes inferiores que se dedicassem ao comércio e à indústria (que o *decorum* vedava aos patrícios), pois esses clientes devolveriam o dinheiro multiplicado. Esta compra de favores, embora os visados pudessem agradecer, como se vê em inscrições, nem sempre era bem vista pelos homens, podendo mesmo originar comentários de que tais favores eram de natureza imprópria.

privado, nomeadamente na educação dos filhos ou como passatempo, não era mal vista (lembremos o caso de Cornélia).

De quanto fica dito, podem tirar-se as seguintes ilações: primeiro, que as romanas começaram por alcançar a independência económica e só depois, a partir daí, a influência a outros níveis, nomeadamente social e político, uma vez que em Roma todos eles estavam intimamente interligados; segundo, que, embora a influência de certas mulheres adviesse essencialmente da sua riqueza e ligações familiares, a educação também contribuiria para o seu sucesso; terceiro, que, além de a intervenção das mulheres na política romana ser obrigatoriamente indireta, o seu objetivo fundamental era apoiar os familiares:

> «los movimientos de mujeres en Roma […] son el signo más visible de la autonomía y la seguridad en sí mismas que las romanas ricas llegaron a tener a finales de la República; constituyen la expresión externa de la defensa de unos privilegios, una posición económica y social que permitía a las mujeres influir indireta y subrepticiamente en la esfera pública. En eso consistió el poder de las mujeres en Roma, en el ejercicio de una *auctoritas* que unas veces las venía de su poder económico y las llevaba a intervenir ativamente en las redes de patronazgo, otras del prestigio de su familia y de sus propios valores y dignidad […]. De todas formas, el poder que las mujeres llegaron a tener en Roma nunca tuvo legitimación legal y siempre estuvo muy ligado a los intereses de sus familiares.»[31]

À luz destes dados, melhor se compreenderá a posição de Cícero em relação a Clódia, bem como a reação que esperaria da parte da audiência às afirmações contidas no discurso. É que Clódia não encaixava de todo nos padrões tradicionais.

2. Cláudia Pulcra

Descendente de uma família da mais alta aristocracia romana, terá nascido antes de 95, filha de Ápio Cláudio Pulcro (cônsul em 79) e, provavelmente, de Cecília Metela. Tinha três irmãos, dois mais velhos – o cônsul Ápio Cláudio Pulcro e Gaio Cláudio Pulcro – e um mais novo – o tribuno Públio Clódio Pulcro; e duas irmãs, ambas chamadas Cláudia, casadas,

[31] Tovar 2005 214-215.

respetivamente, com Quinto Márcio Rex e Lúcio Licínio Luculo Pôntico; juntamente com o irmão mais novo, mudou o nome para Clódia. Casou com um primo direito, Quinto Cecílio Metelo Célere, de quem teve apenas uma filha, Cecília Metela. Quando o marido morreu, em 59, foi suspeita de tê-lo envenenado.

É hoje largamente aceite a identificação de Clódia com a amante do poeta Catulo, cantada sob o pseudónimo de Lésbia; tendo em conta, nomeadamente, as várias referências a um Célio e a um Rufo na poesia de Catulo, das quais pelo menos uma, mas provavelmente mais, se refere a Marco Célio Rufo, a identificação de Lésbia é praticamente garantida.

Dos versos de Catulo se infere que era bela (o próprio Cícero menciona os seus lindos olhos) e culta, mas pouco virtuosa; da descrição ciceroniana ressalta sobretudo a imagem de uma mulher dissoluta, sem vergonha. Tanto um como outro, aliás, a acusam de cometer incesto. Naturalmente, a leitura destas fontes exige cuidado redobrado, uma vez que em ambos os casos se trata de géneros literários que permitem bastantes liberdades.

Terá tido vários amantes, entre os quais Célio Rufo, que terá conhecido em fins de 59, depois de ele ter voltado de África e ela se ter separado de Catulo; apesar da diferença de idades, iniciaram uma relação que acabaria cerca de dois anos depois, e a que se seguiria o processo contra Célio.

Resolvida a questão, Clódia praticamente desaparece de cena e não se conhece a data nem o local da sua morte. Sabe-se que em 45 Cícero considerou a hipótese de adquirir uma propriedade sua, para nela erguer um monumento à memória da filha, Túlia, recentemente falecida. A última referência conhecida encontra-se numa carta de Cícero a Ático[32], datada de abril de 44.

O papel de Clódia na lide em questão tem sido debatido por editores e comentadores do *Pro Caelio*, e até ao momento não foi encontrada uma solução consensual. Podemos agrupar as várias opiniões essencialmente em dois grupos. De um lado, aqueles que, como Austin, creem que Clódia seria a grande força motriz por trás da acusação, numa tentativa de vingança: «Whatever the secret story, it is clear that the actual indictment was formal, and that Clodia was the real driving force behind it»[33]. Do outro, os que, na esteira de Dorey, defendem que a participação dela se limitaria a apoiar Atratino, quer por motivos familiares (caso a família apoiasse a acusação) quer por interesse próprio (por desforra ou mesmo

[32] *Att*. 14. 8. 1.
[33] Austin 1988 viii.

porque tivesse sido ela, afinal, a primeira a desinteressar-se de Célio, ao contrário do que comummente se supõe).

Em nosso entender, é mais consistente esta segunda hipótese; parece-nos bastante evidente, sobretudo considerando as referências a Clódia nas cartas de Cícero, que este hiperboliza deliberadamente a participação dela no caso, de modo a deslocar de Célio para Clódia a atenção do júri.

3. O ataque a Clódia

Para atacar Clódia, Cícero lança mão de várias técnicas, muitas delas típicas da retórica judicial, e mesmo do discurso político. Analisaremos em seguida as estratégias usadas por Cícero para denegrir a imagem de Clódia, procurando demonstrar que entre elas se destacam as que tipicamente se enquadram na invetiva política, assim como o aproveitamento de elementos dramáticos.

3.1. Caraterização de Clódia

Da aparência física de Clódia pouco se sabe, embora se possa deduzir da informação existente que era bela e atraente e tinha lindos olhos, aos quais o próprio Cícero não terá sido indiferente.

Sobre o caráter de Clódia há muito mais dados, sendo o *Pro Caelio* uma fonte de abundante informação, se bem que, quase certamente, bastante exagerada relativamente à realidade, não só por exigências da retórica, mas também devido à relação conflituosa entre Cícero e a família dela. Por outro lado, importa dizer que, embora quase toda a caraterização, no discurso em causa, seja direta, muitas vezes é feita indiretamente, na medida em que não se pronuncia nome algum (cf. por ex. 48, *mulierem nullam nominabo*) e, em pelo menos dois casos, o orador vai ao ponto de dizer que não se refere a Clódia, mas, ironia das ironias, a alguém supostamente totalmente diferente dela – *si esset aliqua <u>dissimilis istius</u>, quae* […] *meretricio more uiueret* (38) e *Si quae mulier sit eius modi, qualem ego paulo ante descripsi, <u>tui dissimilis</u>, uita institutoque meretricio* (50).

Apesar da sua ascendência distinta, nobre e rica (cf. 36, *nobilis mulier*, e 67, *mulieris beatae ac nobilis*), tanto ela como o irmão deslustram o nome da família, pelo seu comportamento inadequado e mesmo depravado (55, *ex inimica, ex crudeli, ex infami, ex*

facinerosa […] *domo*). Clódia é descrita como pessoa caprichosa (1, *libidinem muliebrem*, 70, *mulieris libidines et delicias*, e 78, *libidini muliebri*), vaidosa e presunçosa (34, *uiam muniui, ut eam tu* […] *celebrares*, e 47, *sed in turpissimis rebus frequentissima celebritate et clarissima luce laetetur*), que gosta do luxo, dissipadora (depreende-se de passagens como 38, *quae etiam aleret adulescentis et parsimoniam patrum suis sumptibus sustineret;* […] *diues effuse* […] *uiueret*, e 49, *si* […] *conuiuiis uti instituerit, si hoc in urbe, si in hortis, si in Baiarum illa celebritate faciat,* […] *nauigatione, conuiuiis* […]).

Por outro lado, terá sofrido muito com a separação de Célio e guarda, portanto, fortes ressentimentos contra este (71, *mulieris dolorem*, e 75, *inimicitias odiumque propulset*), tornando-se excessiva nos sentimentos (2, *intolerabili libidine et nimis acerbo odio*, e 55, *temeraria, procax, irata mulier*). Movida por essas mesmas paixões, mostra-se mentirosa e difamadora, ao acusá-lo sem fundamento (35, *ea* […] *quae insimulas, quae moliris*, e *Quae* […] *falsa esse*, 55, *finxisse crimen* e 64, *Velut haec tota fabella ueteris et plurimarum fabularum poetriae*); além disso, usa a sua influência (63, *quam uelit sit potens*, e 78, *illum absolutum muliebri gratia, M. Caelium libidini muliebri condonatum*) de forma astuciosa (37, *incelebris cognitis*, e 62, *mulier ingeniosa*), manipuladora (35, *Accusatores quidem* […] *significant nihil se te inuita dicere*) e corrupta (62, *nisi forte mulier potens quadrantaria illa permutatione familiaris facta erat balneatori*).

Considerando quanto se disse, não surpreende que se visse envolvida em escândalos (69, *Nihil est quod in eius modi mulierem non cadere uideatur* e também *nisi omnia quae cum turpitudine aliqua dicerentur in istam quadrare apte uiderentur*) e que fosse desacreditada pela sua má reputação (47 *Nihilne igitur illa uicinitas redolet, nihilne hominum fama, nihil Baiae denique ipsae loquuntur?* e 75, *infelici uicinitate*), que contagiava todos os que dela se aproximassem (38, *Vicinum eius mulieris miraris male audisse cuius frater germanus sermones iniquorum effugere non potuit?* e 63, *Sed non dubito quin sint pergraues, qui primum sint talis feminae familiares*).

Mas as críticas de Cícero não se limitam a este tipo de comportamento insensato por parte de Clódia; do mesmo modo, repreende severamente a vida leviana e devassa que levava, estendendo, também aqui, a crítica aos familiares (cf. 55, *libidinosa domo*, e 57, *in qua inusitatae libidines, luxuries, omnia denique inaudita uitia ac flagitia uersentur*), sobretudo ao irmão, com quem era suspeita de manter uma relação incestuosa (36, *semper pusio cum maiore sorore cubitauit*).

Para realçar a sua impudicícia, em vários momentos utiliza os termos *meretrix* e *meretricius* (cf. 1, *opibus meretriciis*, 38, *meretricio more* e 49, onde há duas ocorrências, *meretricia uita* e *proterua meretrix procaxque*). Descreve-a como *muliere non solum nobili uerum etiam nota* (31), pretendendo salientar o facto de desonrar o nome dos antepassados, sendo conhecida pelas piores razões. Lança insinuações de promiscuidade (32 *quam omnes semper amicam omnium potius quam cuiusquam inimicam putauerunt* e 38, *quae se omnibus peruolgaret*) e de intimidade excessiva com os próprios escravos (57, *in eius modi domo* […] *seruos non esse seruos*, e 58, *istos quoque seruos familiares dominae esse*).

Também pela boca de Ápio Cláudio acusa Clódia de imoralidade (cf. 34, *amorum turpissimorum, aquam* […] *inceste uterere*) e desvergonha.

Afirma-se além disso, que mantinha abertamente um amante assumido (38, *quae haberet palam decretum semper aliquem*) e uma atitude provocante e libertina, própria de meretriz (38, *si uidua libere, proterua petulanter, diues effuse, libidinosa meretricio more uiueret*).

Mas talvez o pior de tudo fosse a desfaçatez com que exibia tal comportamento, sem se preocupar minimamente com as aparências. Assim, é-nos dito que não só não procurava esconder a sua lascívia (47, *unius mulieris libidinem esse prolapsam ut ea* […] *solitudinem ac tenebras atque haec flagitiorum integumenta non quaerat*), como nem sequer se refreava em público, continuando a mostrar-se sedutora e atrevida (49, *non nupta mulier domum suam patefecerit omnium cupiditati palamque sese in meretricia uita conlocarit* […], *si hoc in urbe, si in hortis, si in Baiarum illa celebritate faciat* […] *ut non solum meretrix, sed etiam proterua meretrix procaxque uideatur*).

Merece uma palavra a situação jurídica de Clódia. Embora não se conheça ao certo, sabe-se que era órfã desde 76 e viúva desde 59, pelo que não estava *in manum* (49, *non nupta mulier*); a liberdade de que aparentemente desfruta permite supor que seria *sui iuris*, dependendo embora, ao menos em parte, dos parentes agnados – note-se que, para libertar os escravos, teve de reunir o conselho de família e obter o seu consentimento (68, *At sunt serui illi de cognatorum sententia* […] *manu missi)*. Também é possível que, por morte do pai, caso o seu matrimónio fosse *sine manu*, tenha passado para a tutela do mais velho dos irmãos, Ápio; de qualquer forma, parece ter usufruído de considerável independência.

Para concluir, resta sumariar as razões de Cícero para atacar tão ferozmente Clódia (e de caminho, alguns dos seus parentes). Primeiro, convém lembrar os antecedentes, ou seja, a animosidade das relações entre as duas famílias (50, *Obliuiscor iam iniurias tuas, Clodia* e

quae abs te crudeliter in meos me absente facta sunt neglego), em grande parte devida à oposição a nível político[34]. Depois, naturalmente, a circunstância de Clódia alegadamente ser *auctorem* […], *fontem* […..] *certum nomen et caput* (31) das acusações, supostamente falsas, e de, desse modo, se ter envolvido em assuntos judiciais e políticos, apesar de ser mulher. E, finalmente, o facto de pretensamente ser uma desavergonhada incorrigível, desonrando o nome de família.

3.2. Recursos estilísticos utilizados

Um dos recursos mais usados para desacreditar Clódia, sobretudo através do ataque à sua reputação, é a adjetivação, desde a simples à múltipla, muitas vezes acumulando atributos negativos, de forma a hiperbolizar a caraterização pejorativa. A mais frequente é a simples, de que se seguem vários exemplos (encontrando-se quase sempre diversos pares substantivo - adjetivo na mesma frase): ***intolerabili*** *libidine et* ***nimis acerbo*** *odio* (2), ***egregiae*** *familiaritatis* (31), ***magnum*** […] *odium* […] *cum* ***crudelissimo*** *discidio* (ibid.), *amorum* ***turpissimorum*** (34), ***libidinosa*** (38), ***turpissimis*** *rebus* ***frequentissima*** *celebritate et* ***clarissima*** *luce* (47), ***immoderata*** *mulier* (53), ***meretricio*** *more* (57), *mulier* ***ingeniosa*** (62), *mulier* ***potens*** (ibid.), ***ueteris*** *et plurimarum fabularum poetriae* (64), ***infelici*** *uicinitate* (75). A adjetivação dupla é menos usada, mas não com menor mestria, destacando-se casos como *muliere non solum* ***nobili****, uerum etiam* ***nota*** (31), *mente* […] ***effrenata*** *atque* ***praecipiti*** (35), ***proterua*** *meretrix* ***procax****que* (49), *mens* ***liberalis conscia*** […] *domus* ***popularis ministra*** […] ***hospitalis*** *illa Venus* ***adiutrix*** (52) e *mulieris* ***beatae*** *ac* ***nobilis*** (67). Há ainda um expressivo exemplo de adjetivação tripla no 55 – ***temeraria***, ***procax***, ***irata*** *mulier* – e um pouco antes, no mesmo parágrafo, sobressai a múltipla adjetivação aplicada à casa de Clódia: *ex* ***inimica****, ex* ***infami****, ex* ***crudeli****, ex* ***facinerosa****, ex* ***libidinosa*** *domo*.

Anáfora, enumeração e gradação (por coincidência, sempre crescente) são três recursos que frequentemente andam a par no *Pro Caelio*. São disso exemplo: *uideo auctorem, uideo fontem, uideo certum nomen et caput* (31), *tantae familiaritatis, tantae consuetudinis, tantae coniunctionis* (35), *quae se* […] *peruolgaret, quae haberet palam* […] *aliquem* […], *quae etiam aleret adulescentis* (38), *si hoc in urbe, si in hortis, si in Baiarum illa celebritate faciat* (49). A enumeração também aparece conjugada com assíndeto ou polissíndeto. O primeiro caso é o de *complexu, osculatione, actis, nauigatione, conuiuiis* (49), o segundo o de

[34] Cf. também supra p. 1.

solitudinem ac tenebras atque haec flagitiorum integumenta (47), que também contém uma gradação crescente. Há ainda uma enumeração, assíndeto e pleonasmo combinados, no 57 – *libidines, luxuries, omnia denique uitia ac flagitia* – e uma gradação crescente no 75 – *inimicitias odiumque*. O pleonasmo volta a surgir em *libidines et delicias* (70).

As anáforas multiplicam-se, desde *uideo auctorem, uideo fontem, uideo certum nomen et caput* (31), *quae facis, quae dicis, quae insimulas, quae moliris, quae arguis* (35) e *Nihilne igitur illa vicinitas redolet, nihilne hominum fama* […]*?* (47) até *Tune aurum ex armario tuo promere ausa es, tune Venerem illam tuam spoliare* […]*?* (52) e *in qua mater familias meretricio more uiuat, in qua nihil geratur quod foras proferundum sit, in qua* […] *inaudita uitia ac flagitia uersentur* (57). E muitas vezes o autor joga com as anáforas, criando paralelismos, como nos já mencionados 31, 35, 38 e 49; além destes, podem citar-se *siue malorum omnium siue potius sermonum fuisse* (18) e *Si tam familiaris erat Clodiae quam tu esse uis* […], *dixit profecto quo uellet aurum; si tam familiaris non erat, non dedit* (53). Mas a existência de paralelismo numa frase não implica necessariamente a presença de anáfora; assim, também o podemos encontrar em *uidua libere, proterua petulanter, diues effuse, libidinosa meretricio more* (38) e *illum absolutum muliebri gratia, M. Caelium libidini muliebri condonatum* (78).

Aliteração e assonância, juntas ou isoladas, são também largamente aproveitadas pelo orador. A primeira em expressões como *effrenata atque praecipiti* (35), *uicinum eius mulieris miraris male audisse* (38) e *uita institutoque meretricio* (50); a segunda numa frase como *quae facis, quae dicis, quae insimulas, quae moliris, quae arguis* (35). Com mais frequência aparecem em conjunto, como em *oppugnari autem opibus meretriciis* (1), *libidinem muliebrem* (ibid.), *alicuius intolerabili libidine* (2), *uideo auctorem, uideo fontem, uideo certum nomen et caput* (31), *crudelissimo discidio exstitisse* (ibid.), *matronarum sanctitas postulat* (32), *tantae familiaritatis, tantae consuetudinis, tantae coniunctionis* (35), *sed, si esset aliqua dissimilis istius* (38), *quae haberet palam decretum semper aliquem* (ibid.) *parsimoniam patrum suis sumptibus sustentaret* (ibid.) e *sed in turpissimis rebus frequentissima celebritate et clarissima luce laetetur* (47).

Há várias antíteses, principalmente na parte final do discurso: *amicam* / *inimicam* (32), *pudor* / *impudentia* (50), *turpissimum* / *honestissimum* (78) e *eripuisse* / *oppressisse* (ibid.), com as quais o contraste entre Célio e Clódia, bem como o caráter manipulador e a influência desta, ganham expressividade. Em 78, encontramos igualmente uma antítese combinada com quiasmo: *absolutum muliebri gratia* / *libidini muliebri condonatum*.

A ironia e o sarcasmo são armas usadas com sagacidade, que permitem a Cícero lançar farpas certeiras a Clódia. Por exemplo, ao afirmar *Quae si se aurum Caelio commodasse non dicit, si uenenum ab hoc sibi paratum esse non arguit, petulanter facimus, si matrem familias secus quam matronarum sanctitas postulat nominamus* (32), ou quando exclama *Sed non dubito quin sint pergraues, qui primum sint talis feminae familiares* (63), está nitidamente a ser irónico, e chega a ser mordaz quando se refere à suposta relação incestuosa de Clódia com o irmão, declarando: […] *mihi inimicitiae cum istius mulieris uiro – fratrem uolui dicere; semper hic erro* (32). Por vezes, o requinte do ataque vai mais longe, quando à ironia se juntam outros recursos estilísticos do campo da fonética, como a aliteração, assonância e paronomásia – caso de ***mu**liere **non** sol**um** **no**bili, uer**um** etia**m** **no**ta* (31) – ou mesmo as duas primeiras e a anáfora, como em *tu**a** **m**e**n**s liber**a**lis co**n**sci**a**, t**ua** do**mu**s pop**u**l**a**ris **m**i**n**is**t**r**a**, **t**u**a** den**i**que hosp**ita**l**i**s **i**ll**a** Ven**u**s **a**d**iut**r**i**x* (52), ou ainda quando se une ao sarcasmo um oxímoro, por exemplo na expressão *suo coniuge et fratre* (78). Há também uma frase que soa irónica, considerando o contexto em que é pronunciada: *Nunc agam modice nec longius progrediar quam me mea fides et causa ipsa coget*. (32), porque logo de seguida o orador ultrapassa o limite que acaba de traçar afirmando que não quer problemas com mulheres, sobretudo uma *semper amicam omnium potius quam cuiusquam inimicam* (ibid.) – onde também é possível ver um eufemismo irónico, tendo em conta a descrição minuciosa e nada lisonjeira de Clódia que o discurso vai apresentando.

Para reforçar certos adjetivos é usado o homeoteleuto, como em *frequent**issima** celebritate et clar**issima** luce* (47) e *libidin**em** muliebr**em*** (1). No 55, *ex inimica, ex infami, ex crudeli, ex **facinerosa**, ex **libidinosa** domo* acrescenta ao homeoteleuto o assíndeto, a enumeração e a gradação crescente. E, ao aludir a Clódia como *hanc Palatinam Medeam* (18), estamos perante uma metáfora óbvia, além de uma perífrase e antonomásia.

O recurso à preterição permite ao orador traçar um retrato negativo de Clódia, a pretexto de não se referir a ela; isso acontece, por exemplo, no parágrafo 38, em que *Nihil iam in istam mulierem dico* […] introduz um longo período descritivo, que indiretamente se refere a Clódia.

Para se referir a Clódia sem lhe dizer o nome, o que acontece múltiplas vezes ao longo de grande parte do texto, o autor serve-se de determinados adjetivos, nomeadamente da família de *meretrix*, ou simplesmente de pronomes demonstrativos (questão tratada em pormenor mais adiante), como acontece, respetivamente, nos dois exemplos que se seguem:

oppugnari autem opibus <u>*meretriciis*</u> (1), <u>*alicuius*</u> *intolerabili libidine et nimis acerbo odio niteretur* (2).

Quando pretende dirigir-se diretamente a Clódia, o orador dispõe de várias possibilidades, e explora todas elas. Assim, tanto se encontram simples apóstrofes, como *Tu uero, mulier* (35) e *o immoderata mulier* (53), como interrogações retóricas: *Sed ex te ipsa requiro* […]. *Si quae mulier sit eius modi, qualem ego paulo ante descripsi* […], *cum hac aliquid adulescentem hominem habuisse rationis num tibi perturpe* […] *esse uideatur?* (50), *Tune aurum ex armario tuo promere ausa es* […], *cum scires quantum ad facinus aurum hoc quaereretur* […]*?* (52) e *Cur non placeret, cum rem tute* […] *a te ipsa compertam deferre diceres?* (68). Aliás, este mesmo processo é frequentemente usado por Cícero para se dirigir à audiência, muitas vezes de forma a realçar aspetos negativos relacionados com Clódia; assim, por exemplo, *Vicinum eius mulieris miraris male audisse, cuius frater germanus sermones iniquorum effugere non potuit?* (38), *Nihilne igitur illa uicinitas redolet, nihilne hominum fama, nihil Baiae denique ipsae loquuntur?* (47) e *Quis enim hoc non uidet, iudices, aut quis ignorat, in eius modi domo* […] *seruos non esse seruos* […]? (57). Além disso, por duas vezes se recorreu à prosopopeia, ou seja, a personificação de pessoa ausente, neste caso através dos gestos e da alteração do tom de voz. A de maior relevo é a primeira, no parágrafo 34, que dá voz a Ápio Cláudio Cego, famoso antepassado de Clódia, que Cícero faz levantar de entre os mortos, para a censurar veementemente, num discurso pejado de perguntas retóricas. Também Clódio, o irmão com quem supostamente cometia incesto, e que quase certamente estaria ausente do julgamento, é personificado pelo Arpinate (36), repreendendo a irmã, a quem igualmente interpela diversas vezes.

Todo o exposto demonstra, em síntese, a diversidade e expressividade dos recursos empregues no *Pro Caelio* para criticar e desacreditar Clódia.

3.2.1. *Amplificatio / Minutio*

Estes são processos frequentes no discurso expositivo-argumentativo, pelos quais o orador exagera (*amplificatio*) ou atenua (*minutio*) o caráter positivo ou negativo de algo ou de alguém. No *Pro Caelio* são várias vezes utilizados; por exemplo, no discurso de Ápio Cláudio Cego (34) que, pela boca de Cícero, hiperboliza as virtudes dos seus descendentes, de Metelo e das duas Cláudias, contrapondo a todos estes a figura de Clódia, para reforçar a inadequação e baixeza do seu comportamento. Da mesma forma também Clódio é chamado à cena (36),

censurando fortemente o envolvimento da irmã com Célio e acumulando razões contra tal relação. O parágrafo 38 é uma passagem que ilustra bem o conceito de *amplificatio*; aí, Cícero exagera a caraterização negativa de Clódia e minimiza a atuação de Célio, realçando assim a oposição de carateres e desculpabilizando o segundo.

De facto, ao longo de todo o discurso, mas mais na segunda metade, Cícero hiperboliza a indignidade da conduta de Clódia, sem recorrer à hipérbole propriamente dita. Fá-lo principalmente através do recurso à ironia e da acumulação de adjetivos depreciativos e de afirmações ou interrogações retóricas de caráter crítico, recheadas quase sempre, como atrás se viu, de diversas outras figuras de estilo que aumentam a expressividade e a força do ataque.

3.3. Formas de referência a Clódia

Ao longo de todo o discurso, o orador serve-se de diversos termos para aludir a Clódia, muitos deles com conotação negativa. Além disso, para reforçar essa conotação, muitas vezes tais referências vêm acompanhadas de substantivos ou adjetivos de caráter pejorativo.

Neste contexto, um dos vocábulos mais frequentes é *mulier*, que aparece mais de trinta vezes em todo o discurso, em vários casos acompanhado de expressões e adjetivos depreciativos, como *immoderata* (53), *temeraria, procax, irata* (55), *ingeniosa* (62), *muliere non solum nobili uerum etiam nota* (31) *eius modi mulierem* (69); e, mesmo quando associado a atributos positivos – *nobilis mulier* (36) *beatae ac nobilis* (67) – contribui para a caraterização negativa de Clódia, pelo imediato contraponto com os seus vícios. Por outro lado, o uso de *mulier* possibilita a Cícero ferroadas bem mais agressivas do que permitiria o ataque nominal; note-se, aliás, que, quando menciona o nome de Clódia, a crítica é mais subtil, usando processos como a ironia e o subentendido. Pela mesma razão, surge igualmente precedido de certos demonstrativos (*ea*, *eadem*, *ista*) que, na ausência do nome próprio, deixam perceber de quem se trata; estes e outros pronomes (*ista*, *ipsa*) também aparecem isolados. *Mulier* é ainda utilizado pelo menos duas vezes pelo orador em vez do nome, ao dirigir-se diretamente à pessoa em questão. Há, finalmente, duas situações em que vem acompanhado de vocábulos cujo sentido pejorativo só se compreende à luz do estatuto da mulher em Roma. Assim, *non nupta mulier* (49) aponta para a situação jurídica não muito comum de Clódia, que, sendo viúva, é possível que fosse *sui iuris*, o que lhe deixaria margem

para a vida pouco respeitável descrita no *Pro Caelio*. Quanto a *potens* (62 e 63), é um conceito que não era suposto aplicar-se a mulheres, uma vez que se prende com o campo da política, a que não tinham acesso; dessa forma, insinua-se que Clódia poderia imiscuir-se em questões que lhe interessassem, influenciando o desenrolar dos acontecimentos.

O adjetivo *muliebris*, que surge três vezes, acarreta a noção de uma certa misoginia, sobretudo quando aplicado a *libido* (1 e 78). É mais forte o afrontamento quando recorre a termos como *meretrix* (49) e *meretricius* (1 e 37), o primeiro acompanhado de adjetivação quase redundante. *Femina*, que só aparece uma vez, é termo combinado com o determinante *talis* (podendo traduzir-se como «uma mulher como esta») e está inserido numa frase carregada de ironia, o que empresta uma conotação depreciativa a um vocábulo que normalmente não a tem.

Uma outra estratégia, utilizada na retórica para influenciar a opinião da audiência, consiste no uso de epítetos, que, além de serem uma forma de alusão, conferiam verosimilhança à narrativa. Cícero aproveita esse recurso no *Pro Caelio*, quando se refere a Clódia como Medeia do Palatino (*Palatinam Medeam*, 18), fazendo associar à pessoa em questão as caraterísticas bem conhecidas da figura mitológica. Além disso, quando, no parágrafo 62, o orador refere a *quadrantaria illa permutatione* entre Clódia e o porteiro dos banhos, alude ao epíteto que o próprio Célio anteriormente aplicara a Clódia – *Quadrantaria Clytaemnestra* –; e este, por sua vez, evocava, por um lado, as atividades pouco recomendáveis em que o Arpinate a afirma envolvida, por outro, as suspeitas de assassinato do marido que sobre ela pesavam.

3.3.1. *Mulier* versus *Femina*

A desproporção do número de ocorrências do termo *mulier*, aplicado (direta ou indiretamente) a Clódia, em relação à escolha de *femina* num único passo relativo a esta personagem, parece exigir um comentário acerca das conotações opostas destes dois vocábulos e do motivo do uso preferencial do primeiro no *Pro Caelio*, em detrimento do segundo.

De facto, em latim como em português, não só existe mais de uma palavra para nomear um indivíduo do sexo feminino, como cada uma delas pode ter várias interpretações. Assim, em termos semânticos, *femina* corresponde aproximadamente a "senhora" e *mulier* a "mulher"; no entanto, é preciso ter em conta que, consoante o contexto em que se encontrem

(por exemplo, se vêm acompanhadas de adjetivos ou advérbios, ou inseridas em expressões idiomáticas, como nos exemplos anteriormente apresentados), todas elas podem ganhar significados diferentes, intraduzíveis pelos correspondentes indicados.

Por norma, *femina* é reservado aos elementos das classes superiores (patrícios e cavaleiros), enquanto *mulier* designa (além do sexo feminino em geral) as mulheres de baixa condição, incluindo plebeias, estrangeiras, escravas e libertas[35]. *Mulier* também era usado para referir elementos de certas áreas profissionais, consideradas de estatuto inferior, tais como o comércio e a indústria do entretenimento. A cada um destes termos estava associada uma série de caraterísticas que automaticamente se transmitiam à pessoa a quem se aplicava. Assim, *femina* denotava «patriotismo, frugalidade, generosidade e defesa do Senado e da religião do Estado»[36] e *mulier*, por oposição, «vícios estrangeiros, avareza, ostentação, associação à turba, conspiração, ou participação num culto estrangeiro inovador»[37]. Do mesmo modo, o primeiro é sempre qualificado com adjetivos positivos, enquanto o segundo costuma ser acompanhado de depreciativos; isto leva a que, quando surgem isolados, mantenham a respetiva conotação.[38]

Na oratória, em particular, o uso de *femina* tem, por norma, um de dois objetivos: garantir a respeitabilidade da testemunha ou atrair a simpatia do júri fazendo a pessoa parecer indefesa; por vezes, tem ambas as finalidades. Já a escolha de *mulier* tem o fim oposto, sobretudo quando o termo é usado na invetiva contra membros da aristocracia (o que acontece com frequência); assim, é designação insultuosa, que pretende desacreditar a pessoa em questão.

No caso específico do *Pro Caelio*, em que a intenção de Cícero é denegrir a reputação de Clódia, de forma a descredibilizar completamente o seu testemunho, o uso de *mulier* é uma arma eficaz, especialmente tendo em conta o alvo principal do ataque, que é o seu caráter e modo de vida. É que o termo também podia ser usado para designar prostitutas (*meretrices*), por definição desprovidas de *pudicitia*, que era uma virtude aristocrática própria da *femina* – e que, portanto, Clódia deveria cultivar; a estratégia do orador é precisamente insistir que ela não o faz. Ou seja, ao designá-la como *mulier* (e *meretrix*), ao mesmo tempo que a rebaixa, Cícero faz com que as suas declarações percam todo o valor, já que o testemunho de

[35] É também o termo informal usado para referir as senhoras da própria família ou da de amigos próximos.
[36] L'Hoir 1992 2
[37] Ibid.
[38] A distinção, aliás, é já bem visível na comédia de Plauto; como o objetivo de uma comédia, à semelhança do discurso judicial e político, é convencer o público, os recursos retóricos estão igualmente presentes, e com eles o aproveitamento das conotações opostas de *femina* e *mulier*.

meretrizes, por serem *infames*, não era considerado fiável, e, por isso, normalmente não era aceite.

Além disso, da gama de adjetivos a que Cícero habitualmente recorre na invetiva contra elementos do sexo feminino, com frequência associados a *mulier*, muitos aparecem no *Pro Caelio*, alguns deles mais de uma vez. Além dos já mencionados – *immoderata*, *ingeniosa*, *irata*, *potens*, *procax*, *quadrantaria*, *temeraria* –, surgem ainda *libidinosa* e *proterua*, assim como uma referência indireta, quando designa a casa de Clódia como *crudeli domo* (ataque que, obviamente, abrange a dona da casa).

Femina, por outro lado, tinha um sentido inerente de estima e respeitabilidade; uma *femina* tinha o dever de ser um exemplo. A melhor prova de que Clódia não cumpriria essa obrigação encontra-se na prosopopeia de Ápio Cláudio Cego; nela, começa por se dirigir a Clódia como *mulier*, depois censura-a por não seguir os exemplos dos antepassados, sobretudo as senhoras (essas, sim, merecedoras da designação de *feminae*), que foram modelos de virtude, e, finalmente, repreende-a por manchar o legado do próprio Cego, ele mesmo considerado por muitos figura exemplar[39].

O contraste entre estes dois paradigmas – *mulier* e *femina* – é, pois, um instrumento valioso para o aviltamento de Clódia. Mas há ainda outros expedientes de que Cícero se serve para atingir o objetivo que é, afinal, o do seu discurso: transformar Clódia na vilã e Célio na sua vítima. Entre esses, ganham especial relevo no *Pro Caelio* o emprego de recursos típicos da invetiva política e o aproveitamento de referências teatrais.

3.4. Processos de invetiva política usados contra Clódia

Para descredibilizar um político, uma das estratégias mais comuns era atacar dados aspetos não só da sua atividade pública mas também da vida pessoal. Desses, serão em seguida discriminados aqueles que no *Pro Caelio* concorrem para o ataque a Clódia, começando pela sua vida privada.

[39] Porém, nem todos: os antepassados de Clódia, entre eles Ápio Cláudio Cego, eram vistos por uns como salvadores da Pátria e por outros como campeões dos *Optimates* quando das lutas de classes (sabemo-lo por fontes posteriores, mas decerto já aconteceria na época). Isto poderá ajudar a explicar alguns ressentimentos contra Clódia e sua família. Cícero, como apoiante dos *Optimates*, admirava-os, estabelecendo, portanto, uma nítida separação entre os grandes Cláudios do passado e os Clódios degenerados do presente.

3.4.1. Crítica à vida privada do político

Neste campo, eram usualmente alvo de crítica o nascimento e origem social e étnica, a educação e temperamento, a profissão e *entourage*, o vestuário e higiene, a idade, a aparência física, os vícios e defeitos, a devassidão, a glutonaria e embriaguez.

Em relação à ascendência de Clódia, o orador nada tem a dizer, antes elogiando vivamente os seus antepassados e a glória que trouxeram ao nome da *gens*, que era antiga e ilustre (36), da alta nobreza (67). Os seus reparos vão, isso sim, para a decadência atual da família (55), culpa principalmente de Clódia e do seu irmão Públio Clódio, inimigo acérrimo de Cícero. Afirma este que ela não está à altura dos seus ancestrais, cujas virtudes não emula (34).

Quanto à educação de Clódia, se é verdade que é a Lésbia de Catulo, teria cultura e gosto pelas letras, mas no discurso nada é dito sobre esse assunto[40]. Quanto ao seu temperamento, abunda a adjetivação de caráter pejorativo (como anteriormente se viu, quer na caraterização desta figura, quer no capítulo dedicado às figuras de estilo). É-lhe apontado um sem-número de defeitos de caráter, que se podem condensar em poucas palavras: convencida, desavergonhada, falsa, manipuladora e depravada.

Apesar de, como já foi dito, descender de boas famílias, da sua *entourage* diz o orador que era pouco recomendável. Oferecia festas e diversões várias, reunindo em seu redor desde jovens foliões, atraídos pelo dinheiro (que os pais lhes recusavam) (36 e 38), até aos seus próprios escravos, muito mais íntimos da patroa, segundo Cícero, do que o normal (57 e 58). No parágrafo 75, o domicílio de Clódia é inclusivamente caraterizado pela *infelici uicinitate*. E, como não tinha pejo de usar a sua influência (35), assim como subornos, via-se rodeada de interesseiros e corruptos, que obviamente a apoiavam por simples conveniência.

Embora não haja no *Pro Caelio* referências concretas a respeito do vestuário e higiene da visada, é de supor que, sendo sedutora e gostando de se pavonear (34, 47 e 49), e não lhe faltando recursos, andasse bem vestida, e até mesmo com algum luxo e provocação.

Acerca da idade de Clódia, sabe-se que era alguns anos mais velha do que Célio; uma das críticas lançadas contra ela é precisamente o facto de preferir rapazes mais jovens aos homens da sua idade (prefere a penugem da juventude à barba cerrada da idade adulta – 33). Sobre a aparência física, embora fosse conhecida pela sua beleza, dela não há dados no discurso, exceto uma referência ao fogo do seu olhar (49).

---

[40] Descontando a designação de *poetria*, sobre a qual cf. pp. 34 e 35.

Os seus vícios e defeitos (referidos em pormenor na secção relativa à caraterização de Clódia[41]), podem resumir-se dizendo que levava uma existência luxuosa e dissoluta (38, 49 e 57).

Relativamente ao ponto seguinte – a devassidão –, há material abundante no discurso, já que Clódia é ferozmente atacada pelo Arpinate neste sentido, e boa parte das críticas que lhe são dirigidas, mesmo quando não relacionadas com a sua depravação, vêm acompanhadas de referências mais ou menos subtis à mesma. E é preciso não esquecer as suspeitas de incesto de que ela e o irmão eram alvo (31 e 36).

Conquanto não haja qualquer crítica direta relacionada com a gula nem com a embriaguez, faz-se referência à inclinação de Clódia por festas e banquetes (49), depreendendo-se que reunia nestes não só o luxo e a boa mesa mas também outro tipo de prazeres.

3.4.2. Crítica ao político como homem de Estado

Neste âmbito, os motivos de censura eram outros: a questão da titulatura, o tema da sedição, a perturbação da ordem social, a corrupção, a arbitrariedade fiscal e prepotência administrativa, a simonia e malversação, a *entourage* e o abuso de oráculos, magia e quiromancia. Além disso, era frequente o recurso à caraterização metafórica e à expressão animal e paradigmática.

Sobre a questão da titulatura, cabe referir que Clódia, sendo mulher, não poderia participar na governação da cidade, mas não deixa por isso de se imiscuir em assuntos judiciais e políticos. É caraterizada como astuciosa (37 e 62), influente (63 e 78) e corrupta (cf. 62), conceitos que (sobretudo os últimos dois) surgem normalmente ligados à invetiva política.

Pode falar-se em sedição se pensarmos que Clódia e os restantes acusadores, de certo modo, conspiram para fazer condenar Célio, isto é, trabalham em conjunto, forjando acusações (35 e 55) e manipulando testemunhas.

Quanto à perturbação da ordem social, está presente no *Pro Caelio* de duas formas. Primeiro, porque se trata de uma mulher que acusa um homem, envolvendo-se assim em assuntos jurídicos, de que o sexo feminino estava excluído. Depois, porque tudo fez para agravar o mais possível o caso, a ponto de o julgamento decorrer em dia feriado (1), quando

[41] Cf. supra p. 20

não era suposto haver qualquer tipo de atividade judicial, salvo em caso de ameaça à segurança pública. O próprio orador o faz notar, comentando que mais parecia ter Célio perturbado a ordem social (é preciso lembrar que a defesa assentava no pressuposto de que as acusações em causa eram do foro privado e não, como pretendiam os acusadores, da esfera pública), pois só isso poderia justificar as circunstâncias extraordinárias em que se realizou a sessão (1).

Ao longo do discurso, em mais de uma ocasião é insinuado que Clódia seria corrupta, usando subornos e manipulação. No parágrafo 35, por exemplo, diz-se que os acusadores agem de acordo com a vontade de Clódia; os parágrafos 36 e 38 descrevem a forma como «comprava» os apoiantes que a rodeavam, com festas e distrações (ver acima a referência a glutonaria e embriaguez). Mas a referência mais clara à corrupção de Clódia encontra-se no parágrafo 62, quando se afirma que subornou por um quarto de asse o porteiro das termas[42].

Acerca de prepotência administrativa, pode dizer-se que Clódia é caraterizada como uma mulher influente (63), que usa esse poder ao sabor dos seus caprichos, não se importando com a justiça e a correção (70), dando até azo a injustiças (primeiro, a absolvição de um criminoso cujos atos são bem conhecidos, depois, uma tentativa de fazer condenar um inocente) (78).

De simonia e malversação, só a primeira é aplicável no caso vertente, como se vê no parágrafo 52, em que Cícero, referindo-se ao dinheiro que Clódia emprestara a Célio, manifesta o seu ceticismo em relação ao desconhecimento da finalidade do empréstimo por parte dela, afirmando: «Então tu ousaste tirar o ouro do teu cofre, ousaste espoliar dos ornamentos a tua célebre Vénus, espoliadora dos outros, sabendo para que terrível crime esse ouro te era pedido […]?»

A *entourage* já foi por nós tratada, na crítica à vida privada do político, e as mesmas referências são válidas aqui.

Relativamente ao abuso de oráculos, magia e quiromancia, apesar da ausência de referências a qualquer arte divinatória, há um elemento neste discurso que se pode afirmar pertencente ao campo da magia: o filtro envenenado com que supostamente Célio planeava matar Clódia (30 e 56). Note-se, aliás, a associação a Medeia que daí advém, e que também surge, com mais clareza, noutro ponto[43].

[42] Cf. infra p. 68, n. 149.
[43] Cf. infra p. 36.

A caraterização metafórica está presente em vários passos. Por exemplo, a metáfora da delinquência e da ilegalidade enquadra-se perfeitamente num aspeto: Clódia teria forjado as acusações e as suas testemunhas seriam viciosas, pois eram pessoas da sua confiança, por ela manipuladas (20); Cícero chega quase ao ponto de acusar algumas delas de perjúrio, demonstrando que os seus depoimentos não podiam ser verdadeiros. A metáfora do amor e do ódio (sobretudo este último) aplica-se na medida em que, segundo o orador, o motor principal das acusações a Célio é o rancor que Clódia nutre contra ele e que seria causado pela dor da separação (31 e 75). Pode afirmar-se que a metáfora do lazer está presente nas já mencionadas referências ao gosto de Clódia por festas e banquetes (49). A do fogo surge quando Cícero afirma temer que a visada se inflame de raiva contra ele (33).

A metáfora militar ocorre sempre que se referem ataques (nomeadamente contra o acusado) (1, entre outros) e também quando o orador exprime a necessidade de resistir aos acusadores (ibid.); e além disso na descrição fortemente irónica, no parágrafo 67, da emboscada preparada por Clódia, onde esta é representada como general, as supostas testemunhas como seus subordinados, e os acontecimentos passados nos banhos equiparados à Guerra de Troia. Por último, mas não menos importante, há a metáfora teatral, quando, no parágrafo 64, Cícero apelida Clódia de *ueteris et plurimarum fabularum poetriae*, o que pode sugerir que ela teria experiência em inventar histórias difamatórias, havendo inclusivamente alguns estudiosos que, tendo em conta a sua cultura literária, veem neste passo uma referência verídica, deduzindo que Clódia se dedicaria à escrita.

Finalmente, é exemplo de expressão paradigmática o passo em que se lhe refere como «Medeia do Palatino» (18). Parece pertinente ver aqui dois significados possíveis. Por uma lado, o mais evidente – que a separação teria magoado e enfurecido Clódia (31 e 75) e por isso, à semelhança de Medeia, planeou uma vingança (uma série de acusações forjadas contra Célio); por outro, podemos ver nela uma metáfora que insinua que Clódia é uma feiticeira, que encanta os homens (sobretudo os que lhe interessam), além de uma alusão à sua capacidade de enganar e manipular por meio de artimanhas diversas (37).

De quanto fica dito, ressalta que Cícero recorre amiúde a estratégias comuns à invetiva política para atacar Clódia, nomeadamente criticando a sua vida privada, mas também as suas atitudes em público. Ao mesmo tempo, deslocando o cerne da questão de Célio para Clódia, o advogado desvia as atenções do seu cliente e das acusações que sobre ele impendem para a figura e os vícios da acusadora, desacreditando-a e desculpabilizando-o a ele. De notar que, a maior parte das vezes que Célio é mencionado, a finalidade é enaltecer o seu bom caráter e

comportamento, frequentemente postos em contraste com os de Clódia; esta, assim como as suas testemunhas, desacreditadas e ridicularizadas, são mais vezes nomeadas, quando se trata das acusações propriamente ditas, do que o próprio réu, que se procura ilibar através da imputação da culpa àquela que o acusa.

3.5. Referências teatrais

Outro recurso de que Cícero se serve em abundância no *Pro Caelio* são as referências teatrais, de vários níveis – trágico, cómico, mímico –, que culminam com a redução da matéria da acusação a uma farsa, que o orador irá recriar.

Para preparar o terreno, introduz diversas referências e até citações ao longo do discurso. Logo no primeiro parágrafo, encontramos duas alusões a personagens-tipo da Comédia Nova – o *adulescens* e a *meretrix*, com que são identificados, respetivamente, Célio e Clódia –; o facto de serem apresentados tão cedo concorre para a preparação mental da assistência para o posterior aproveitamento de tais tipos e sua movimentação habitual no palco cómico. No parágrafo seguinte, também Atratino é caraterizado como *adulescens*; Herénio será o *pertristis patruus* (25) e Cícero apresentar-se-á a si mesmo como o *pater indulgens* (37-38).

A escolha destes tipos específicos não é fortuita; antes tem motivos muito concretos, particularmente nos casos de Célio e Clódia, em quem a maior parte do discurso se irá centrar, sobretudo por exigência da estratégia adotada pelo advogado, de transferir a culpa do acusado para a promotora da acusação. Assim, o uso recorrente de *adulescens* em relação ao primeiro, além de realçar o papel que lhe é atribuído na comédia em que se transforma todo o processo – o do adolescente apaixonado que se tornou consciente da inconveniência da relação que mantinha, e, por isso, lhe pôs termo –, contribui para conquistar a benevolência dos juízes. Opostamente, a identificação de Clódia com a cortesã atrevida e impudica, com rasgos de *virago* (atestados em termos como *potens* e *poetria*) – que, embora a maioria das referências seja mais indireta, não deixa de perpassar todo o texto –, fá-la perder todo o crédito aos olhos do júri, concorrendo para uma redução drástica da importância do caso que, de processo por violência contra o Estado, se transforma numa mera vingança de amante rejeitada.

A seleção dos restantes papéis torna ainda mais clara essa divisão entre «bons» e «maus», já que aos acusadores são atribuídos os papéis negativos, ficando os positivos reservados aos elementos da defesa. A única exceção é Atratino que, embora sendo acusador,

é caraterizado em termos de *adulescentia* e *pietas*; talvez uma explicação para isto possa residir no facto de o contraste radical entre esta figura e a de Clódia, ambos do mesmo lado, contribuir para a sua perda de credibilidade[44].

Mas nem só da comédia se fez aproveitamento, na construção da teatralidade do processo; antes, até, de introduzir as citações de Cecílio que tanta verosimilhança conferem ao tio rabugento que é Herénio e ao pai indulgente que é o orador, Cícero mostra como a situação de Célio é mais apropriada a uma tragédia do género da de Medeia. Parece que Crasso teria dado o primeiro passo nesse sentido, equiparando o caso ao conhecido mito; Atratino, por sua vez, qualificara Célio como *Pulchellus Iason*, e este retribuíra apelidando-o de *Pelia Cincinnatus*; Cícero, finalmente, fecha o círculo referindo-se a Clódia como *hanc Palatinam Medeam* (18). Além disso, introduz citações da *Medea Exsul* de Énio, que ajudam a completar essa imagem.

É fácil ver que Célio é um Jasão porque, à semelhança da mítica personagem, se envolveu com a pessoa errada e, quando se apercebeu do erro cometido, quis recuar, incorrendo no ódio da rejeitada; Atratino corresponde ao tio de Jasão, Pélias, cujo maior desejo era desembaraçar-se do sobrinho; e Clódia encaixa na perfeição no papel da protagonista do mito, com quem partilha o amor frustrado, o ódio vingativo e o uso de venenos (apenas suspeitado, no caso de Clódia). Estas identificações – e o bom uso que delas faz – são muito favoráveis a Cícero, pois permitem dar a entender que a vítima, em todo este caso, é Célio.

Ou seja, embora desde o início vá inserindo no texto algumas expressões que indiciam o tratamento cómico do caso, é pela tragédia que o autor entra propriamente no campo da referência teatral. Mas não se fica por aqui; seguir-se-ão novas alusões cómicas e serão introduzidas citações do comediógrafo Cecílio, ao mesmo tempo que se insistirá na apresentação da atuação de Clódia e Célio como típica das personagens que representam. Daí que encontremos uma série de passagens (como as descrições apresentadas em 38, 49-50 e 57), que exprobram o comportamento de Clódia, por oposição às que desculpam Célio (por exemplo, o excurso sobre tolerância para com os jovens que ocupa os parágrafos 39 a 43).

Porém, não acaba aqui a degradação a que assistimos, pois, na exploração de aspetos teatrais na forma como o caso vai sendo apresentado, à descida do género dramático mais nobre – a tragédia – a outro menos elevado – a comédia –, seguir-se-á o rebaixamento àquele que era considerado o mais reles – o mimo. Será sobretudo a narrativa da história dos banhos,

[44] Opinião de Clark (2009), que partilhamos.

uma verdadeira farsa, recheada de ironia e sarcasmo, a recriar uma representação desse género, cuja invenção o orador atribui a Clódia (*haec tota fabella ueteris et plurimarum fabularum poetriae*), reduzindo-a assim a escritora de mimos – e mimos de má qualidade (e o facto de os mimos contarem com a participação frequente de prostitutas também remete para a sua caraterização como *meretrix*).

Deste modo, vai ela sendo sucessivamente representada como uma paródia de Medeia (porque nem sequer tem valor suficiente para estar à altura desta), uma *meretrix* da comédia e uma autora de mimos. Esta descida gradual, combinada com a repetição insistente das ideias-chave em todos os níveis do percurso, é extremamente eficaz para a desqualificação de Clódia, na medida em que faz com que tais conceitos se vão aos poucos entranhando na mente da audiência.

Além de tudo isto, Cícero ainda intercala no seu discurso – sensivelmente a meio – dois momentos de autêntica representação teatral: as duas prosopopeias, de Ápio Cláudio Cego e de Públio Clódio Pulcro, figuras totalmente opostas que aqui se aproximam na censura a Clódia, através de uma caraterização abertamente falsificada de Clódio. Isto, aliado ao facto de Clódio ser conhecido pessoalmente por, pelo menos, a maior parte da audiência, implicaria uma atuação muito realista por parte do orador, correndo o risco de, em caso contrário, cair no ridículo.

Em suma, tem razão Lee-Stecum ao afirmar que o *Pro Caelio* está 'saturated with theatre, performance and *fabulae*, both dramatic and mythic'[45]. Na verdade, o uso de referências dramáticas, sobretudo as de teor cómico, enquadra-se na estratégia de banalização com que o orador desvaloriza as acusações, reduzindo-as a trivialidades, de que nem sequer faria sentido acusar Célio (cf., entre outros, *Cael*. 50, *quid est quod obiciant Caelio?*), até porque o que criticam a Célio é algo que carateriza a juventude em geral. Para este resultado concorre também a chamada transposição, método que consiste na degradação do solene em trivial, da linguagem elevada em coloquial, ou o seu oposto, o exagero; neste discurso, encontramo-la principalmente no episódio dos banhos, ou antes, na forma como Cícero o relata.

Mas, através do recurso às referências teatrais, em particular à paródia e aos tipos cómicos, e da resultante distorção e banalização dos factos, Cícero, ciente de que o júri se via impedido pelo julgamento de assistir às representações dos *Ludi Megalenses*, decorrentes no mesmo dia, não só entretinha os juízes, demonstrando ao mesmo tempo a sua empatia com

[45] Apud Clark 2009.

eles, como também os fazia olhar o processo como uma comédia, para que o avaliassem pelos padrões por que normalmente se avaliavam tais representações, mais do que pelas leis em causa.

Posto isto, e não esquecendo que teatro e oratória não eram tão afastados quanto possa parecer, à luz do destaque dado ao papel daquele neste discurso, é um facto que a habilidade de Cícero no aproveitamento de elementos dramáticos terá sido fator de peso no desfecho do julgamento. Por isso, concluímos com Geffcken: «The dramatic illusion is a much more effective weapon than direct sermonizing.»[46]

4. A verdadeira Clódia por detrás do *Pro Caelio* (e da poesia de Catulo)

Parece-nos evidente que, para o leitor desprevenido, uma leitura do *Pro Caelio* (ainda mais se complementada pelo conhecimento da poesia de Catulo) é suficiente para que Clódia fique irremediavelmente associada às ideias de vício, luxúria, corrupção. Esta imagem distorcida está bem distante do pouco que sabemos com segurança – ou cuja dedução comporta reduzida margem de erro – sobre o seu modo de vida.

Através das cartas do Arpinate, sabemos que apoiava firmemente o irmão e estava informada acerca das suas movimentações políticas; essa lealdade era patente ainda em vida do marido, com quem, aparentemente, discutia bastante, dada a desaprovação deste relativamente aos planos do cunhado. Depois da morte de Metelo, o seu envolvimento na carreira de Clódio tornou-se ainda mais profundo; porém, ao mesmo tempo, mantinha contacto com Ático, e, conhecedora das intenções de Clódio, partilhava com ele tais informações, decerto não desconhecendo que este as transmitia ao melhor amigo – Cícero. Esta dupla atividade permite deduzir que «she was not then, and perhaps never was, [Clodius'] docile tool, but was ready to act in pursuit of her own private interests.»[47]

Sabemos também que, quando, em 63, Cícero precisou de alguém que interviesse junto de Metelo Nepos, cunhado de Clódia, foi a ela que recorreu, o que prova que confiava na sua discrição e diplomacia. Na realidade, não há indícios de inimizade entre a irmã do tribuno e o grande orador, mesmo após o escândalo da *Bona Dea*; as alusões de caráter pejorativo que encontramos nalgumas cartas devem-se, quase certamente, ao seu apoio incondicional ao irmão, inimigo figadal de Cícero. Assim, por exemplo, βοῶπις, epíteto de

[46] Geffcken 1973 19.
[47] Skinner 1983 281.

que este frequentemente se serve para aludir a Clódia, remete para as caraterísticas que esta partilha com a deusa – além da beleza, a desarmonia conjugal e, supostamente, o incesto.

O ataque de que é alvo no discurso ciceroniano aproveita a total inadequação de Clódia ao paradigma tradicional, a qual não advém necessariamente de um comportamento impróprio, mas sim, como demonstrámos, da sua independência e do seu discernimento, que a tornou capaz de, num conflito entre dois grupos, encontrar um meio-termo e agir de acordo com os seus próprios interesses. Afinal, Clódia era uma mulher bela, inteligente, culta, ao que parece com gostos literários – uma verdadeira *docta puella* que, além disso, usufruía de uma posição socioeconómica invejável.

Após a morte do irmão, Clódia praticamente desaparece de cena; mas é interessante notar que Cícero, quando, em 44, pondera comprar-lhe uma propriedade, não mostra qualquer dúvida de que existia uma possibilidade real de a transação se realizar. Tal facto poderá ser lido de três formas: ou Clódia reconheceu que tudo o que fora dito no processo de Célio não passava de ficção, ou guardou ressentimentos posteriormente sanados (ao que a morte de Clódio teria ajudado, uma vez que assim desaparecia qualquer motivo de preocupação de Cícero em relação à família do tribuno), ou o que teve lugar foi simplesmente um cessar de hostilidades com vista ao negócio.

Rematamos com uma citação que nos parece sintetizar muito bem o tema em discussão. "Clodia Metelli as the historical record presents her was a product of the rivalries and aspirations of the men surrounding her. She is still what those men made of her".[48]

[48] Skinner 2011 150.

III. DISCURSO EM DEFESA DE CÉLIO

1. Estrutura do discurso

No estudo de qualquer discurso, e tendo em vista a sua compreensão, não é despicienda a análise da respetiva estrutura, com a identificação das partes que o integram, bem como de elementos caraterísticos deste género literário – o discurso argumentativo – e a forma como o orador deles dispôs.

Como ponto prévio, importa salientar que no *Pro Caelio* Cícero não respeitou rigorosamente a sequência fixada na teoria retórica para o discurso argumentativo, a qual prevê a organização do discurso partindo do exórdio, seguido da narração, proposição, divisão, argumentação e peroração.

A organização aqui adotada, em parte comum às das edições *Loeb* e *Les Belles Lettres*, varia sobretudo quanto à divisão do corpo central do discurso (*praemunitio* e *argumentatio*), aproximando-se em algumas subdivisões da edição *Les Belles Lettres*.

I. *Exordium* (1-2)

Na introdução com que começa o discurso, Cícero manifesta empatia com os membros do júri, por terem sido convocados num feriado e dia de jogos (o que acaba por funcionar como uma espécie de *captatio beneuolentiae*). Depois, afirma que todo o caso contra Célio foi exagerado e que os crimes que lhe são atribuídos não pertencem à jurisdição do tribunal que o está a julgar; e, além disso, desculpa Atratino, devido à sua juventude e ao desejo de ajudar o pai, insinuando que todo o caso foi engendrado por uma mulher despeitada, que pretende destruir Célio.

II. *Praemunitio* (3-24)

Substitui a *narratio*, que normalmente se segue ao exórdio. Pode dividir-se em duas partes. Na primeira (3-18), temos uma réplica às acusações relativas ao caráter de Célio e à sua *vita ante acta*. Na segunda parte (19-24), o orador procura demonstrar a invalidade do depoimento das testemunhas de acusação.

1. Críticas ao caráter e *vita ante acta*:

a) (3-4) A afirmação de que o pai de Célio não era pessoa muito distinta e de que o filho não lhe prestava o devido respeito não tem qualquer fundamento.
b) (5) Do mesmo modo, a asserção de que os concidadãos de Célio não o consideravam digno de estima cai por terra.
c) (6-8) Os ataques ao caráter de Célio são falsos, não passando de maledicência.
d) (9) O seu *tirocinium fori* foi orientado por Crasso e por Cícero, que pôde, portanto, testemunhar o bom comportamento do jovem.
e) (10-15) A intimidade com Catilina não é crime, tanto mais que muitos homens de bem cometeram o mesmo erro, ludibriados pela sua dupla personalidade. O próprio Cícero se deixou iludir pelas aparências. Do mesmo modo, a suposta participação na conjura de Catilina não passa de invenção.
f) (16) Quanto às acusações de corrupção e desvio de fundos, Célio nunca teria acusado Béstia desses crimes, se ele próprio os tivesse cometido.
g) (17) Quanto a dívidas e gastos, a única despesa de Célio é a do aluguer da casa.
h) (18) E, diz Cícero, foi precisamente a mudança para essa casa, no Palatino, a fonte de todos os problemas de Célio, devido à vizinhança de Clódia.

2. Desacreditação das testemunhas de acusação:
   a) (19) O senador alegadamente atacado por Célio.
   b) (20) As testemunhas de assédio a senhoras romanas.
   c) (21-22) O depoimento de todas estas testemunhas tem valor nulo, por ser desprovido de isenção e porque as testemunhas são manipuláveis.
   d) (23-24) Uma transição, com referência ao discurso de Crasso e à acusação de envolvimento no assassinato de Díon, precede a entrada no cerne da questão, que será tratado na *argumentatio* que se segue.

III. *Argumentatio* (25-69)

Nela se tratam em pormenor as principais acusações, se apresentam os argumentos da defesa e refutam as afirmações da acusação acerca dos crimes imputados a Célio – a questão do ouro e a alegada tentativa de envenenamento de Clódia. Pode organizar-se

em três partes: a réplica a Herénio e Clódio (25-30a), o *probabile ex vita* (30b a 50), que inclui um ataque a Clódia e correspondente defesa de Célio, e o *probabile ex causa* (51-69), que comporta especificamente a discussão de cada um dos dois crimes referidos.

1. Réplica a Herénio Balbo e Públio Clódio:
   a) (25) Comenta em tom de censura a severidade (a seu ver excessiva) de Herénio.
   b) (26) Refuta os argumentos relativos à suposta amizade de Célio com Béstia e ao facto de ter pertencido à confraria dos Lupercos.
   c) (27) O orador desvaloriza a intervenção de Clódio e propõe-se responder à de Balbo.
   d) (28-30a) Cícero defende que os excessos apontados a Célio são próprios da juventude, e que não se deve fazer do réu um bode expiatório, culpando-o de todas os comportamentos menos recomendáveis a que os jovens frequentemente se entregam.
2. *Probabile ex vita*:
   a) (30b-36) Ataque a Clódia:
      i. (30b-32) Afirmação de que Clódia está na origem e no centro de ambas as acusações principais, sendo que todas as outras são pura maledicência.
      ii. (33-34) Prosopopeia de Ápio Cláudio Cego, repreendendo Clódia por não estar à altura das suas antepassadas.
      iii. (35) Na transição entre prosopopeias, continua a censura a Clódia.
      iv. (36) Prosopopeia de Públio Clódio Pulcro, criticando a irmã pelo envolvimento com um jovem de classe inferior e que a desprezou.
   b) (37-50) Defesa de Célio:
      i. (37-38) Cícero assevera que Célio se justificaria com toda a facilidade quer perante um pai severo e intransigente quer perante um pai indulgente; exemplifica os dois tipos com citações de comédias.
      ii. (39-43) Longa digressão acerca dos prazeres próprios da juventude e dos limites adequados que se lhes devem impor, de forma a evitar danos permanentes na reputação. Cícero defende alguma tolerância, pois muitos homens distintos cometeram excessos quando jovens.

iii. (44-47a) Mencionam-se as várias provas que Célio já tinha dado das suas capacidades e talentos, assim como do seu desejo de alcançar distinção.

iv. (47b-50) Cícero lança novo ataque ao caráter de Clódia, protestando, simultaneamente, a inocência do seu cliente.

3. *Probabile ex causa*:

a) (51-55) *Crimen auri*:

i. (51) Exposição da questão, realçando o papel central de Clódia.

ii. (52-53a) Dilema: Célio teria confessado ou não a Clódia a finalidade do empréstimo?

iii. (53b) Enumeração de argumentos lógicos e questões técnicas.

iv. (54-55) Apresentação do depoimento escrito de Luceio, lido perante o tribunal.

b) (56-69) *Crimen ueneni*:

i. (56) O orador considera a acusação de tentativa de envenenamento absurda, dada a ausência de motivo.

ii. (57-58) Demonstração de que Célio nunca quereria como cúmplices os escravos de Clódia, que via não serem tratados como tal, sendo ao invés muito próximos da sua senhora.

iii. (59-60) Nova digressão, em que Cícero recorda com emoção a morte de Metelo, marido de Clódia.

iv. (61-69) Exame pormenorizado da história apresentada pela acusação, sobre a entrega do veneno supostamente testemunhada por uns amigos de Clódia escondidos no local do encontro. Cícero salienta com sarcasmo a ausência de provas e a incoerência do relato.

IV. *Peroratio* (70-80)

É a conclusão do discurso, que, como é habitual, inclui três partes – a *recapitulatio* (70-71), a *amplificatio* (72-77a) e a *commiseratio* (77b-80).

1. *Recapitulatio*: síntese dos factos essenciais do processo; o caso de Camúrcio e Cesérnio, anteriormente mencionado pela acusação, nada tem a ver com o de Célio.

2. *Amplificatio*: resumo da *vita ante acta* de Célio, cujo retrato é traçado de forma muito lisonjeira, acentuando as suas qualidades e demonstrações de desejo de glória, que deixam antever os bons serviços que certamente há de vir a prestar à República.
3. *Commiseratio*: apelo à compaixão dos juízes, para que tenham piedade do idoso pai de Célio e para que salvem um jovem cujo futuro é promissor.

I. 1. Se por acaso, juízes, alguém aqui chegasse agora, desconhecedor das nossas leis, procedimentos legais e costumes, decerto se perguntaria, com espanto, o que há de tão terrível neste processo para que, num feriado e dia de jogos públicos[49], estando interrompidos todos os trabalhos do fórum, um único julgamento continue a decorrer – este[50]; e não teria dúvidas de que o réu era acusado de um crime tão terrível que, a ser negligenciado, a cidade não resistiria. Do mesmo modo, se ouvisse dizer que existia uma lei ordenando o julgamento, em qualquer dia, de cidadãos amotinados e criminosos, que tivessem tomado o Senado pelas armas, usado de violência contra os magistrados ou ameaçado a república, não desaprovaria a lei, mas perguntaria que crime estava em julgamento. Quando ouvisse dizer que nenhum crime, nenhuma ousadia, nenhum ato de violência era levado a julgamento, mas que um jovem[51] de grande talento, diligente e de boa reputação[52] era acusado pelo filho[53] de alguém[54] que ele próprio já levara e novamente levaria a julgamento, e além disso atacado por obra de uma meretriz[55], não censuraria o amor filial do próprio Atratino, mas julgaria necessário reprimir este capricho de mulher, e considerar-vos-ia pessoas responsáveis, vós a quem nem mesmo em tempo de descanso público é permitido descansar. **2.** Com efeito, se quiserdes diligentemente prestar atenção e julgar com justiça todo este processo, concluireis, juízes, o seguinte: que ninguém a quem fosse dado escolher se rebaixaria a fazer esta acusação, nem, se se rebaixasse, alimentaria qualquer esperança, se não se apoiasse num capricho intolerável e num ódio extremamente violento de outra pessoa[56]. Mas, quanto a mim, perdoo a Atratino, um jovem muito educado e excelente, que é meu amigo, e que tem como desculpa o amor filial ou o ter sido forçado ou a idade. Se fez a acusação de livre vontade, atribuo isso ao amor

---

[49] Os *Ludi Megalenses* (festival instituído em 191, em honra de Cíbele, que decorria de 4 a 10 de abril). Normalmente, as atividades do fórum eram suspensas durante os jogos.
[50] Os julgamentos por crimes *de vi* eram considerados prioritários e inadiáveis.
[51] *Adulescens* é um termo de sentido bastante vago (Cícero chega a aplicá-lo a homens de 40 anos).
[52] Célio, que teria então cerca de 26 anos. Ao longo do discurso, Cícero irá traçar um retrato muito positivo de Célio, que contrasta vivamente com a descrição de Clódia.
[53] Lúcio Semprónio Atratino, adotado por um membro desconhecido da *gens* Semprónia, era filho natural de Lúcio Calpúrnio Béstia, a quem Célio processara; em defesa do pai, Atratino avançou então com a presente acusação. Posteriormente, teve uma carreira brilhante – áugure em 40, cônsul em 34 e procônsul em 21, ano em que obteve as honras do triunfo; morreu em 7 d.C.
[54] Béstia (cf. p. 6).
[55] Clódia (cf. p. 18).
[56] *Idem*.

filial; se foi obrigado, à compulsão; se esperava algum benefício, à juventude[57]. Os outros[58], não só não merecem qualquer desculpa, como devemos até enfrentá-los energicamente.

II. 3. Na verdade, parece-me, juízes, que a introdução que mais convém à defesa do jovem Marco Célio é começar por responder às afirmações que os acusadores fizeram para o prejudicar e para destruir e roubar a sua dignidade. O seu pai foi alvo de várias críticas, porque o considerariam, em si, pouco brilhante[59], ou que o filho o trataria com pouco amor. Quanto à dignidade, Marco Célio poderia facilmente responder em pessoa aos conhecidos e aos mais velhos até com o seu silêncio, prescindindo do meu discurso; quanto àqueles que o não conhecem tão bem, porque, devido à sua idade, já não vem ter connosco ao fórum tantas vezes, saibam o seguinte: toda a dignidade que um cavaleiro romano pode ter, a qual pode, sem dúvida, ser imensa, Marco Célio sempre a teve no mais alto grau e ainda hoje lhe é reconhecida, não só entre os seus, como também entre todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram oportunidade de o conhecer. **4.** Ser filho de um cavaleiro romano não deveria ter sido qualificado como crime pelos acusadores, nem perante juízes como vós nem perante nós, que constituímos a defesa. E acerca do que dissestes sobre o amor filial, cada um tem, decerto, a sua opinião, mas a última palavra é, sem dúvida, do pai. Quanto à nossa opinião, ireis ouvi-la pela voz de testemunhas ajuramentadas[60]; mas quanto ao que sentem os pais, mostram-no as lágrimas da mãe e o seu incalculável pesar, o traje de luto do pai[61], a infelicidade patente que observais e que o luto torna manifesta. **5.** Quanto à acusação de que este jovem não é estimado pelos seus concidadãos, a nenhum deles, mesmo presente, os †Pretucianos†[62] jamais ofereceram honras superiores às que ofereceram a Marco Célio, estando ausente; o qual, mesmo na sua ausência, foi cooptado para o cargo mais elevado[63] e, sem o ter pedido, concederam-lhe o que negaram a muitos outros que o pediram. Também agora, enviaram varões do melhor escol, tanto da nossa classe como cavaleiros romanos, em sua

---

[57] Sobre Atratino, que teria 17 anos à data do julgamento, ver *RE* IIA2 1923 1366-1368, s.v. Sempronius (Atratinus) nº26.

[58] Os *subscriptores*, Herénio Balbo e Clódio.

[59] *Splendidus*; os *equites* eram normalmente qualificados como *splendidi*, enquanto os senadores eram *amplissimi* (Cousin 1969 88, n.2). Ver Hellegouarc'h 1972 458-461.

[60] O facto de apelar ao juramento que supostamente garante a fidelidade das testemunhas abonatórias contrasta com o posterior ataque (20-22 e 63), apoiado pelo uso da ironia, às testemunhas de acusação, que não duvida serem perjuras.

[61] Era costume o réu vestir-se de luto, assim como fazer-se acompanhar de familiares e até animais e alfaias; desta forma, procurava-se ganhar a simpatia dos juízes. Cf., por ex., Liv. 3.47.1-5; Plin. *Nat.* 18.42.

[62] Cf. p. 5, n. 3. Para os romanos, havia como que uma dupla cidadania: a natal ou do município e a política, ou seja, a romana; ver Cic. *Leg.* 2.5: «Por Hércules, eu entendo que este e todos os naturais de municípios têm duas pátrias: uma, de naturalidade; outra, de cidadania» (trad. de F. Oliveira, *Cícero, Tratado das Leis*, no prelo).

[63] Decurião, i.e., membro do senado local; esta era a posição mais importante a nível político, nas colónias e municípios. Sobre esta matéria, será interessante ver a *Tabula Heracleensis*.

representação, a este julgamento, para lhe fazerem um elogio honestíssimo e no estilo mais elevado[64]. Parece-me que estão lançados os fundamentos da minha defesa, que são muito sólidos porque se apoiam na opinião dos seus concidadãos. De facto, nem a jovem idade dele vos poderia ter sido suficientemente recomendada se tivesse desagradado não só ao pai, tão grande homem, ou a um município tão ilustre e tão importante. **III. 6.** De resto, e falando de mim, foi a partir destas mesmas fontes que alcancei fama entre os homens, e este meu trabalho no fórum e o meu modo de vida resultaram na estima de todos, mais ainda por causa do apreço e da opinião daqueles que me são próximos.

Quanto aos ataques lançados ao seu pudor, e que todos os acusadores repetiram, não como acusações mas como boatos e calúnias, Marco Célio nunca os achará tão insuportáveis que o façam lamentar não ter nascido malformado[65]. Tais calúnias, aliás, são frequentes entre todos aqueles cuja imagem e aparência na juventude foram de formosura. Mas uma coisa é maldizer, outra é acusar. Uma acusação pressupõe um crime, um processo para definir a causa, para marcar um homem, para o demonstrar através de provas, para o confirmar com testemunhas; inversamente, a calúnia não tem outro objetivo senão a injúria, a que, quando lançada com petulância, chamamos insulto, quando com humor, gracejo. **7.** Na verdade, muito me admirou e incomodou que esta parte da acusação tivesse sido entregue a Atratino, entre todos. Pois nem era adequado, nem a sua idade o aconselhava, nem, como haveis podido observar, o pudor deste excelente jovem suportava ocupar-se de semelhante tema. Gostaria que outro de vós, mais vigoroso do que ele, se tivesse ocupado desta questão das maledicências; refutaríamos com maior liberdade e força, e mais à nossa maneira, essa maledicência descarada. Contigo, Atratino, serei mais brando, não só porque o teu pudor modera o meu discurso, mas também porque tenho de ter em consideração o favor que te devo a ti e ao teu pai[66]. **8.** Quero, todavia, dar-te o seguinte conselho: primeiro, para que todos te vejam tal como és, do mesmo modo que foges das coisas torpes, assim deves evitar liberdades nas palavras; depois, não deves dizer a outrem nada que, se te responderem que é falso, te faça corar. De facto, haverá alguém a quem esta via não esteja aberta? Haverá alguém que não possa impudentemente dizer mal de alguém desta idade e desta categoria, mesmo sem qualquer motivo de suspeita, mas não sem uma base? Mas a culpa deste teu papel é daqueles que quiseram que o desempenhasses; é de louvar o teu pudor, pois vimos que falaste contra

---

[64] São as chamadas testemunhas abonatórias, que apenas prestam depoimento sobre a personalidade do réu.
[65] Cf. Lei das XII Tábuas, 4.1, que permitia eugenia em tal caso; ver também Cic. *Leg.* 3.19.
[66] Béstia ajudara Milão a conseguir o regresso de Cícero do exílio; este saldou a dívida ao defendê-lo da acusação de que foi alvo por parte de Célio (escassos dois meses antes do presente processo).

vontade, e o teu talento, porque falaste com estilo elegante e polido. **IV. 9.** Porém, a resposta a todo esse discurso é breve. Mesmo que a idade de Marco Célio possa dar azo a tais suspeitas, protegem-na, antes de mais, o seu pudor, e, além disso, também a atenção e educação por parte do seu pai. E, desde que este lhe entregou a toga viril[67] – não falo aqui de mim; basta a vossa opinião; apenas direi que ele me foi entregue imediatamente pelo pai –, ninguém viu o dito Marco Célio, na flor da idade, senão com o pai, ou comigo, ou na honestíssima casa de Marco Crasso, enquanto estudava as artes mais nobres[68].

10. Quanto às críticas à intimidade de Célio com Catilina, deveria estar livre de tais suspeitas. Sabeis, com efeito, que ele era ainda muito jovem quando Catilina se candidatou comigo ao consulado[69]. Se alguma vez se aproximou dele ou se afastou de mim – se bem que muitos jovens bem formados se tenham afeiçoado a esse homem vil e desprezível – então pode imaginar-se que Célio foi bastante íntimo de Catilina. «Mas sabemos e vimos que, depois, ele se contou entre os seus amigos.» Quem o nega? Mas é aquela fase da vida que por si mesma se torna mais frágil, e portanto mais sujeita a caprichos alheios, que neste momento defendo. Esteve sempre comigo, quando eu era pretor[70]; ainda nem conhecera Catilina – esse obtivera então a pretura de África. Um ano depois, Catilina teve de se defender num processo por desvio de fundos. Célio estava comigo; não foi chamado a testemunhar uma única vez. Depois, foi o ano em que eu próprio me candidatei ao consulado – e Catilina era candidato, como eu. Nunca dele se aproximou, nunca de mim se afastou. **V. 11.** Foi, portanto, depois de ter frequentado o fórum durante tantos anos[71], sem dar azo a suspeitas e sem má reputação, que se aproximou de Catilina, que se candidatava pela segunda vez. Até quando se julgaria necessário que a sua jovem idade fosse vigiada? Na verdade, a nós, outrora, era-nos ordenado que mantivéssemos o braço escondido sob a toga durante um ano apenas, e que usássemos a túnica para praticar os exercícios e jogos do Campo de Marte; e, se começássemos de imediato o serviço militar, o mesmo princípio se aplicava no acampamento e no exército[72]. Nessa idade, quem não se defendesse a si mesmo pela sua seriedade e pureza de costumes – e não só pela educação recebida em casa mas ainda por ser naturalmente boa pessoa –, por mais que fosse protegido pelos seus, não poderia escapar a uma péssima reputação. Se, no entanto,

---

[67] O que normalmente acontecia entre os 14 e os 17 anos (Brill's, vol. 1, 334), durante o festival das *Liberalia*.
[68] Era habitual os jovens romanos passarem algum tempo (cerca de um ano) sob a tutela de oradores experientes, para se instruírem na arte da retórica; era o chamado *tirocinium fori* (Guillén 1977 275).
[69] Em 64; Cícero foi cônsul em 63, juntamente com Gaio António Híbrida.
[70] Em 66.
[71] O contexto permite deduzir que Célio teve um *tirocinium fori* mais longo do que era costume, durante cerca de três anos.
[72] Ao *tirocinium fori* seguia-se o *tirocinium militiae*, um período de treino militar.

atravessasse essa primeira etapa da vida íntegro e intacto, ninguém mais falaria da sua reputação e do seu pudor, pois ele próprio já crescera e era um homem entre os homens. **12.** Célio, porém, aproximou-se de Catilina depois de ter passado vários anos no fórum. E muitos, de todas as ordens e de todas as idades, fizeram o mesmo. Como suponho que vos lembrais, havia nele[73] múltiplos sinais, não muito claros, mas levemente delineados, das melhores virtudes. Dava-se com muita gente desprezível; e contudo fingia dedicação a homens excelentes. Havia nele uma forte predisposição para as paixões libidinosas; havia nele, igualmente, alguma tendência para a atividade e o trabalho. Ardia nele o vício da luxúria; ao mesmo tempo mostrava um vivo interesse pelos assuntos militares. Nem eu imagino que jamais tenha havido na terra algum monstro assim, em que se fundissem naturezas com inclinações e desejos tão contrários, divergentes e contraditórios. **VI. 13.** Quem alguma vez foi tão encantador para os varões mais distintos e ao mesmo tempo tão próximo dos mais desprezíveis? Que cidadão foi jamais tão dedicado ao melhor partido, que inimigo foi mais terrível para esta cidade? Quem mais corrompido pelos prazeres, quem mais resistente no trabalho? Quem mais ganancioso na rapinagem, quem mais generoso na liberalidade? O que era admirável neste homem, juízes, era unir muitos através da amizade, mantê-los pela complacência, partilhar com todos o que possuía, ajudar todos os seus em circunstâncias difíceis, com dinheiro, favores, esforço físico, até com o crime e a ousadia, se necessário, moldar a sua natureza e adaptar-se às circunstâncias, voltar-se e inclinar-se em todas as direções, mostrar-se sisudo com as pessoas austeras, encantador com as pessoas alegres, sério com os idosos, afável com os jovens, ousado com os criminosos, devasso com os libertinos. **14.** Com este caráter tão variado e complexo, não só reunira todos os homens desprezíveis e insolentes de toda a parte, como também mantinha relações com muitos varões de grande valor e bem formados, sob a aparência de uma virtude simulada. E jamais dele poderia brotar o impulso criminoso de destruir o nosso império, se uma tal imensidão de vícios não se esteasse em algumas raízes de boa vontade e de capacidade de resistência. Por isso, juízes, esta situação deve ser rejeitada, e a intimidade com Catilina não deve ser considerada um crime, pois pode aplicar-se a muitos, incluindo algumas pessoas de bem. Digo-vos que até a mim próprio, outrora, a mim esse homem quase me enganou, porque me parecia um bom cidadão, ligado a pessoas da melhor condição, um amigo constante e fiel; vi as suas façanhas com os meus olhos, antes mesmo de as ouvir contar, surpreendi-as com as minhas mãos antes de sequer suspeitar. Se Célio também pertenceu às enormes chusmas dos seus amigos, é caso

[73] Catilina.

mais para se aborrecer por ter cometido um erro, tal como a mim por vezes me aborrece o meu engano em relação a esse homem, do que para temer que essa amizade seja crime.

VII. 15. Deste modo, o vosso discurso desceu da calúnia de falta de pudor ao odioso da conspiração. Alegastes, com efeito, embora com hesitação e sumariamente, que, por causa da sua amizade com Catilina, ele esteve envolvido na conspiração; mas não só a acusação não fazia sentido, como dificilmente o discurso do eloquente jovem[74] foi consistente. Como poderia haver em Célio tamanho desvario, como poderia haver uma tal falha na moralidade e no caráter dele, na sua situação e na sua fortuna? Quando é que o nome de Célio foi ouvido como suspeito neste caso? Não vou falar muito sobre algo que não levanta dúvidas; mas isto direi: se Célio não só fosse cúmplice da conspiração mas até não fosse extremamente hostil a tal crime, nunca teria desejado pôr em xeque a sua juventude, menos ainda com uma acusação de conspiração. **16.** Chegado a este ponto, talvez deva responder-lhes[75] do mesmo modo às acusações de corrupção eleitoral e dos crimes de conluio e desvio de fundos. De facto, Célio nunca seria tão louco que, se o manchasse essa incomensurável corrupção eleitoral, fosse acusar outro de corrupção eleitoral, ou que lançasse sobre outrem suspeitas desse feito de que ele próprio desejava permanecer livre para sempre, nem, se julgasse que ele mesmo alguma vez correria o perigo de uma acusação de corrupção eleitoral, voltaria a acusar outrem de um crime de corrupção eleitoral[76]. Pois, embora insensato e feito contra a minha vontade[77], todavia trata-se de desejo cuja natureza parece consistir em atacar a inocência de outrem, mais do que ter sentimentos de insegurança em relação a si próprio.

17. Quanto às críticas feitas às dívidas[78], às censuras aos gastos, à recusa de apresentação dos livros de contas, vede como respondo em poucas palavras. Livros de contas, quem ainda está sob a tutela do pai não os lavra[79]. Um empréstimo para pagamento de dívidas[80], Célio não contraiu absolutamente nenhum. Quanto a gastos, a crítica foi de um único tipo – a habitação; dissestes que paga trinta mil sestércios para lá morar. Compreendo agora, finalmente, que o prédio de Público Clódio[81] esteja à venda – é num dos seus

---

[74] Atratino. A minha tradução de *disertus* por 'eloquente' não ignora a distinção presente em Cic. *de Orat.* 1.94.3, «disertos cognosse me non nullos eloquentem adhuc neminem»; cf. *Orat*. 18.4.
[75] Sc. ao acusador e *subscriptores*.
[76] Referência a Calpúrnio Béstia, duas vezes acusado por Célio.
[77] Porque Cícero estava em dívida para com Béstia pelo contributo deste para o seu regresso do exílio.
[78] Sc. de Célio.
[79] Além de que só os questores, que, sob o controlo do Senado, geriam o erário público, mantinham livros de contas, assim como alguns comerciantes.
[80] *Versura* – um empréstimo contraído para pagar outro anterior, mudando assim de credor.
[81] Público Clódio Pulcro, irmão de Clódia.

apartamentos[82] que Célio vive –, por 10.000 sestércios, creio eu. Mas vós, como lhe quereis agradar, adaptais a vossa mentira às suas conveniências[83].

18. Censuraste-lo por ter saído de casa do pai. Ora isso, nesta idade, não é, de todo, de censurar. Tendo não só obtido num processo público uma vitória que para mim, todavia, era incómoda[84], mas para ele era um título de glória, mas também chegado à idade em que podia candidatar-se a uma magistratura, saiu de casa do pai não só com autorização mas até a conselho deste; e, como a casa paterna ficasse longe do fórum, para mais facilmente poder vir a nossas casas e ser visitado pelos seus, alugou por baixo preço uma casa no Palatino. **VIII.** Posso repetir agora o que disse há pouco o mais distinto dos varões, Marco Crasso, ao lamentar a vinda do rei Ptolomeu:

«Oxalá jamais nos bosques do Pélion…».

De facto, eu até poderia ir mais longe e encadear este verso:

«Jamais a minha senhora errante»

nos teria causado tal sofrimento,

«Medeia de espírito perturbado, de um violento amor ferida»[85].

Assim, juízes, compreendereis o que, quando chegar a altura, mostrarei – que essa Medeia do Palatino[86] e a dita mudança de casa do jovem foram a causa quer de todos os males quer, melhor dizendo, de todo o falatório.

19. Portanto, confiado na vossa sensatez, juízes, não receio as afirmações do discurso dos acusadores que percebi serem congeminadas ou forjadas. Afirmavam que virá

---

[82] As *aediculae* eram os vários apartamentos existentes nas *insulae*, blocos de apartamentos que eram o tipo de habitação mais comum para a maior parte da população.
[83] Ao exagerar o valor da renda paga por Célio, a acusação, ao mesmo tempo que desacreditava Célio, sugerindo que este vivia acima das suas possibilidades, favorecia Clódio, que intentava obter preços mais elevados pelos apartamentos.
[84] Vide infra n. 165.
[85] Citações de Énio, *Medea Exul*, fr. 103 Jocelyn = 102 Vahlen^2.
[86] Clódia. Cícero insinua que esta, à semelhança de Medeia, quer vingar-se daquele que a abandonou (Célio); a história da píxide (cf. infra, 61 sqq.) quadra bem com esta representação de Clódia.

testemunhar um senador[87] que diz ter sido agredido por Célio nos comícios pontifícios[88]. Perguntar-lhe-ei, se aparecer, primeiro, por que não tomou medidas imediatamente; depois, se preferiu lamentar-se a agir, por que é que vem apresentado por vós em vez de se apresentar a ele próprio por si, e por que é que preferiu esperar tanto tempo em vez de apresentar logo queixa. Se me responder a estas questões com acuidade e argúcia, então perguntar-lhe-ei, para acabar, a que fonte foi esse senador beber[89]. Ora, se brotou e nasceu de si mesma, talvez eu me venha a perturbar, como costuma acontecer; se, pelo contrário, esse riacho foi procurado e encaminhado do ponto essencial da vossa acusação alegrar-me-ei por, apoiando-se a vossa acusação em tal influência e tais meios, haver um só senador que tenha querido secundar a vossa invenção.

[SOBRE A TESTEMUNHA FÚFIO]

20. Também não me arrepio com esse outro género de testemunhas, as noturnas. De facto, foi dito pelos acusadores que alguns homens virão dizer que as suas esposas, no regresso de um banquete, foram assediadas por Célio. Serão homens sérios, os que ousarem dizer isso sob juramento!, pois terão de confessar que nunca sequer procuraram, perante tais ofensas, pedir satisfações, através do diálogo e de um acordo. **IX.** Mas este género de ataque, na sua totalidade, juízes, não só o adivinhais já no vosso espírito como ainda, quando for lançado, devereis repeli-lo. Célio, com efeito, não é acusado por aqueles por quem é atacado; são-lhe lançados dardos às claras, são fornecidos às escuras. **21.** E não digo isto para deslustrar pessoas a quem isto até deveria honrar. Estão a cumprir uma obrigação, a defender os amigos, a fazer o que costumam os varões de maior valor; ofendidos, queixam-se; irados, revoltam-se; provocados, lutam. Compete à vossa sabedoria, juízes, não julgar que, se existe uma causa justa para que varões de grande valor ataquem Célio, também é causa justa para vós considerardes o ressentimento alheio acima da vossa boa-fé. Vedes que multidão está no fórum, que género de pessoas, que interesses, que diversidade de indivíduos. Nesse número, quantos pensareis que há que costumem oferecer espontaneamente os seus préstimos às pessoas poderosas, populares[90] e eloquentes, quando pensam que estas desejam algo, para ajudá-las, e oferecerem-se como testemunhas? **22.** E se, entre este género de pessoas, acaso

[87] Costuma identificar-se este senador desconhecido com Quinto Fúfio Caleno, um partidário de Clódio que foi tribuno da plebe em 61 e pretor em 59; também há quem proponha Gaio Escribónio Curião, tribuno da plebe em 90, pretor em 82 e cônsul em 76, que apoiou Clódio no escândalo da *Bona Dea*. A primeira hipótese parece mais provável, não só porque se apoia na nota marginal existente num dos manuscritos, mas também porque Curião era amigo de Cícero, a quem apoiara contra Catilina.
[88] Assembleia em que eram eleitos os pontífices e áugures. Vide a nota anterior.
[89] Sc. a acusação que fez.
[90] Para a tradução de *gratiosus* por 'popular' seguimos as sugestões de Hellegouarc'h 1972 202-208.

houve quem se lançasse irrefletidamente neste processo, com a vossa prudência ponde de parte os desejos deles, para que se veja que ao mesmo tempo zelastes pelo bem-estar deste homem[91], pela vossa obrigação e pela boa condição de todos os cidadãos, contra pessoas perigosas e poderosas. Quanto a mim, desejo libertar-vos da influência das testemunhas e não deixarei a verdade deste processo – que não pode ser alterada –, ficar sujeita à vontade das testemunhas, que facilmente pode ser manipulada, com pouco esforço se pode vergar e alterar. Pugnaremos com argumentos, refutaremos as acusações com provas mais claras que a luz do dia; contrapor-se-ão factos a factos, motivos a motivos, argumento a argumento.

X. 23. Aceitei de boa vontade que fosse Marco Crasso a tratar, com seriedade e num estilo elegante, a parte do processo relativa às revoltas de Nápoles, à agressão contra os Alexandrinos em Pozzuoli, aos bens de Pala[92]. Quisera que também tivesse falado de Díon[93]. De qualquer forma, sobre este mesmo assunto, de que é que estais à espera? Aquele que praticou o ato, ou não teme ou até mesmo confessa, porque é rei[94]; aquele que foi indicado como adjuvante e cúmplice, Públio Asício[95], foi absolvido em tribunal. Ora, que espécie de crime é este, em que quem o cometeu não o nega, quem o nega foi absolvido, e há de receá-lo aquele que esteve acima da suspeita tanto de autoria como de cumplicidade? E se, neste processo, a malevolência foi mais favorável do que desfavorável a Asício, iria a tua calúnia prejudicar alguém que, quanto a isto, não foi alvo de qualquer suspeita, ou sequer má fama? **24.** «Mas Asício foi absolvido por conivência!» É muito fácil responder a esta questão, sobretudo para mim, que fui seu advogado de defesa. Célio considera a de Asício uma excelente causa mas, seja ela de que espécie for, crê que ela é distinta da sua. E não é só Célio: também os muito educados e cultos jovens, dotados de uma formação irrepreensível e de uma excelente conduta, Tito e Gaio Copónio[96], que lamentaram a morte de Díon mais do que ninguém, que estavam ligados a Díon não só pelo interesse pelo saber e pela erudição, como também por laços de hospitalidade. Díon, como ouvistes, estava hospedado em casa de Tito, que conhecera em Alexandria. O que quer ele quer o irmão, pessoa dotada do maior mérito, pensam de Marco Célio, ouvi-lo-eis da sua boca, se se apresentarem como

[91] Célio.
[92] Cf. p. 13.
[93] Filósofo académico, líder da embaixada dos Alexandrinos (cf. p. 13).
[94] Ptolomeu XII Auleta, rei do Egito (cf. p. 13).
[95] Desta personagem, apenas se sabe que foi acusado por Calvo e defendido por Cícero. Cf. Austin 1988 75.
[96] Nada se sabe sobre o primeiro dos irmãos; o segundo deve, provavelmente, identificar-se com o pretor homónimo de 49, propretor em 48, e que, embora proscrito pelo Segundo Triunvirato em 43, foi posteriormente perdoado.

testemunhas. **25**. Deixemos de lado este assunto, para, finalmente, chegarmos ao cerne da questão.

XI. Com efeito, reparei, juízes, que escutastes com toda a atenção o meu amigo Lúcio Herénio[97]. Embora em grande parte tenhais sido seduzidos pelo seu talento e peculiar estilo oratório, todavia cheguei a temer que esse discurso, subtilmente construído para incriminar Célio, penetrasse gradual e suavemente no vosso espírito. Na verdade, falou muito de libertinagem, falou muito de luxúria, falou muito dos vícios da juventude, falou muito de moralidade e, ele que em tudo o resto na vida mostra brandura, e que costuma proceder com aquela delicadeza própria da humanidade que atualmente muito agrada a quase todos, neste processo mostrou-se como um tio, um censor ou um mestre muito severo; repreendeu Marco Célio como nunca um pai repreendeu ninguém; discorreu longamente sobre incontinência e intemperança. Numa palavra, juízes: perdoo-vos terdes escutado atentamente, porque até ouvia com arrepios esse género de discurso, tão soturno e áspero. **26.** Mas essa primeira parte foi a que menos me impressionou – que Célio era conhecido do meu amigo Béstia, que jantava com ele, que costumava ir a sua casa, que o apoiava como candidato à pretura. Estas afirmações não me preocuparam por serem manifestamente falsas; com efeito, aqueles que dizem que eles jantaram juntos, ou não estão aqui ou foram obrigados a dizer o mesmo. Também não me incomoda que tenha alegado que Célio pertenceu com ele à confraria dos Lupercos[98]. Confraria bárbara essa, pastoril e grosseira, a dos irmãos Lupercos, cuja rústica sociedade foi criada antes da civilização e das leis, se realmente os confrades não só se denunciam mutuamente, como até se referem à confraria na acusação, como se parecessem temer que alguém por acaso a ignore! **27.** Mas deixo isso de lado; vou responder àquilo que mais me impressionou.

A crítica aos prazeres requintados foi longa, e tanto mais branda quanto teve mais de reflexão do que de rudeza, e foi, portanto, ouvida com bastante atenção. Ora, quando o meu amigo Públio Clódio[99] se fez ouvir seriíssima e veementemente e, inflamado, tratou todos os assuntos em termos severíssimos e em alta voz, embora eu tenha apreciado a sua eloquência, não tive receio; já o vira pleitear várias outras causas sem sucesso. Mas a ti, Balbo, respondo-te em primeiro lugar, a pedido: acaso é lícito, acaso é justo defender alguém que jamais

[97] Um dos *subscriptores*, Herénio Balbo. Cf. p. 10.
[98] Os Lupercos, dedicados ao culto de Fauno, constituíam um dos mais antigos colégios de sacerdotes de Roma (se não mesmo o mais antigo); desempenhavam papel de relevo no festival das *Lupercalia*.
[99] O outro *subscriptor*. Cf. p. 10.

recusou um banquete, que foi aos jardins, que comprou perfumes, que visitou Baias[100]? **XII. 28.** Do mesmo modo, vi e ouvi falar de muitos, nesta cidade, que não só molharam os lábios neste género de vida e, como se costuma dizer, tocaram-na com a ponta dos dedos, mas ainda dedicaram toda a juventude aos prazeres, e que vieram a erguer-se e voltaram à boa cepa, como se costuma dizer, e tornaram-se homens sérios e ilustres. Na verdade, é consensual tolerar alguma estroinice nessa idade, e a própria natureza dá azo às paixões da juventude. E estas, ao manifestarem-se, contanto que não arruínem a vida de ninguém, que não perturbem a família de ninguém, costumam ser consideradas aceitáveis e toleráveis. **29.** Mas tu pareceste-me querer inflamar contra Célio alguma animosidade derivada de uma má fama comum à juventude. Portanto, todo aquele silêncio com que foi recebido o teu discurso deveu-se a esta razão: porque, na presença de um único réu, pensávamos nos vícios de muita gente. É fácil criticar os excessos. Não bastaria um dia inteiro se eu tentasse desbobinar tudo o que se pode dizer sobre o assunto; corrupção, adultério, desenfreamento, prodigalidades – o tema é inesgotável. Mesmo sem designar um réu específico, mas apenas estes vícios, podem fazer-se acusações em abundância e graves. Porém, compete à vossa prudência, juízes, não deixardes a vossa atenção distrair-se do réu nem lançardes os ferrões da vossa severidade e seriedade – com que a acusação visou os atos, os vícios, os costumes, os tempos –, contra este homem e contra este réu, visto que foi suscitado contra ele um ódio injusto, não por um crime seu mas por um erro de muitos. **30.** Deste modo, eu não ouso responder como conviria à tua aspereza. Cumpria-me reclamar o benefício da juventude e pedir indulgência. Mas, repito, não ouso; não vou aproveitar a desculpa da idade, abdico de direitos que são reconhecidos a todos; só peço que, se existe nos nossos dias uma animosidade generalizada contra a juventude, por causa das dívidas, da insolência, das paixões libidinosas, que vejo ser grande, todavia, não seja este homem prejudicado pelos pecados alheios nem pelos vícios da sua idade e do nosso tempo. Aliás, quanto a mim, eu que isto vos peço, não recuso responder criteriosamente às acusações que foram reunidas contra este homem em particular.

XIII. Ora, as acusações são duas, referentes ao ouro e ao veneno; nelas está envolvida uma só e a mesma pessoa. O ouro foi pedido emprestado a Clódia; o veneno foi adquirido, segundo dizem, para ser administrado a Clódia. Tudo o resto não são acusações mas calúnias, mais próprias de quezílias sem vergonha do que de um tribunal público. «Adúltero,

[100] Estância balnear situada perto de Cumas, na Campânia, muito frequentada pelas elites; era famosa, sobretudo, pelas suas fontes termais e pela oferta de uma vasta gama de distrações, sendo considerada lugar de encontros livres e dissolutos, antro de devassidão. Clódia possuía aí uma casa de férias. Cf. F. Oliveira 2010 47 e 58, n.31.

depravado, corrupto[101] » são insultos, não uma acusação. Não há, de facto, qualquer fundamento, qualquer base, para estas acusações; são palavras injuriosas, lançadas ao acaso por um acusador furioso, sem qualquer autor. **31.** Destas duas acusações, vejo o autor, vejo a fonte, vejo um nome concreto e um rosto[102]. Célio precisou de ouro; recebeu-o emprestado de Clódia, recebeu-o sem testemunhas, guardou-o o tempo que quis. Vejo nisto um sinal inequívoco de uma intimidade invulgar. Quis matá-la, adquiriu veneno, subornou os escravos, preparou a poção, escolheu o local, levou-a para aí às escondidas. Vejo aqui, pelo contrário, um fortíssimo ressentimento, resultante de uma separação muito amarga. Neste processo, todos os nossos problemas têm a ver com Clódia, mulher não só notável mas também notória[103]; dela não falarei senão para refutar a acusação. **32.** Mas, tendo em conta a tua notável sagacidade, Gneu Domício[104], compreenderás que o nosso problema tem a ver unicamente com ela. Se ela afirma não ter emprestado ouro a Célio, se não o acusa de ter preparado veneno para ela, agimos despudoradamente se falamos de uma mãe de família de maneira diferente da que requer a dignidade de uma matrona. Se, pelo contrário, afastada esta mulher, não lhes sobra[105] qualquer acusação nem meios para atacar Marco Célio, que outra coisa há que nós, advogados de defesa, devamos fazer, senão rebater aqueles que o perseguem? O que eu faria de forma mais veemente, não se metessem de permeio os meus desentendimentos com o marido desta senhora… o irmão, quero eu dizer; engano-me sempre nisto![106] Agora vou agir com moderação e não irei mais longe do que me obriga o meu compromisso e a própria causa: nunca achei bom ter desentendimentos com mulheres, muito menos com aquela que toda a gente considerou sempre amiga de todos mais do que inimiga de algum.

XIV. 33. Mas, antes de mais, perguntar-lhe-ei se prefere que eu a trate de forma severa, grave, à maneira antiga, ou com gentileza, com brandura e cortesia. Se preferir a maneira e o tom austero, terei de chamar dos infernos algum daqueles anciãos barbudos, não com essa penugem que tanto lhe agrada, mas com aquela barba hirsuta que vemos em estátuas

---

[101] *Sequester* – o membro da *sodalitas* (grupo organizado com o fim de apoiar uma candidatura) a quem era confiado o dinheiro usado para subornos.
[102] Cícero afirma que a ideia de processar Célio partiu de Clódia.
[103] Tentámos manter o jogo etimológico original (*nobilis*… *nota*, 'notável… notória'); cf. Hellegouarc'h 1972 224 ss., que observa: «*nobilis* comporte par rapport à *notus* une valeur laudative».
[104] Gneu Domício Calvino, presidente do júri que julgou Célio. Cf. p. 9.
[105] Sc. à acusação.
[106] Referência aos rumores de que Clódia manteria uma relação incestuosa com o irmão, Clódio Pulcro.

e efígies antigas[107], para repreender esta mulher e para falar em meu lugar, não vá ela ficar muito irritada comigo. Erga-se, pois, alguém desta mesma família, e de preferência o famoso Cego[108]; o seu sofrimento será mínimo, porque não a verá[109]. E ele, quando aqui chegar**,** se se erguer, agirá e falará deste modo: «Mulher, que tens tu a ver com Célio, que tens a ver com um homem tão jovem, que tens a ver com um estranho? Por que te tornaste íntima dele ao ponto de lhe emprestar ouro, ou tão sua inimiga que temas o veneno? Não viste que o teu pai foi cônsul, não ouviste dizer que o teu tio, o teu avô, o teu bisavô, o teu trisavô, o teu tetravô, foram cônsules?[110] **34.** Não sabias que ainda há pouco tempo estavas casada com Quinto Metelo[111], varão dos mais distintos e do maior valor e que muito amou a pátria, o qual, mal saía de casa, logo ultrapassava todos os cidadãos em virtude, em glória, em dignidade? Uma vez que, oriunda de uma casa das mais importantes, casaste numa família muito distinta, por que se tornou Célio tão próximo de ti? É teu parente por consanguinidade, parente por afinidade, íntimo do teu marido? Nada disso. Que foi isto, então, senão uma espécie de irreflexão e de capricho? Se te não impressionaram as nossas efígies varonis, nem mesmo a minha progénie feminina te incentivou a emular na virtude doméstica a glória das mulheres[112] – a ilustre Quinta Cláudia[113], a própria virgem Vestal Cláudia[114], que não deixou que o pai, no seu triunfo, fosse derrubado por um tribuno da plebe, seu inimigo, segurando-o nos seus braços? Por que te impressionaram os vícios do teu irmão, mais do que as qualidades do teu pai e dos teus antepassados, que desde o nosso tempo foram recordadas tanto por homens como por mulheres? Então eu impedi que se fizesse a paz com Pirro para que todos os dias tu firmasses o pacto dos amores mais vergonhosos? Então eu trouxe água à cidade para tu a

---

[107] *Imagines* – «Bustos ou máscaras de cera que reproduziam os traços dos parentes mortos. As famílias que tinham o *ius imaginum* exibiam-nas no átrio de suas casas e faziam-nas levar em solene procissão durante os funerais dos membros da família.» (Schmidt 1976 82, n.154)

[108] Ápio Cláudio Cego, censor em 312, cônsul em 307 e 269. A ele se ficou a dever o primeiro aqueduto romano, a chamada *Aqua Appia*; também iniciou a construção de uma estrada que ligava Roma a Cápua, a famosa Via Ápia. Ficou igualmente célebre o seu discurso em que rejeitava a proposta de paz de Pirro (rei do Epiro).

[109] Cícero joga com o nome do ancião, ao minimizar o sofrimento do espírito convocado, pois não verá a sua (de acordo com Cícero) indigna descendente.

[110] A *gens* Cláudia era uma das famílias mais distintas de Roma; basta dizer que vinte e oito dos seus elementos foram cônsules e sete foram censores (para só referir as principais magistraturas).

[111] Quinto Cecílio Metelo Célere (c. 100 – 59), pretor em 63 e cônsul em 60; após a sua morte repentina, surgiram boatos de que teria sido envenenado pela mulher – a sua prima Clódia.

[112] Sc. da família.

[113] Possivelmente uma filha de Público Cláudio Pulcro (cônsul em 249) e neta de Ápio Cláudio Cego, que, sendo suspeita de conduta imoral, salvou a imagem de Cíbele, quando o barco que a transportava para Roma encalhou na foz do Tibre, assim se provando inocente.

[114] Filha ou irmã de Ápio Cláudio Pulcro (cônsul em 143) que, durante o triunfo do pai sobre os salassos da Gália Cisalpina, o protegeu do povo descontente.

usares imoralmente? Então eu construí uma estrada para tu aí te exibires acompanhada de homens estranhos?[115]»

XV. 35. Mas por que fui eu, juízes, invocar uma personagem tão séria que temo que o próprio Ápio, de repente, mude de ideias e comece a admoestar Célio com aquela sua gravidade de censor? Mas retomarei em breve este assunto, juízes, a tal ponto estou confiante que conseguirei justificar a conduta de Célio, mesmo perante os julgadores mais severos. Mas tu, mulher – agora sou eu que te falo, sem interposta pessoa –, se tencionas justificar o que fazes, que dizes, que acusações falsas proferes, que maquinas, que denúncias fazes, é preciso que exponhas e exprimas a razão de tanta familiaridade, de tanta proximidade, de tanta intimidade. Certo é que os acusadores apregoam prazeres, amores, adultérios, Baias, praia, banquetes, orgias, cantos, concertos, passeios de barco, ao mesmo tempo que dão a entender que nada dizem contra a tua vontade. Uma vez que, não sei com que espírito descontrolado e precipitado, tu quiseste trazer essas acusações ao fórum e ao tribunal, é preciso que, ou as retires e mostres que são falsas, ou reconheças que não há nada de credível na tua acusação nem no teu testemunho.

36. Se, pelo contrário, preferires que eu proceda de forma mais cortês, assim te tratarei. Afastarei esse ancião ríspido e quase rude; entre estes[116], escolherei alguém, de preferência o teu irmão mais novo[117], que é o mais cortês desta família, que muito te ama, que, por causa de não sei que insegurança e que espécie de medos noturnos infundados, suponho eu, já rapazinho, dormia sempre contigo, sua irmã mais velha. Imagina que ele te dizia: «Porque provocas toda esta agitação, irmã? Porque perdeste a cabeça? "Porque despoletaste tanto barulho e com as tuas palavras fizeste de uma coisa insignificante uma coisa relevante?"[118] Puseste a vista num vizinho muito jovem; a sua beleza, a sua estatura, o rosto e o olhar seduziram-te; quiseste vê-lo mais vezes; estiveste por vezes nos mesmos jardins; tu, uma mulher da nobreza, quiseste, com as tuas riquezas, manter acorrentado esse filho de família com um pai poupado e agarrado; não consegues; ele resiste, recusa, rejeita, não considera que as tuas ofertas valham assim tanto. Vira-te para outro. Tens jardins junto ao

---

[115] Para os feitos de Cego, cf. supra, n. 108. Quanto à referência ao uso imoral da água (*aquam* […] *inceste uterere*), é uma alusão um tanto obscura; poderá estar relacionada com o facto de, à época, muitos estabelecimentos, entre eles vários bordéis, terem fontes de abastecimento de água ilegais – será, pois, (mais) uma insinuação sobre a conduta imprópria de Clódia (Bruun 1997).

[116] Sc. os homens da família presentes no julgamento.

[117] Clódio. Cf. supra, n. 106.

[118] Verso de um poeta cómico, geralmente atribuído a Cecílio Estácio, citado com frequência por Cícero nos discursos desta época. Cecílio (c. 220 – 168) era um liberto de origem gaulesa e terá tomado o nome do seu antigo senhor, provavelmente um Metelo. Chegaram-nos 42 títulos de peças suas, e 280 versos; adaptou essencialmente obras gregas da Comédia Nova. Foi considerado um dos maiores comediógrafos romanos.

Tibre, criteriosamente preparados no preciso lugar para onde toda a juventude vai nadar; daí podes escolher cada dia um par diferente. Porque aborreces quem te despreza?»

XVI. 37. Volto-me agora para ti, Célio, e chamo a mim uma autoridade e uma severidade paterna. Mas hesito sobre que tipo de pai deva preferir, se um pai como os de Cecílio[119], veemente e ríspido:

«Agora é que a minha alma está em fogo, agora o meu coração enche-se de fúria»

ou este outro:

«Miserável, celerado!».

Estes pais são de ferro:

«Que hei de eu dizer, que hei de desejar? Com as tuas feias ações,
tu fazes tudo para que eu nada deseje»,

dificilmente suportáveis. Diria um desses pais: «Por que te instalaste na vizinhança dessa meretriz? Por que não evitaste esses feitiços bem conhecidos?»

"Por que te envolveste com uma mulher estranha? Esbanja, dissipa;
por mim, podes fazê-lo. Se ficares na miséria, o problema é teu, não é meu.
Eu tenho que chegue para passar agradavelmente o resto da minha vida."»

38. A este velho soturno e rígido, responderia Célio que nunca se desviou do reto caminho movido por qualquer paixão. A prova? Nenhum gasto, nenhum dinheiro perdido, nenhum empréstimo contraído[120]. Mas ele teve a fama. Quantos puderam evitá-la, sobretudo numa cidade tão maledicente? Qual é o espanto de ele ter má reputação, sendo vizinho desta mulher, ela cujo irmão consanguíneo não pôde escapar ao falatório dos inimigos? Ora, com um pai brando e tolerante, do género deste:

[119] Cecílio Estácio, *Ex incertis fabulis*, frs. 1 e 2 Ribbeck.
[120] *Versura*. Cf. supra, n. 80.

«Rebentou uma porta?... Pois há de consertar-se. Rasgou uma veste?... Pois há de remendar-se.»[121],

a situação de Célio é muito simples. Na verdade, contra o que é que ele não se defenderia facilmente? Já não digo mais nada contra esta mulher; mas, se houvesse outra, que não esta, que se entregasse a todos, que tivesse sempre um amante publicamente assumido, em cujos jardins, em cuja casa, em cuja moradia em Baias fossem desembocar livremente os desejos libidinosos de todos, que até sustentasse os jovens e compensasse às suas custas a parcimónia dos pais; se, sendo viúva, vivesse livremente; desavergonhada, vivesse libertinamente; rica, vivesse à larga; dissoluta, vivesse como uma meretriz, se alguém a galanteasse de forma um pouco mais livre, chamar-lhe-ia eu adúltero?

XVII. 39. Dirá alguém: «É essa a tua disciplina? É assim que educas os jovens? Foi por esse motivo que o pai te confiou e entregou este rapaz, para ele devotar a sua juventude ao amor e aos prazeres e para tu apoiares esta forma de vida e estes interesses?» Eu, juízes, se alguma vez houve alguém com força moral, virtude e moderação naturais tais que recusasse todos os prazeres e aplicasse todo o tempo da sua vida no esforço físico e no treino mental, a quem não atraísse nem o ócio, nem o descanso, nem os interesses dos seus pares, nem os jogos, nem os banquetes, que na vida nada considerasse desejável senão o que estivesse associado ao louvor e à dignidade, no meu entendimento, considero esse homem dotado e provido de certas qualidades divinas. Julgo que pertenceram a esta espécie os famosos Camilos, Fabrícios, Cúrios[122] e todos aqueles que, de muito pequena, tornaram tão grande esta potência.[123] **40.** Mas este género de virtudes já dificilmente se encontra, não só nos nossos costumes como até mesmo nos livros. Os próprios documentos que preservavam aquela severidade antiga tornaram-se obsoletos; e não só entre nós, que seguimos esta via e modo de vida mais em atos do que em palavras[124], mas também entre os gregos – homens doutíssimos, a quem, conquanto não pudessem pô-los em prática, todavia era possível discorrer e escrever com elegância e em estilo elevado –, com o passar do tempo, surgiram na Grécia alguns

[121] Citação de Terêncio, *Os Dois Irmãos*, 120-121 (tradução de Walter de Medeiros, 1996, Coimbra, INIC).
[122] Marco Fúrio Camilo foi ditador em 396 e em 390; durante o primeiro mandato, conquistou Veios e, no decurso do segundo, derrotou os gauleses, após a invasão de Roma. Gaio Fabrício Luscino foi cônsul em 282 e 278 (quando da guerra contra Pirro); em 275 foi censor, mantendo-se firme no combate ao luxo. Mânio Cúrio Dentato foi cônsul em 290, 284 (*suffectus*), 275 e 274; derrotou os samnitas em 290 e Pirro em 275, após o que se retirou para uma quinta na Sabina. Todos eles eram considerados modelos de virtude e heróis da República.
[123] A presente tradução supõe que, ao mencionar os grandes heróis nacionais da expansão romana, o pronome *haec* subentende *res publica*.
[124] Cícero deixa implícita a antinomia entre teoria e prática; no *Tratado da República* deixa supor a necessidade da aliança entre teoria e prática política (*Rep.* 1.1-13).

outros preceitos. **41.** Assim, uns disseram que os sábios faziam tudo pelo prazer, e nem os homens cultos se afastaram da vergonha de tal discurso; outros consideraram que se devia conjugar a dignidade com o prazer, para melhor combinarem, através da capacidade oratória, coisas opostas; os que entenderam que o único caminho direto para a glória é o trabalho, ficaram quase sozinhos nas suas escolas.[125] Com efeito, a natureza criou muitos atrativos, aos quais, por vezes, a virtude fecha os olhos, complacente; mostrou à juventude muitos caminhos escorregadios, que esta dificilmente pode pisar e percorrer sem nenhuma queda ou deslize; ofereceu uma grande variedade de coisas agradabilíssimas, com que seduz não só essa idade como também uma já mais resistente. **42.** Por essa razão, se por acaso encontrásseis alguém que desviasse os olhos da beleza das coisas, não se deixasse seduzir por qualquer aroma, qualquer sensação táctil, qualquer sabor, afastasse dos ouvidos todo o som agradável, talvez eu e alguns outros considerássemos que os deuses eram propícios a esse homem, mas a maioria consideraria que lhe eram adversos. **XVIII.** Deixemos, portanto, este caminho deserto, maltratado e obstruído por folhagem e silvas. Demos aos jovens alguma liberdade de ação; seja a juventude mais livre; não lhe neguemos todos os prazeres; não demos sempre preferência à razão justa e reta; deixemos que a paixão e o prazer vençam algumas vezes a razão, desde que, a este respeito, sejam observadas as regras e a moderação. Preserve a mocidade o seu pudor, não roube o dos outros, não dissipe o património, não se deixe sufocar pela usura, não ataque a casa nem a família de outrem[126], não traga a desonra aos puros, mancha à honra dos íntegros, infâmia aos virtuosos, não atemorize pela violência, não tome parte em ciladas, mantenha-se afastada do crime. Finalmente, depois de ter cedido aos prazeres, de ter dedicado algum tempo às diversões da idade jovem e às frívolas paixões próprias da juventude, um dia voltará a interessar-se pelos assuntos domésticos, pelos assuntos do fórum, pelos assuntos públicos, de modo que se veja que as coisas que anteriormente não avaliara racionalmente, as abandonou por enfado e menosprezou pela experiência.

43. Até mesmo no nosso tempo, como no dos nossos pais e antepassados, juízes, houve homens importantes e cidadãos muito distintos, cujas excecionais virtudes se revelaram na idade adulta, quando já haviam arrefecido as paixões próprias da juventude[127]. Não me compete nomear nenhum destes; tratai vós de os recordar. É que não quero associar aos maiores louvores de um varão corajoso e ilustre o mínimo defeito que seja. Se o quisesse

[125] Referências, respetivamente, às doutrinas epicurista, peripatética e estoica.
[126] Poderá estar aqui implícito o tema do adultério.
[127] Possível alusão a Júlio César.

fazer, muitos varões importantes e muito dotados seriam por mim citados: da parte de uns, referiria a excessiva liberdade na juventude, da parte de outros, a devassidão excessiva, os elevados empréstimos contraídos, os gastos, os caprichos, coisas que, mais tarde, obliteradas por muitas virtudes, qualquer um defenderia com a desculpa da juventude. **XIX. 44.** Mas, em Marco Célio, na verdade – agora já posso falar com mais segurança das suas inclinações honestas, porque ouso, confiado na vossa prudência, confessar livremente –, não descobriremos qualquer excesso, quaisquer gastos, quaisquer dívidas, qualquer prazer em banquetes e orgias. Vício esse, o da barriga e da garganta, que não só não diminui nos homens com a idade, mas até aumenta. Mas aquilo a que se chama amores e prazeres requintados, que, naqueles que são dotados de um espírito mais firme, não costumam incomodar durante muito tempo – é que murcham cedo e rapidamente –, esses nunca ocuparam e enredaram este homem. **45.** Escutaste-lo quando falou em sua própria defesa, escutaste-lo antes disso quando era acusador – e digo isto para defender esta causa, não para me vangloriar[128] – e reconhecestes, com a sagacidade que vos é peculiar, o estilo do seu discurso, a sua capacidade, a abundância de pensamentos e palavras. E não só víeis brilhar nele o seu talento, que, muitas vezes, ainda que não seja alimentado pelo exercício, vale pelas suas próprias potencialidades, como também havia nele – se o meu afeto por ele não me induziu em erro –, um método construído sobre bons conhecimentos técnicos e aperfeiçoado com dedicação e vigílias. De qualquer forma, sabei, juízes, que as paixões que são apontadas a Célio e as inclinações de que trato não podem facilmente encontrar-se no mesmo homem. Pois não pode acontecer que um espírito entregue ao prazer e não poucas vezes enredado pelo amor, pelo desejo, pela paixão, muitas vezes pela riqueza excessiva, ou até pela miséria, aguente o que nós fazemos ao discursar, seja o que for e de que maneira for, não só no ato em si mas também na sua conceção. **46.** Ou julgais vós que existe alguma outra razão para que, com tantas recompensas para a eloquência, tanto prazer na oratória, tanto louvor, tanta popularidade[129], tanta honra, haja e sempre tenha havido tão poucos que se dedicam a esta tarefa? Devem desprezar-se todos os prazeres, deve renunciar-se às inclinações para o divertimento, devem abandonar-se prazeres sensuais, distrações, banquetes, e até quase o convívio com pessoas da intimidade. É por isso que o trabalho desagrada aos homens desta classe e os afasta do estudo, e não porque lhes falte talento ou instrução na infância. **47.** Ora, se se tivesse entregado a este modo de vida, teria Célio levado a julgamento, quando era

[128] Porque Célio fora discípulo de Cícero.
[129] Sobre a tradução de *gratia* por 'popularidade', vide supra, n. 90, e infra §74.

bastante jovem, precisamente um homem que já foi cônsul[130]? Se fugisse do trabalho, se estivesse agarrado aos prazeres, iria ele ocupar-se diariamente deste combate, procurar inimizades, fazer acusações, arriscar a sua vida, lutar, em pessoa, durante tantos meses, sob o olhar do povo romano, pela salvação e pela glória? **XX.** Então uma tal vizinhança[131] não provoca nenhumas suspeitas, nem os comentários das pessoas, nem a própria Baias, enfim, fala por si? Não só fala como grita bem alto que a luxúria de uma única mulher chegou ao ponto de ela não só não procurar a solidão e as sombras e formas de esconder estes escândalos, mas de lhe agradarem as maiores indecências praticadas perante a maior assistência e em plena luz do dia.

48. Com efeito, se há alguém que considere que até se devem interditar à juventude os amores com meretrizes, essa pessoa é decerto muito severa – não posso negá-lo –, mas é contrária não só à tolerância do nosso tempo como também ao que era um costume e uma concessão dos antepassados. De facto, quando é que isso não foi prática corrente, quando é que foi censurado, quando é que não foi permitido, quando é que, finalmente, aconteceu que o que agora é lícito não o fosse? Vou restringir-me aqui à matéria em si, não vou mencionar nenhuma mulher; deixo tamanha tarefa ao julgamento de todos. **49.** Se uma mulher que não fosse casada escancarasse a sua casa à luxúria de todos, se levasse abertamente uma vida de meretriz, se decidisse ir a banquetes de homens sem qualquer relação com ela, se o fizesse na cidade, se o fizesse nos jardins, se o fizesse com a maior assistência de Baias, se, finalmente, se comportasse – não só pela sua maneira de andar mas também pela maneira de se vestir e pelas suas companhias, não só pelo fogo dos seus olhares, não só pela liberdade das suas palavras, mas também pelos abraços, pelos beijos, pelas suas atitudes, pelos passeios de barco, pelos banquetes – de tal forma que parecesse não apenas uma meretriz mas uma meretriz desavergonhada e descarada, se por acaso um jovem estivesse com ela, chamar-lhe-ias tu, Lúcio Herénio, adúltero ou amante? Pareceria querer ofender o pudor dela ou satisfazer os seus desejos libidinosos? **50.** Esqueço, por agora, as tuas ofensas, Clódia, ponho de lado a memória do meu sofrimento; não levo em conta as crueldades que fizeste aos meus na minha ausência[132]; não tomes como sendo contra ti o que acabo de dizer. Mas, como os acusadores dizem que foste tu que lhes forneceste a acusação e te apresentam a ti mesma como testemunha dessa acusação, pergunto-te a ti: se houvesse uma mulher do género da que há

[130] Gaio António Híbrida. Cf. infra, n. 166.
[131] Célio morava perto de Clódia.
[132] Refere-se, provavelmente, à atitude do irmão dela, Clódio, para com a família de Cícero durante o seu exílio. Cf. p. 4.

pouco descrevi, diferente de ti, que tivesse uma vida e um comportamento de meretriz, se um homem ainda jovem tivesse tido uma relação com ela, isso parecer-te-ia indecente e escandaloso? Se tu não és essa mulher, como eu prefiro, de que é que acusam Célio? Se pretendem que sejas essa mulher, que razão há para recearmos esta acusação, se tu a menosprezas? Por isso, dá-nos um caminho e um meio de defesa. Na verdade, ou o teu pudor impede Célio de ter feito alguma coisa mais atrevida, ou a tua impudência dá a este homem e aos outros uma grande possibilidade de se defenderem.

XXI. 51. Uma vez que o meu discurso parece ter emergido do fundo do mar e ultrapassado os escolhos, o resto do caminho mostra-se para mim muito fácil. Duas são as acusações, atribuídas à mesma mulher, de crimes horrendos – do ouro que se diz ter sido pedido emprestado a Clódia e do veneno que acusam Célio de ter preparado para matar a mesma Clódia. Pediu o ouro emprestado, segundo dizeis, para o dar aos escravos de Lúcio Luceio[133], pelos quais seria morto Díon de Alexandria, que então estava alojado em casa de Luceio. Acusação séria esta, a de preparar uma cilada contra os embaixadores, ou incitar os escravos a matar um hóspede do seu senhor, plano totalmente criminoso e totalmente ousado.[134] **52.** Ora, quanto a esta acusação, pergunto em primeiro lugar o seguinte: se disse a Clódia por que razão lhe pediu o ouro ou se não lho disse. Se não disse, por que lho deu ela? Se disse, ela tornou-se cúmplice deste mesmo crime. Então tu ousaste tirar o ouro do teu cofre, espoliar dos seus ornamentos a tua célebre Vénus, espoliadora dos teus outros amantes, sabendo para que terrível crime esse ouro te era pedido – para o assassinato de um embaixador, para eternamente manchar com um crime Lúcio Luceio, homem muito virtuoso e íntegro? O teu espírito nobre não devia ter sido conivente com tamanho crime, a tua casa aberta ao público não devia ter-se tornado sua cúmplice, a tua famosa Vénus hospitaleira, finalmente, não devia ter-se tornado sua comparsa. **53.** Balbo viu isto; disse que Clódia tinha sido mantida na ignorância, e que Célio lhe contara que lhe pedia o ouro para financiar uns jogos[135]. Se ele era tão íntimo de Clódia como pretendes quando tanto falas da sua luxúria, seguramente lhe disse para que queria o dinheiro; se não era assim tão íntimo, ela não lho deu.

---

[133] Um bom amigo de Cícero, culto e muito rico. Em 63 acusou Catilina de homicídio; em 60 perdeu as eleições para o consulado; depois disso, abandonou definitivamente a política e dedicou-se à escrita de uma *História da Guerra Civil*; Cícero pediu-lhe instantemente que escrevesse sobre o seu consulado, o que Luceio não chegou a fazer.

[134] Por um lado, porque os legados eram dotados de *sanctitas* e *inviolabilitas*; por outro, porque, entre os romanos a hospitalidade tinha um caráter sagrado, e o próprio Júpiter era o seu patrono.

[135] Não tendo ainda idade para se candidatar às magistraturas, não podia ser Célio o organizador de tais jogos; é provável que quisesse ajudar algum amigo.

Assim, se Célio te disse a verdade, ó mulher depravada, tu deste-lhe o ouro consciente de que era para um crime; se não se atreveu a dizer-ta, não lho deste.

XXII. Para quê, então, apresentar provas, que são inúmeras, contra esta acusação? Posso dizer que o caráter de Marco Célio está muito longe da atrocidade de um tal crime; que não é minimamente credível que não passasse pela cabeça de um homem de tanto talento e tão sensato que não se deve confiar a execução de um tal crime a escravos desconhecidos e alheios. Posso ainda perguntar outra coisa ao acusador, como é costume dos outros advogados e meu também: onde é que Célio se teria encontrado com os escravos de Luceio, quem teria sido o seu contacto; se foi ele próprio, que temeridade! se foi outra pessoa, quem? Posso, no meu discurso, percorrer todos os pontos que escondam suspeitas; nem se encontrará motivo, nem lugar, nem possibilidade, nem cúmplice, nem esperança de levar a cabo ou de ocultar a malfeitoria, nem qualquer plano, nem vestígio do maior dos crimes. **54.** Mas aquelas coisas que são próprias do orador, que me teriam podido trazer alguma vantagem, não por causa do meu talento mas por causa da minha prática e experiência da oratória, que pareceriam ter sido trabalhadas por mim próprio, deixo-as todas de parte por uma questão de brevidade. Na verdade, juízes, tenho alguém que facilmente aceitaríeis se associasse a vós pela sacralidade do vosso juramento, Lúcio Luceio, homem muito virtuoso e testemunha muito séria, o qual, com toda a certeza, se ouvisse que um tal atentado contra a sua reputação e a sua fortuna fora perpetrado por Marco Célio, não o deixaria impune nem o toleraria. Ora, um varão dotado de tanta humanidade, tanta cultura, tantos conhecimentos e instrução haveria de negligenciar o perigo que corria o mesmo homem[136] que estimava pela sua própria cultura e deixaria de se preocupar com um atentado contra um hóspede seu quando dificilmente o aceitaria contra um estranho? Aquilo que lhe causaria pesar se ficasse a saber que fora praticado por desconhecidos, isso mesmo lhe seria indiferente se cometido pelos seus próprios escravos? Aquilo que condenaria se fosse feito no campo ou em lugares públicos, isso mesmo trataria com brandura se tramado na cidade e em sua casa? Aquilo que não deixaria impune se um camponês corresse perigo, isso mesmo um homem culto consideraria dever ocultar em caso de cilada contra um homem doutíssimo? **55.** Mas para quê tomar-vos mais tempo, juízes? Atentai na religião e na autoridade do próprio, que prestou juramento, e julgai escrupulosamente todas as palavras do seu testemunho. Lê alto!

[DEPOIMENTO DE LÚCIO LUCEIO]

[136] Díon.

Que mais esperais? Acaso julgais que a própria causa e a verdade podem tomar a palavra a seu favor? Esta é a defesa da inocência, este é o discurso dessa mesma causa, esta é a única voz da verdade. Nesta acusação não há qualquer razão de suspeita, no processo não há nenhuma prova, da negociação que dizem ter acontecido não há qualquer vestígio de conversações, do local, da ocasião; não é citada nenhuma testemunha, nenhum cúmplice, toda a acusação provém de uma casa hostil, de uma casa de má fama, de uma casa cruel, de uma casa criminosa, de uma casa libidinosa[137]. Pelo contrário, a casa que se diz ter sido corrompida por esse crime abominável[138] é plena de integridade, dignidade, sentido do dever, religiosidade; vem desta casa o depoimento que acaba de vos ser lido em voz alta, validado por juramento, para que não haja a mínima dúvida no conflito sobre a questão de saber se parece que uma mulher irrefletida, descarada, furiosa forjou a acusação ou se um varão sério, sábio e ponderado prestou depoimento de boa-fé.

XXIII. 56. Resta, portanto, a acusação de envenenamento; dela não consigo descobrir o princípio nem desenredar o final. Com efeito, que motivo haveria para Célio querer envenenar esta mulher? Para não devolver o ouro? Mas ela pediu-lho? Para não ser implicado no crime? Mas alguém o acusou? Finalmente, alguém o teria mencionado, se ele não tivesse denunciado o nome de ninguém? Até ouvistes Lúcio Herénio dizer que não teria incomodado Célio com uma só palavra, se este não tivesse voltado a fazer a mesma denúncia contra o seu amigo[139] que já fora absolvido! Pois é credível que um tal crime tenha sido cometido sem qualquer motivo?! E não vedes que foi forjada uma acusação do pior dos crimes para parecer ter havido um motivo para cometer outro crime? **57.** A quem, finalmente, se associou ele, quem teve como auxiliar, como parceiro, como cúmplice, a quem confiou um tal crime, a sua pessoa, a sua salvação? Aos escravos dessa mulher, por acaso? De facto, é disso que o acusam. E seria tão louco esse a quem vós atribuís pelo menos algum talento, ainda que no resto o desacrediteis no vosso discurso hostil, que fosse deixar a sua fortuna nas mãos de escravos alheios? Mas a que tipo de escravos? Isto tem grande importância: àqueles que sabia não serem tratados segundo a condição comum de escravatura, mas viverem com demasiada licença, demasiada liberdade, demasiada intimidade com a sua senhora? Pois quem não vê isso, juízes, ou quem ignora que, numa casa assim, em que uma mãe de família vive como uma meretriz, em que nada acontece que possa ser conhecido no exterior, em que dominam prazeres inusitados, devassidão e finalmente todos os vícios e escândalos inauditos, aqui os

[137] A família de Clódia.
[138] A família de Luceio.
[139] Béstia.

escravos não são escravos, eles a quem tudo é confiado, por quem tudo é administrado, que se entregam aos mesmíssimos prazeres, a quem são confiados segredos, a favor de quem reverte boa parte dos gastos quotidianos e do excesso? E Célio também não via isso? **58.** Na verdade, se era tão íntimo desta mulher como pretendeis, também sabia que esses escravos eram íntimos da sua senhora. Se, pelo contrário, não tinha tanta convivência com ela como pretendeis, como podia existir tanta familiaridade com os escravos dela? **XXIV.** Mas que explicação é forjada para esse mesmo veneno? Onde foi adquirido, de que forma foi preparado, de que maneira, a quem, em que lugar foi entregue? Dizem que o tinha em casa e que testou a sua eficácia num escravo comprado exatamente para esse efeito; e que, em vista da sua morte rápida, o veneno foi por ele aprovado. **59.** Deuses imortais! Por que é que algumas vezes fechais os olhos aos maiores crimes dos homens, ou deixais para o futuro o castigo de delitos presentes? Eu vi, vi e senti a dor mais violenta da minha vida, quando Quinto Metelo[140] foi arrancado do seio e do regaço da pátria e quando esse varão, que acreditava ter nascido para este império, três dias depois de ter brilhado na cúria, de ter brilhado na assembleia, de ter brilhado na república, na primavera da vida, com excelente aspeto, no auge das suas forças, da maneira mais indigna foi arrebatado a todos os homens de bem e a toda a cidade. No exato momento em que, moribundo, quando já o seu espírito esquecera todos os outros assuntos, reservava o seu último pensamento para a lembrança da república, vendo que eu chorava, anunciava, com voz entrecortada e agonizante, que terrível tempestade me ameaçava, que terrível furacão ameaçava a cidade[141] e, desferindo vários golpes naquele muro que o separava de Quinto Cátulo[142], pronunciava várias vezes o nome de Cátulo, muitas vezes o meu e imensas vezes o da república, como se não lhe pesasse tanto morrer como privar da sua proteção não só a pátria como também a mim. **60.** Se a violência de um crime inesperado não nos tivesse roubado este varão, de que maneira não teria ele, de estatuto consular, resistido ao seu desvairado primo[143], ele que, sendo cônsul, quando o viu começar a cometer desvarios e a fazer muito barulho[144], disse, perante o senado, que o mataria pelas suas próprias mãos? Terá esta mulher, proveniente desta casa, a ousadia de falar da ação

---

[140] Quinto Cecílio Metelo Célere (cf. supra n. 111).

[141] Referências ao exílio de Cícero (58-57), no primeiro caso; ao consulado de Pisão e Gabínio e ao tribunado de Clódio (ambos em 58), no segundo.

[142] Metelo era vizinho de Quinto Lutácio Cátulo. Este foi cônsul em 78, censor em 65 e *princeps senatus*; considerado um modelo de integridade, terá conquistado a simpatia do povo, apesar de ter sido um dos mais importantes líderes do partido dos *optimates*; foi, aliás, um grande apoiante de Cícero.

[143] Público Clódio Pulcro. *Furens*, além de ser um dos termos usados pelos *optimates* para se referirem aos *populares*, era um dos preferidos por Cícero para designar Clódio.

[144] Traduzimos *tonans* por 'fazer muito barulho'. Na verdade, podemos ver nesta evocação do epíteto de Júpiter também a ideia de capacidade de exercer violência física sobre outrem.

célere do veneno?[145] Então não temeria que a própria casa levantasse a voz, não se arrepiaria com as paredes cúmplices, não se arrepiaria com a própria noite funesta e pungente? Mas volto à acusação; com efeito, a referência que acabo de fazer a esse varão tão distinto e de tanto valor não só enfraqueceu a minha voz com as lágrimas como turvou o meu espírito com a dor.

XXV. 61. Mas não dizem donde veio o veneno, como foi obtido. Dizem que foi entregue a Públio Licínio[146], aqui presente, jovem discreto e bom, íntimo de Célio; que foi combinado com os escravos que fossem ter aos banhos públicos de Sénia[147]; que o mesmo Licínio devia lá ir e entregar-lhes uma caixa com veneno. Aqui, começo por perguntar o seguinte: que interessava que fosse levado para esse local combinado? Por que é que esses escravos não teriam ido antes a casa de Célio? Se continuava a haver tanta convivência, tanta intimidade, entre Célio e Clódia, que suspeitas levantaria se um escravo dessa mulher fosse visto em casa de Célio? Se, pelo contrário, já havia desavenças, se a convivência se extinguira, se a separação era efetiva, «daí aquelas lágrimas»[148], seguramente, e é esse o motivo de todos estes crimes e acusações. **62.** «Muito pelo contrário», dizem, «quando os escravos denunciaram à sua senhora toda a artimanha e a malfeitoria de Célio, essa mulher astuta recomendou-lhes que tudo prometessem a Célio; mas, para que o veneno, quando fosse entregue por Licínio, pudesse ser apreendido em flagrante, ordenou que combinassem que o local seriam os banhos públicos de Sénia, para onde ela enviaria uns amigos que se esconderiam e, depois, quando Licínio chegasse e entregasse o veneno, lançar-se-iam de súbito e apanhariam o sujeito.» **XXVI.** Todavia, juízes, há um método muito fácil de refutar todas estas afirmações. Assim, por que escolheria de preferência uns banhos públicos, nos quais não vejo sítios que servissem de esconderijo a homens de toga? Ora, se ficassem no vestíbulo, não teriam onde se esconder; se, pelo contrário, quisessem avançar para o interior, não poderiam fazê-lo convenientemente estando vestidos e calçados e talvez nem os deixassem entrar, a menos que porventura essa mulher influente se tivesse tornado íntima do banheiro em troca de um quarto de asse.[149] **63.** Quanto a mim, esperava ansiosamente que

---

[145] Ao usar o termo *celeritas* ('celeridade'), Cícero joga com a semelhança fonética com o *agnomen* de Metelo (Célere), que as más-línguas diziam ter sido envenenado por Clódia.
[146] Nada se sabe acerca desta personagem.
[147] Referidos unicamente neste discurso; desconhece-se a sua localização. A designação poderá derivar do nome do construtor ou do dono.
[148] *Hinc illae lacrimae* (Terêncio, *A moça que veio de Andros*, tradução de Walter de Medeiros, 2008, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda). Esta expressão tornou-se proverbial.
[149] *Quadrantaria* – um quarto de asse (*quadrans*) era o preço de entrada nos banhos para homens. A ideia é classificar Clódia como prostituta barata, até porque se dizia que cobrava esse preço aos seus amantes; ao mesmo tempo, evoca-se o epíteto que Célio lhe aplicara, *quadrantaria Clytaemnestra*.

fosse indicado quem eram esses homens bons, testemunhas desta apreensão do veneno em flagrante, pois até agora não foram nomeados nenhuns. Mas não duvido de que sejam pessoas seriíssimas, primeiro por serem íntimos de uma mulher como esta, depois porque aceitaram aquela tarefa de se amontoarem no interior dos banhos, o que ela nunca teria conseguido, por mais influente que fosse, senão de varões honestíssimos e da melhor reputação. Mas para que falo da reputação destas testemunhas? Ficai a conhecer o seu valor e o seu zelo. «Esconderam-se nos banhos.» Belas testemunhas! «Depois, lançaram-se irrefletidamente.» Homens com autodomínio! Assim, pois, pretendeis que, quando Licínio chegou, segurando na mão a caixa do veneno e preparando-se para a entregar, mas não a tendo ainda entregado, nesse momento estas magníficas testemunhas sem nome apareceram de repente; Licínio, porém, quando já tinha a mão estendida para entregar a caixa, recolheu-a e fugiu do ataque repentino desses homens. Oh magna força da verdade, que contra o engenho dos homens, a manha, a astúcia, e contra as ciladas arquitetadas por todos facilmente se defende a si mesma! **XXVII. 64.** Assim é toda a história desta veterana inventora de histórias, que não tem base, que não pode levar a nenhuma conclusão! Pois é!… Como é que é que todos esses homens – pois tinham de ser muitos, para poderem deter facilmente Licínio e o acontecimento ser comprovado por várias testemunhas oculares – deixaram Licínio escapar das suas mãos? Como pôde Licínio ser apanhado com menos facilidade quando recuou para não entregar a caixa do que se a tivesse entregado? Pois se eles haviam sido posicionados para apanhar Licínio, para que Licínio fosse surpreendido em flagrante, com o veneno na sua posse ou a entregá-lo! Tudo isto foi um estratagema dessa mulher, esta foi a tarefa daqueles que foram recrutados; não percebo como dizes que se lançaram irrefletidamente e antes de tempo. Tinham sido recrutados para isto, tinham sido posicionados com este objetivo – pôr a descoberto o veneno, a cilada, o próprio crime, enfim. **65.** Poderiam lançar-se em melhor altura do que quando Licínio chegasse, quando tivesse na mão a caixa do veneno? Se, no caso de esta já ter sido entregue aos escravos, os amigos desta mulher saíssem de repente dos banhos e agarrassem Licínio – este imploraria auxílio às pessoas[150] e negaria categoricamente que aquela caixa tivesse sido entregue por si. E como é que eles o contestariam? Diriam que o tinham visto? Em primeiro lugar, fariam recair sobre si a acusação de um crime terrível; depois, estariam a dizer que tinham visto algo que, do lugar onde se haviam posicionado, não poderiam ter visto. Portanto eles mostraram-se no preciso momento em que Licínio, tendo chegado, tirava a caixa, estendia a mão, entregava o veneno. Desfecho digno de um mimo,

[150] Sc. presentes nas termas naquele momento.

não de uma comédia; nesse, quando não se encontra um final, alguém escapa das mãos de outrem, ressoam castanholas[151], sobe a cortina[152]. **XXVIII. 66.** Pergunto, pois, como é que esse bando de meninas[153] deixou escapar das suas mãos um Licínio vacilante, hesitante, que recuava, que tentava fugir; como é que não o agarraram; como é que não extraíram da confissão dele, das muitas testemunhas oculares, e finalmente da designação do próprio delito[154], a acusação de um tal crime. Acaso temiam que tantos homens não conseguissem dominar um só homem, tantos valentes um fraco, tantos homens enérgicos um homem aterrorizado?

Não se encontra nenhuma prova no processo, nenhuma suspeita na causa, nenhum resultado para a acusação. Assim, toda esta causa se apoia nas testemunhas, em vez de nas provas, nas conjeturas, naqueles indícios pelos quais a verdade costuma ser posta em evidência. Ora eu, juízes, espero essas testemunhas não só sem medo algum mas até com alguma esperança de me divertir. **67.** O meu espírito está ardentemente desejoso de ver, primeiro, os magníficos jovens íntimos dessa mulher rica e nobre; depois, esses corajosos varões posicionados pela sua generala em emboscada e de atalaia nos banhos. Perguntar-lhes-ei como se terão escondido ou onde, se foi uma banheira[155] ou o cavalo de Troia que transportou e escondeu tantos varões invencíveis, que lutavam por uma mulher. Obrigá-los-ei, certamente, a responder ao seguinte: por que é que tantos homens, e homens de tal têmpera, não terão apanhado este homem tão só e tão fraco, como estais a ver, quando estava parado, ou alcançado quando fugiu; e eles, seguramente, se vierem a este lugar, nunca se conseguirão explicar. Por mais que nos banquetes queiram ser espirituosos, sarcásticos, por vezes até eloquentes sob o efeito do vinho, uma coisa é a natureza do fórum, outra a sala de jantar; uma coisa é a lógica dos assentos do tribunal, outra a dos leitos do triclínio; a aparência dos juízes não é a mesma dos folgazões; e, finalmente, uma coisa é a luz do sol, outra bem diferente a dos candeeiros. Portanto, examinaremos todos os requintes e todos os disparates desses senhores, se aparecerem. Mas eles que me ouçam: que se dediquem a outra coisa, que caiam nas boas graças de outra pessoa, chamem a atenção por outros motivos, tenham êxito com

---

[151] *Scabilla* está traduzido como "castanholas", mas o instrumento musical em questão distingue-se destas por ser tocado com o pé.
[152] As cortinas dos teatros romanos funcionavam ao contrário das atuais – no início da peça baixavam e no fim subiam.
[153] *Mulieraria manus* também se pode traduzir como "bando armado às ordens de uma mulher".
[154] *Crimen de veneficiis* ('acusação de envenenamento'), tipificado pela primeira vez em Roma pela *Lex Cornelia de sicariis et veneficiis*, do ano 81.
[155] *Alveus* – propriamente, é a banheira de água quente usada no *caldarium*.

essa senhora pelo seu encanto, ganhem importância pelo dinheiro que gastam, prendam-se-lhe, verguem-se-lhe, sirvam-na; mas poupem a vida e a fortuna de um inocente.

XXIX. 68. Mas os referidos escravos foram libertados com o consentimento dos parentes por consanguinidade[156], homens muito nobres e distintos. Finalmente, encontramos alguma coisa que se possa dizer que esta mulher fez com a aprovação e o consentimento dos seus familiares, varões de grande valor. Mas gostava de saber o que é que prova esta libertação, com a qual ou foi forjada uma acusação contra Célio, ou foi evitado um inquérito[157], ou foi, por boas razões, paga uma recompensa a escravos que sabiam muitas coisas. «Mas», dir-se-á, «foi aprovada pelos familiares.» Como não aprovariam, se tu própria disseste que lhes apresentaste o caso como não te tendo sido comunicado por outros mas descoberto por ti mesma? **69.** E se dessa caixa[158] imaginária derivou uma história extremamente obscena, ainda nos espantamos com isso? Nada há que não pareça ajustar-se a uma mulher desse género. O caso foi ouvido e comentado por todos. Já estais a perceber, juízes, o que quero, ou melhor, o que não quero dizer. E isso, se é que foi feito, seguramente não foi feito por Célio – que interesse tinha ele nisso? –, mas sim por algum jovem talvez não tão estúpido como desavergonhado. Se, pelo contrário, é fictício, não é coisa assisada, embora não deixe de ter a sua graça; a voz e a opinião do povo certamente nunca lhe teriam dado crédito, se tudo o que se diz e que envolva alguma indecência não parecesse adequar-se a esta mulher.

70. Está feito o meu discurso, juízes, e concluído. Compreendeis agora quão importante é o julgamento que tendes a vosso cargo, quão importante é o processo que vos foi confiado. Estais a julgar um caso de violência. Por causa de uma lei[159] que diz respeito ao império, à majestade, à estabilidade da pátria, à segurança de todos, uma lei que Quinto Cátulo propôs aquando dos conflitos armados entre os cidadãos da república, numa situação quase extrema, e uma lei que, dominada a chama do meu consulado, apagou os restos fumegantes da conspiração[160] – é com base nessa lei que agora se quer castigar o jovem Célio, não no interesse da república mas no dos caprichos e requintes de uma mulher. **XXX. 71.** E

---

[156] Sc. os homens da família de Clódia; as mulheres não podiam tomar este tipo de decisão (manumissão de escravos) sem consultar os parentes do sexo masculino.
[157] Insinuação de que os escravos teriam sido libertados para evitar que fossem interrogados sob tortura e pudessem revelar a verdade.
[158] A píxide contendo o veneno.
[159] *Lex Lutatia de Vi* (cf. Rotondi 1966 377). Para a discussão sobre a lei ao abrigo da qual Célio foi processado, vide Austin 1888 42-43; e Cousin, 1969 35-45.
[160] Referência à Segunda Conspiração de Catilina, em 63, ano do consulado de Cícero.

até vêm para aqui falar da condenação de Marco Camúrcio e Gaio Cesérnio[161]! Que loucura! Devo chamar-lhe loucura ou impudência bizarra? Ousais, vindo de junto dessa mulher, falar destes homens? Ousais despertar a memória de tais escândalos, que ainda não está completamente apagada mas apenas adormecida pelo tempo? Pois que acusação, que pecado os deitou a perder? Sem dúvida, porque vingaram o ressentimento e agravo desta mesma mulher com o abominável ataque a Vétio. Foi para que o nome de Vétio fosse ouvido neste processo, para que fosse recordada essa velha história de dinheiro que o processo de Camúrcio e Cesérnio foi evocado? E eles, embora não estivessem, é certo, sujeitos à lei relativa à violência, todavia estavam implicados nessa malfeitoria, de tal modo que se tornou claro que não deveriam livrar-se das malhas de nenhuma lei. **72.** Mas Marco Célio, porque é ele citado em justiça, ele a quem não é feita nenhuma acusação do domínio desta investigação judicial nem sequer de alguma coisa que esteja fora do domínio dessa lei, mas que seja da competência da vossa severidade? A sua infância foi dedicada ao estudo e àquelas aptidões com as quais somos preparados para esta prática forense, para abraçar a carreira política, para a honra, a glória, o prestígio. Por outro lado, dedicou-se às amizades com pessoas mais velhas, cuja atividade e moderação desejava muito imitar, e aos interesses dos jovens da sua idade, para se tornar claro que queria seguir o caminho do louvor que os melhores e mais nobres seguiam. **73.** Mas quando o passar do tempo lhe trouxe algum vigor, foi para África como adjunto do procônsul[162] Quinto Pompeio[163], homem irrepreensível e escrupuloso no cumprimento do dever; e, nessa província, não só havia negócios e propriedades do pai como também podia[164] ganhar prática dos assuntos provinciais, que os antepassados, não sem razão, achavam apropriado a esta idade. Voltou de lá muito estimado por Pompeio, como ficareis a saber pelo depoimento do próprio. Quis, segundo um antigo costume e o exemplo daqueles jovens que mais tarde se tornaram os varões mais importantes e os cidadãos mais distintos na cidade, que a sua atividade se tornasse conhecida do povo romano, através de uma acusação bombástica. **XXXI. 74.** Eu teria preferido que o desejo de glória o tivesse direcionado para

[161] Estas duas personagens foram julgadas num caso de *stuprum*, em que também terá estado envolvido um tal Vétio, cuja identidade é desconhecida (há quem o identifique com um informador homónimo, ou quem o associe à história por detrás do epíteto *quadrantaria* de Clódia). De resto, esta é a única referência que se lhes conhece.
[162] Era costume os procônsules fazerem-se acompanhar de um séquito que incluía jovens que queriam ganhar experiência política e militar. "Adjunto" corresponde aqui ao latim *contubernalis*, 'que vive sob a mesma tenda', donde se depreende que o termo pode evocar um companheirismo de armas que vai marcar as relações pessoais e políticas futuras entre os implicados.
[163] Quinto Pompeio Rufo, pretor em 63 e governador de África em 61. Pouco mais se sabe da sua vida.
[164] Sc. Célio.

outro lado; mas já passou o tempo para lamentar isto. Acusou Gaio António[165], meu colega, a quem – coitado! – não ajudou a memória de um preclaro benefício em prol da república, mas prejudicou a desconfiança de um malefício planeado[166]. Depois disso, nunca permitiu a nenhum dos seus pares estar mais ocupado no fórum, mais ocupado nos negócios e nos processos dos amigos, distinguir-se mais entre os seus pela sua popularidade. Os resultados que só os homens cuidadosos, os homens de bom senso, os homens ativos podem atingir, todos ele conseguiu pelo trabalho e esforço. **75.** Neste ponto como que de viragem da idade – pois nada ocultarei, confiado na vossa humanidade e prudência –, a reputação deste jovem quase caiu por terra[167], por recentemente ter travado conhecimento com esta mulher, pela desafortunada vizinhança e pela inexperiência dos prazeres, os quais, quando foram durante muito tempo contidos e na infância reprimidos e refreados, não raro se exteriorizam de repente e lançam-se de uma só vez. Desta vida, melhor dizendo, deste falatório – e não era, de facto, nada do que se dizia –, disto, fosse o que fosse, ele emergiu e levantou-se totalmente e escapou, e está tão afastado da infâmia da intimidade com ela[168] que agora tem de se defender a si próprio da inimizade e do ódio dessa mesma mulher. **76.** E, para que esse consequente falatório sobre prazeres requintados e ociosidade morresse – fê-lo contra a minha vontade, por Hércules, e muito me incomodou, mas mesmo assim fê-lo –, denunciou um amigo meu[169], por corrupção eleitoral; absolvido este, ele persegue-o, volta a acusá-lo; não dá ouvidos a nenhum de nós, é mais violento do que eu desejaria. Mas eu não falo de prudência, que não quadra com essa idade; falo de arrebatamento do espírito, de desejo de vencer, de anelo de glória; inclinações essas que na nossa idade já devem ser mais moderadas, mas na juventude, tal como nas plantas, anunciam que perfeição de virtude e quão grandes frutos do seu esforço hão de vir. Com efeito, os jovens de grande talento sempre tiveram de ser mais refreados do que incitados a buscar a glória; nessa idade, se algo desabrochar digno de louvor pelo talento, é preciso podar mais do que enxertar. **77.** Por isso, se a alguém pareceu exagerada a força, a

---

[165] Gaio António Híbrida, tio do triúnviro Marco António; pretor em 66 e depois cônsul, com Cícero, em 63, foi processado por Célio em 59 e, condenado, partiu para o exílio em Cefalónia; regressado a Roma, foi censor em 42. O sobrenome Híbrida ficou a dever-se às atrocidades que cometeu na Grécia (enquanto legado de Sila, quando da guerra contra Mitridates) e Macedónia (como governador). A sua filha mais nova foi a segunda mulher de Marco António.

[166] A antítese *benefici… malefici*, 'benefício… malefício', corresponde respetivamente à sua intervenção na batalha de Pisto(r)ia, contra Catilina, e num ato de alta traição (*maiestas*) de que foi acusado: ver Austin 1988 135, ad 74.11; e Cousin 1969 142, n.1.

[167] *Haesit ad metas*, que traduzi por 'caiu por terra' é uma metáfora circense, que se refere ao facto de, nas corridas de cavalos, muitas vezes os carros se despistarem ou adornarem quando contornavam os extremos da *spina* (placa central). Cf. Gardner 1999 490, n.e.

[168] Clódia.

[169] Béstia.

ferocidade e a obstinação com que provocava e com que lidava com as inimizades, se alguma destas leviandades ofendeu alguém – o tipo de púrpura[170], os magotes de amigos, o seu fausto, a sua elegância –, em breve tudo isto terá abrandado, em breve a idade, em breve a realidade, em breve o tempo o terá suavizado.

XXXII. Conservai, pois, para a república, juízes, um cidadão das melhores qualidades, do melhor partido, dos melhores varões. Garanto-vos a vós e prometo à república o seguinte: se, não há muito tempo, eu próprio fiz bastante pela república, nunca este homem se afastará dos meus princípios. E não só o prometo baseado na nossa intimidade, como também porque ele próprio se empenhou num compromisso muito solene. **78.** É impossível que aquele que citou em justiça um homem de estatuto consular[171], pois afirmava que este atentara contra a república, seja ele próprio um cidadão desordeiro na república; é impossível que aquele que não admitiu que um homem que fora absolvido de uma acusação de corrupção eleitoral permanecesse absolvido, alguma vez seja ele próprio um corruptor, impunemente. A república tem duas acusações feitas por Célio como caução contra algum risco e garantia das sua intenções. Por isso, peço-vos e imploro-vos, juízes, que, nesta cidade – em que há poucos dias foi absolvido Sexto Clélio[172], que vistes durante dois anos ser agente ou líder de uma revolta, um homem sem recursos, sem palavra, sem esperança, sem domicílio, sem fortuna, sujo na boca, na língua, nas mãos, em tudo na vida, que incendiou pelas suas mãos um templo sagrado[173], o censo do povo romano, os registos públicos[174], que destruiu o monumento de Cátulo[175], arrasou a minha casa, incendiou a do meu irmão, que no Palatino e à vista da cidade incitou os escravos ao massacre e ao incêndio da cidade –, nesta cidade não admitamos que esse homem seja absolvido pela influência de uma mulher e Marco Célio seja sacrificado ao capricho de uma mulher; não venha a parecer que essa mesma mulher, com o seu marido e irmão, salvaram um ladrão dos mais torpes e arruinaram um jovem dos mais honestos. **79.** Quando olhardes para a juventude dele, colocai também diante dos olhos a velhice deste infeliz que tem como amparo este único filho, que nele deposita as suas esperanças, que receia

---

[170] A referência à púrpura simboliza a preocupação com o estatuto social (cf. Liv. 34.7.1-3), mas também a delapidação do património com vestuário que a cor tornava bastante caro.
[171] António Híbrida.
[172] Homem da confiança de Clódio; após o assassinato deste, liderou a multidão que levou o cadáver para a Cúria, onde foi cremado. Em 56 foi absolvido de uma acusação feita pelos inimigos de Clódio. Mais tarde, julgado pelos tumultos que provocou após a morte do tribuno, foi condenado e exilado. Quanto à questão do nome (Clódio / Clélio), cf. Shackleton-Bailey 1960.
[173] Trata-se do templo das Ninfas, situado no Campo de Marte (ou nas proximidades), onde se guardavam as *tabulae censoriae* contendo o censo da população.
[174] *Memoriam publicam* refere-se às *tabulae censoriae* mencionadas na nota anterior.
[175] Pórtico erguido por Lutácio Cátulo no Palatino, junto à casa de Cícero, à semelhança da qual foi incendiado.

a morte do seu único filho; a este suplicante da vossa misericórdia, servo do vosso poder, que se prostra não tanto aos vossos pés como ao vosso caráter e sensibilidade, amparai-o, seja pela recordação dos vossos pais seja pelo encanto dos vossos filhos, para, na dor de outrem, agirdes de acordo com a vossa piedade e indulgência. Não queirais, juízes, que este homem, que já pela própria natureza está no fim da vida, deseje uma morte precoce, devido ao vosso golpe mais do que ao seu destino; nem destruir este jovem, agora na flor da vida e com raízes de virtude já bem sólidas, como num tornado ou tempestade súbita. **80.** Não roubeis ao pai o filho nem o pai ao filho, para que não pareça que desprezastes uma velhice já quase em desespero ou que não só não alimentastes como ainda deitastes por terra e destruístes uma juventude cheia das maiores esperanças. Se o salvardes para nós, para os seus e para a república, tê-lo-eis devotado, dedicado, vinculado a vós e aos vossos filhos e de toda a sua energia e trabalho sereis vós, sobretudo, quem colherá frutos abundantes e duradouros.

3. Índice de termos latinos

Aetas, atis – idade 2, 7, 8, 9 (bis), 11, 12, 18 (bis), 28, 30 (bis), 41, 43, 44, 73, 75, 76 (3x), 77; vida 10, 11, 37, 59; infância 72, 75; jovem idade 5, 11; idade jovem 43; tempo 73; os jovens 42.

Ambitus, us – corrupção eleitoral 16 (5x), 76, 78.

Amplus, a, um – elevado 5; importante 34.

Argumentum, i – prova 6, 53, 55, 66 (bis), 68; base 8, 64; argumento 22.

Ars, artis – arte 9; conduta 24; conhecimentos 54; aptidão 72.

Bonae artes – conhecimentos técnicos 45; qualidades 77.

Honestae artes – artes nobres 9.

Audacia, ae – ousadia 1, 13.

Auctoritas, atis – autoridade 37, 55; depoimento 55; consentimento 68.

Bonus, a, um – bom 14, 28, 45, 61, 63; melhor 77 (3x); bem formado 10, 14; de bem 14, 59; boa pessoa 11; virtuoso 42.

Causa, ae – motivo 3, 22 (bis), 23 (bis), 29, 39, 46, 53, 56 (3x), 61; processo 1, 2, 10, 18, 23, 25, 31, 71 (bis), 74; causa 18, 21 (bis), 24, 27, 32, 55 (bis), 66 (bis); razão 68, 73; situação 38.

Clarus, a, um – distinto 13, 18, 34 (bis), 43, 60, 68, 73; claro 22; pleno 47.

Praeclarus, a, um – magnífico 63; preclaro 74.

Coniunctio, onis – intimidade 35.

Coniuratio, onis – conspiração 15 (4x), 70.

Consilium, i – plano 51; estratagema 64.

Consuetudo, inis – costumes 1, 48, 53; convivência 58, 61 (bis); proximidade 35.

Contemnere – menosprezar 50.

Crimen, inis – acusação 6, 15, 22, 30 (4x), 31 (bis), 32, 35, 50 (3x), 51 (bis), 52, 53, 55 (3x), 56 (bis), 60, 61, 65, 66 (bis), 68, 71, 72; crime 1, 4, 6, 14 (bis), 16 (bis), 23, 29, 56.

Cupiditas, atis – paixão 28, 38, 42 (bis), 43, 45 (bis); desejo 12, 16, 22, 74, 76; luxúria 49.

Defensio, onis – defesa 3, 5, 50, 55; resposta 9.

Deliciae, arum – prazeres requintados 27, 44, 76; requintes 67, 70.

Dignitas, atis – dignidade 3 (3x), 34, 39, 41, 55, 63; categoria 8; reputação 63; prestígio 72.

Disciplina, ae – educação 9, 11; disciplina 39; estudo 72.

Disertus, a, um – eloquente 15, 21, 67.

Dolor, oris – dor 59, 60, 79; ressentimento 21, 71; sofrimento 33, 50.

Facinus, oris – crime 1 (bis), 51, 52 (bis), 53 (bis), 56, 57, 64, 65; façanha 14; atentado 54 (bis); delito 66.

Facultas, atis – possibilidade 50, 53; capacidade 45.

Dicendi facultas – capacidade oratória 41.

Fama, ae – reputação 11, 54, 75; fama 6, 38; comentários 47.

Familiaris, e – íntimo 10, 33, 34, 53 (bis), 57, 58 (bis), 61, 62, 63, 67; amigo 25, 56; conhecido 26; pessoas da intimidade 46.

Familiaritas, atis – intimidade 10, 14, 31, 61, 75, 77; familiaridade 35, 58.

Fides, ei – boa-fé 21; compromisso 32; auxílio 65; palavra 78.

Fingi – forjar 19, 56, 58; manipular 22.

Fortis, e – de grande valor 14, 21 (bis), 34, 60, 68; corajoso 43, 67.

Fraus, fraudis – delito 59.

Fundamentum, i – fundamento 5, 30.

Furens, entis – desvairado 60.

Gloria, ae – glória 34 (bis), 47, 72, 74, 76 (bis).

Gratia, ae – influência 19, 78; popularidade 46, 74; boa reputação 1; favor 13; boas graças 67.

Gravis, e – sério 20, 27, 28, 35, 54, 55; honesto 5; importante 5.

Humanitas, atis – humanidade 25, 54, 75; erudição 24; civilização 26.

Industria, ae – atividade 12, 72, 73; diligência 1; exercício 45; esforço 76.

Infamia, ae – má reputação 11 (bis); má fama 23, 29; infâmia 42, 75.

Ingenium, i – talento 1, 8, 25, 45, 46, 53, 54, 57, 76 (bis); engenho 63.

Inimicitia, ae – inimizade 47, 75, 77; desentendimento 32 (bis).

Iniuria, ae – ofensa 20, 50; agravo 71.

Inlustris, e – ilustre 5, 28, 43; grande 1; bombástico 73.

Insidiae, arum – cilada 42, 54, 63, 64; emboscada 67.

Invidia, ae – animosidade 29, 30; o odioso 15; malevolência 23.

Iudicium, i – julgamento, 1 (3x), 5, 70; opinião 5, 6; tribunal 23, 70; procedimento legal 1; última palavra 4; processo 22 (bis).

Iudicio probatissimus – muito estimado 73.

In iudicium vocare – levar a julgamento 1, 47; citar em justiça 72, 78; fazer acusações 47.

Iuratus, a, um – testemunha ajuramentada 4; sob juramento 20; que prestou juramento 55.

Labor, oris – trabalho 6, 12, 13, 41, 46, 47, 74, 80; esforço 13, 39; tarefa 46.

Laus, Laudis – louvor 39, 43, 46, 72, 76; virtude 34; glória 41.

Lectus, a, um – do melhor escol 5.

Legatio, onis – representação 5.

Libido, inis – capricho 1, 2, 10, 34, 43, 70, 78; prazer 35, 44, 45, 57; luxúria 12, 25, 53; paixões libidinosas 12, 30; desejos libidinosos 38, 49.

Luxuries, ei – excesso 25, 29, 44, 57; devassidão 43, 57.

Maledictum, i – calúnia 6 (bis), 15, 23, 30.

Maleficium, i – malfeitoria 53, 62, 71; malefício 74.

Memoria, ae – memória 50, 71, 74; tempo 43; lembrança 59**.**

Memoriam publicam – registos públicos 78.

Meretricius, a, um – de meretriz 1, 37, 49, 50; como meretriz 38, 57; com meretrizes 48.

Mos, moris – maneira 7, 33; moralidade 15, 25; costumes 29, 40; caráter 53, 79.

Natura, ae – natureza 12, 13, 28, 41, 79; caráter 14, 15.

Necessarius, a, um – amigo 2, 26.

Neglegere – não levar em conta 50; negligenciar 54; ser indiferente 54.

Negotium – trabalho 1; esforço 22; negociação 55; negócio 74.

Nomen deferre – denunciar 26, 56 (bis), 76.

Obicere – acusar 5, 50, 56, 57, 72; criticar 3, 10, 17 (bis); atacar 6; apontar 45.

Odium, i – ódio 2, 29, 75; ressentimento 31.

Officium, i – dever 55, 73; obrigação 21.

Ops, opis – meios 19, 32; obra 1.

Optimus, a, um – excelente 2, 7, 12, 24 (bis), 59; da melhor condição 14.

Optimi, orum – os melhores 72.

Patientia, ae – capacidade de resistência 14.

(de) Pecuniis repetundis – desvio de fundos 10.

Pietas, atis – amor filial 1, 2 (bis); amor 4; piedade 79.

Provincia, ae – tarefa 63, 64; província 73.

Prudentia, ae – sagacidade 32, 45; sensatez 19.

Pudicitia, ae – pudor 6, 11, 42, 49.

Pudor, oris – pudor 7 (bis), 8, 9, 50.

Pulsatio, onis – agressão 23.

Quaerere – perguntar 19 (bis), 33, 66; julgar 1, 70; pedir 52, 53; lançar suspeitas 16; procurar 47.

Quid quaeritis – numa palavra 25.

Ratio, onis – razão 35, 42 (bis); princípio 11, 77; método 45, 62; argumento 22 (bis); racionalmente 42; relação 50; meio 50; plano 53; explicação 58; lógica 67.

Ratio vitae – modo de vida 6, 40.

Religio, onis – obrigação 22; sacralidade 54; religião 55; religiosidade 55.

Reprehendere – censurar 1, 18 (bis); condenar 54; contestar 65.

Res, ei – processo 6, 55, 66, 70; ato 29, 40; coisa 36, 41; caso 68, 69; situação 15; algo 15; factos 22 (bis); vícios 29; matéria 48; execução 53; denúncia 56; artimanha 62; acontecimento 64; objetivo 64; negócios 73; realidade 77; recursos 78.

Res publica – república 1, 59 (3x), 70 (bis), 74, 77 (3x), 78 (3x), 80; assuntos públicos 42; carreira política 72.

Salus, utis – salvação 47, 57; bem-estar 22; segurança 70.

Sapientia, ae – prudência 22, 29, 44, 75, 76; sabedoria 21.

Scelus, eris – crime 13, 15, 42, 52 (bis), 53 (bis), 55, 56 (bis), 59, 60, 61, 66.

Seditio, onis – revolta 23, 78.

Sequestrium, i – desvio de fundos 16.

Simultas, atis – desavença 61.

Sodalitas, atis – confraria 26.

Sodalium, i – conluio 16.

Splendidus, a, um – brilhante 3.

Splendor, oris – mérito 24; fausto 77.

Spoliare – roubar 3, 42; espoliar 52; privar 59.

Status, us – estabilidade 70.

Studere – aproximar-se 11, 12; afeiçoar-se 10; apoiar a candidatura 26.

Studium, i – interesse 12, 21, 24, 39 (bis), 72; inclinação 12, 44, 45, 46, 76; formação 24; estudo 46; cultura 54 (bis).

Summus, a, um – importante 43 (bis), 73; imenso 3; o maior 24; horrendo 51.

Suspicio, onis – suspeita 8, 9, 10, 11, 15, 16, 23 (bis), 53, 55, 61, 66.

Temeritas, atis – irreflexão 34; temeridade 53.

Tempus, oris – tempo 22, 29, 30, 40, 42, 64, 74; momento 59, 65; fase 10; circunstâncias difíceis 13; circunstâncias 13; conveniências 17; ocasião 55; altura 65; situação 70.

Quodam tempore – alguma vez 13.

Hoc tempore – nos nossos dias 30.

Testimonium, i – testemunho 35, 55; depoimento 55, 73.

Timide cogitare – ter sentimentos de insegurança 16.

Tristis, e – soturno 25, 38; austero 13; severo 27.

Turpis, e – vergonhoso 34; torpe 78.

Turpissimis rebus – indecências 47.

Turpitudo, inis – coisas torpes 8; vergonha 41; indecência 69.

Urbanitas, atis – gracejo 6.

Urbanus, a, um – cortês 36 (bis).

Vehementer – veementemente 27; de forma veemente 32; ansiosamente 63.

Vir, i – varão 5, 13, 14, 18, 21 (bis), 43 (bis), 54, 55, 59, 60 (bis), 63, 67 (bis), 68, 73, 77; homem 5, 11 (bis), 12, 34 (bis), 49, 63, 64, 67; marido 32, 34 (bis).

Virtus, utis – virtude 12, 14, 34, 39, 40, 41, 46 (bis), 76, 79; valor 63.

Vis – violência 1 (bis), 42, 60, 70, 71; força 59, 63, 77; potencialidades 45; eficácia 58.

Fori vis – natureza do fórum 67.

Vitium, i – vício 12, 14, 25, 29 (3x), 30, 34, 44, 57; erro 29.

Voluptas, atis – prazer 13, 28, 39 (bis), 41 (bis), 42 (3x), 46 (bis), 47, 57, 75.

Vox, vocis – voz 27, 59, 60 (bis); palavra 30, 55; boato 6; designação 66.

IV. BIBLIOGRAFIA

1. Edições, traduções e comentários

R. G. Austin ([3]1988), *M. Tulli Ciceronis Pro M. Caelio Oratio*. Edição com introdução e comentário. Oxford, Clarendon Press.

A. C. Clark & W. Peterson (1962-65), *Cicero, Orationes, Vol. 1*. Oxford, Clarendon Press. [edição utilizada]

J. Cousin (1969), *Cicéron, Discours: Tome XV*. Paris, Les Belles Lettres.

R. Gardner (1999), *Cicero – Orations*. *Pro Caelio; De Provinciis Consularibus; Pro Balbo;* with an English translation. Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press.

A. G. Schmidt (1976), *Cicerón – En defensa de Celio; epístolas con Marco Celio Rufo:* introducción, versión y notas. México, Universidad Nacional Autónoma.

2. Estudos

J. V. V. Abril (2009), "Lesbia – Clodia" in A. Pociña, J. González, eds. *En Grecia y Roma, III. Mujeres reales y ficticias*. Granada, Editorial Universidad de Granada.

R. A. Bauman (1992), *Women and Politics in Ancient Rome*. London – New York, Routledge.

C. Bruun (1997), "Water for Roman Brothels: Cicero 'Cael.' 34", *Phoenix* 51, No. 3-4, 364-373.

H. Cancik and H. Schneider (2002-), *Brill's Encyclopaedia of the Ancient World. New Pauly*. *Antiquity*. Vol. 3, Cat - Cyp, 2003, s.v. Cicero, Leiden – Boston.

T. Carp (1981), "Two matrons of the late republic" in H. P. Foley, ed. *Reflections of Women in Antiquity*. New York, Gordon and Breach, 343-354.

M. Citroni et alii (1997), *Literatura de Roma Antiga*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

A. Clark (2009), The *Pro Caelio*: Cicero's Dramatic Tapestry, *Classicum* 35, No. 2, 9-14.

E. Crownover (1934), "The Clash between Clodia and Cicero", *CJ* 30, No. 3, 137-147.

C. R. Cubo (2005), "*Matrona aut Docta Puella*: ¿dos universos irreconciliables?" in J. Ibáñez, coord. *Estudios sobre la mujer en la cultura griega y latina*. XVIII Jornadas de Filología Clásica de Castilla y León. León, Universidad de León, Secretariado de Publicaciones, 267-281.

T. A. Dorey (1958), “Cicero, Clodia and the ‘Pro Caelio’”, *G & R*, Second Series, Vol. 5, No. 2, 175-180.

C. Edwards (1993), *The Politics of Immorality in Ancient Rome*. Cambridge, Cambridge University Press.

E. Fantham et al. (1994), *Women in the Classical World*. New York – Oxford, Oxford University Press.

M. S. Garrido (1985), *Clodia en Cicerón*. Cádiz, Universidad de Cádiz, Servicio de Publicaciones.

K. A. Geffcken (1973), *Comedy in the* Pro Caelio. Leiden, Brill (repr. 1995).

P. Grimal (1986), *Cicéron*. Paris, Fayard.

P. Grimal (1988), *L’Amour à Rome*. Paris, Les Belles Lettres.

J. Guillén (1977), *Vrbs Roma. Vida y costumbres de los romanos. I. La vida privada*. Salamanca, Ediciones Sígueme.

J. D. Hejduk (2008), *Clodia: A Sourcebook*. Norman, Oklahoma, Oklahoma University Press.

J. D. Hejduk (2008), “Ox-Eyes’ Bugle and Tullia’s Fane: The Power of Clodia in Cicero’s Letters”. *104th Annual Meeting of the Classical Association of the Middle West and South*. Tucson, Arizona.

J. Hellegouarc’h (1972), *Le Vocabulaire Latin des Relations et des Partis Politiques sous la République*. Paris, Les Belles Lettres.

H. D. Jocelyn (1967), *The Tragedies of Ennius: the fragments;* edited with an introduction and commentary. London, Cambridge University Press.

E. Keitel and J. W. Crawford, eds. (2010), *Cicero: Pro Caelio*. Newburyport, Massachusetts, Focus Publishing / R. Pullins Co.

A. Leen (2000-2001), “Clodia Oppugnatrix: The Domus Motif in Cicero’s ‘Pro Caelio’”, *CJ* 6, No. 2, 141-162.

M. R. Lefkowitz and M. B. Fant (1988), *Women’s Life in Greece & Rome*. London, Duckworth.

M. Leigh (2004), “The *Pro Caelio* and Comedy”, *CPh* 99, No. 4, 300-335.

F. S. L’Hoir (1992), *The Rhetoric of Gender Terms*. Leiden, Brill.

M. M. Odgers (1930). “Marcus Caelius Rufus”, *CW* 23, No. 21, 161-166.

F. Oliveira, (1991), “Invectiva política em Os Cavaleiros de Aristófanes. Sua tipologia (I Parte) ”, *Biblos* 67, 44-76.

F. Oliveira (1992), “Invectiva política em Os Cavaleiros de Aristófanes. Sua tipologia (II Parte)” in *Miscelânea de Estudos em Honra do Prof. A. Costa Ramalho*, Coimbra, INIC, CECH, 63-85.

F. Oliveira (2010), “Viajar por amor e desamor”, *Calíope. Presença Clássica* 20, 38-61.

S. B. Pomeroy (1975), *Goddesses, Whores, Wives, and Slaves: Women in Classical Antiquity*. New York, Schocken Books.

F. Rebelo Gonçalves (1966), *Vocabulário da Língua Portuguesa*. Coimbra, Coimbra Editora.

O. Ribbeck (1898), *Scaenicae Romanorum poesis fragmenta*. Leipzig, Biblioteca Teubneriana.

C. B. Rosa (2007), “Elementos da comédia na oratória ciceroniana”, *Classica (Brasil)*, 20.1, 30-45.

G. Rotondi (1966), *Leges publicae populi Romani. Elenco cronologico con una introduzione sul’ attività legislativa dei comizi romani*. Hildesheim, Georg Olms Verlagsbuchandlung (repr. 1922, Milano).

D. R. Shackleton Bailey (1960), “Sex. Clodius – Sex. Cloelius”, *CQ*, New Series, Vol. 10, No. 1, 41-42.

M. B. Skinner (1983), “Clodia Metelli”, *TAPhA* 113, 273-287.

M. B. Skinner (2011), *Clodia Metelli: The Tribune’s Sister*. New York, Oxford University Press.

W. Smith, W. Wayte, G. E. Marindin, eds. (1890), *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London, John Murray.

W. Smith (1880), *A Dictionary of Greek and Roman Biography and Mythology*. Boston, C. C. Little and J. Brown.

R. C. Tovar (2005), “Espacios de poder de las mujeres en Roma” in J. Ibáñez, coord. *Estudios sobre la mujer en la cultura griega y latina*. XVIII Jornadas de Filología Clásica de Castilla y León. León, Universidad de León, Secretariado de Publicaciones, 193-215.

E. H. Warmington (1935), *Remains of Old Latin, I*. Cambridge (Massachusetts), Loeb.